

**ATA DA
6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia vinte de março de 2019, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

2.1 - 5ª Modificação Orçamental – 5ª Alteração Orçamental (Extraordinária) 2019. (DJAG/DFA) -----

2.2 - 6ª Modificação Orçamental – 6ª Alteração Orçamental 2019. (DJAG/DFA) -----

2.3 – Proposta de Autorização para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Ocupação de Cinco Postos de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional (Coveiro), com vista à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o Cemitério Municipal de Odivelas – Divisão de Ambiente. (DJAG/DRHF/SRS) -----

2.4 – Proposta de Autorização para Acionamento de Reserva de Recrutamento, para a Contratação de Cinco Assistentes Operacionais, no âmbito do Pessoal Não Docente para a Divisão de Educação. Ratificação. (DJAG/DRHF/SRS) -----

2.5 – Proposta de Suspensão Temporária do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas – RGAFMMO – Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH). (DECS/DCS) -----

2.6 – Proposta de Não Aceitação da Transferência de Competências para o Município de Odivelas no Domínio de Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos. (SMV) -----

3.1 – SIMAR – Proc. N.º 10/DMGAG/2019 - Proposta de Intenção de Declaração de Caducidade – Concurso Público, em Agrupamento de Entidades, para o Fornecimento de Bens Alimentares, Lote 8 – Fruta com Serviço de Distribuição. – Ratificação das Seguintes Decisões: (DMGAG) -----

1 – De Imputabilidade à Empresa Entremolhos e Caixas, Lda.; -----

2 – De Anulação do Compromisso da Nota de Encomenda n.º 18/0058; -----

3 – De Adjudicação à Empresa Comefrutas, Comércio de Fruta, Lda.; -----

4 - De Compromisso da Nota de Encomenda N.º 19/00059; -----

5 – De aprovação do Projeto de Minuta. -----

3.2 - Proposta de Resolução de Expropriar uma Parcela de Terreno com a Área de 1.635 m2 a Desanexar da Parcela de Terreno Denominada "Talepo e Pedra Posta", sita na Serra da Amoreira, Concelho de Odivelas, Destinada à Construção de Reservatório de Água para Abastecimento Público. (DJAG/DGP) -----

3.3 – Proposta de Alteração da Propriedade Horizontal do Prédio Urbano sito na Rua António Aleixo, n.º 1, Póvoa de Santo Adrião. (DJAG/DGP) -----

3.4 - Proposta de Cedência de Equipamento Informático e de Telecomunicações à Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial de Loures – Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (PSP), sediada em Odivelas. (DJAG/DGP) -----

3.5 - Proposta de Atividades de Ocupação de Tempos Livres – Páscoa 2019. (DDCT/GJ) -----

3.6 - Proposta de Minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Odivelas e o Instituto Nacional para a Reabilitação – Instalação do Balcão de Inclusão. (DECS/DPEIC/SIC) -----

3.7 – Proposta de Minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Instituto Superior de Ciências Educativas. (DECS/GS) -----

3.8 - Proposta de Minuta de Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e a Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno. (DDCTA/DDD/SAPPD) -----

4.1 - Proposta de Atribuição de Transporte a um Munícipe com Deficiência: (DECS/DPEIC/SIC) -----

1) Ratificação do Cabimento, Compromisso e Pagamento do Serviço de Transporte Efetuado no Período de 5 de Novembro a 11 de Dezembro de 2018; -----

2) Atribuição de Serviços de Transporte Especial, até ao Final do Ano Letivo 2018/2019. -----

4.2 - Proposta de Cedência de Transporte Municipal à Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa, para a Comemoração do 14º Dia Nacional do Feirante, a Realizar-se no Santuário de Fátima, no Dia 28 de Maio de 2019. (DJAG/DLDE/SADEE) -----

5.1 – Proc. N.º 31158/OM – Bairro Casal do Rato – União das Freguesias de Pontinha e Famões - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 14/89, para os lotes 9, 175, 176 e 177. (DGOU/DRRU) -----

5.2– Proc. N.º 2731/LO/GI – Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões - Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento nº 4/2011, para o lote 497. (DGOU/DRRU) -----

5.3 – Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – Bairro Granjas Novas – União das Freguesias de Ramada e Caneças – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 17. (DGOU/DRRU) -----

5.4 – Alvará de Loteamento n.º 6/2007 – Bairro dos Carrascais – União das Freguesias de Ramada e Caneças – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 26. (DGOU/DRRU) -----

5.5 – Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 455. (DGOU/DRRU) -----

5.6 – Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – Bairro dos Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 602. (DGOU/DRRU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----
HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----
EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----
DEOLINDA MARIA LAMAS MARTINS -----
ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----
FERNANDO PAINHO FERREIRA -----



PAULO CÉSAR PRATA TEIXEIRA _____
MARCO PAULO LEMOS PINA _____
JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO _____
MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO _____
RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO _____
ANA ISABEL COSME GOMES _____

O Senhor Vereador Fernando Jorge Loureiro de Reboredo Seara não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Deolinda Maria Lamas Martins. _____

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia dezoito de março de dois mil e dezanove e no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 21.482.745,25 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos). _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO _____

Registaram-se duas inscrições para intervenção do Público. _____

Foi aberto o Período de Intervenção do Público. _____

Foram chamados a intervir: _____

- O Senhor **João António Simões Raposo** que se referiu ao estacionamento na Av. D. Dinis. _____
- O Senhor **António Santos Martins** que se referiu ao trânsito rodoviário no Bairro dos Cágados. _____

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos tidos por convenientes. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA _____

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: _____



- Relatório da Atividade desenvolvida no Centro Cultural Malaposta – Meses de janeiro e fevereiro; -----
- Mapa com a relação de todos os transportes cedidos pela DDD, durante o mês de fevereiro de 2019, ao abrigo do PAMO; -----
- Relatório Anual do PAMO/2018 – Eixo Social; -----
- Recomendação “Por um Passe Único com Tarifas mais Justas no Acesso à Mobilidade” – Deliberação tomada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Barreiro, realizada em 23 de fevereiro de 2019; ---
- Voto de Luto e Pesar pelos Assassinatos em Suzano - Brasil, apesentado pela Associação da Juventude Adventista. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Muito obrigado Senhor Presidente. -----

Começo naturalmente por cumprimentá-lo, cumprimentar as senhoras e senhores vereadores, trabalhadores do município e o público aqui presente. -----

Correspondendo ao apelo do senhor presidente, procurarei ser rápido e conciso nas questões que quero colocar no âmbito deste PAOD, ainda assim pedindo a paciência de todos porque são três as questões a colocar. Duas são questões muito concretas e a bancada da CDU tem ainda uma Proposta de Louvor a atribuir à Dr.ª Maria João Nabais que depois, com autorização do Senhor Presidente, passarei a ler. -----

A primeira questão tem a ver com a recente inauguração que ocorreu com a abertura ao público do Centro de Saúde de Odivelas, uma obra tão desejada pela população. Independentemente de concordarmos ou não com o financiamento, estamos naturalmente todos de parabéns. -----

Abordo esta questão para fazer um pouco de história relativamente ao ex-CATUS – agora tem outro nome – Serviço de Diagnóstico Complementar -, creio que é assim, que, como todos sabemos, foi para a Póvoa de Stº Adrião no momento em que as antigas instalações do Centro de Saúde de Odivelas, na Av. Abreu Lopes, entraram em obras e conseqüentemente foi criada a USF do Cruzeiro e os usos tornaram-se incompatíveis. -----

Conforme informações que nos foram sendo prestadas, o uso da USF tornou-se incompatível com o CATUS e ainda hoje se mantém na Póvoa de Stº Adrião. -----

A localização do CATUS na Póvoa de Stº Adrião trás constrangimentos vários a muitos dos nossos munícipes, uma vez que está colocada exatamente na extremidade do Concelho e foi sempre consensual entre nós que um equipamento, um serviço daquela natureza faria mais sentido no centro do Município, na

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Moura

Rua Guilherme Gomes Ferreira

2670-372 Odivelas

NIPC 504 233 125

Tel: 219 390 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Cidade de Odivelas porque, antes do mais, foi onde sempre estive e é servido por uma rede de transportes públicos mais eficaz do que propriamente onde atualmente está localizado. -----

Senhor Presidente, a questão em concreto é: passando a USF do Cruzeiro para o novo edifício e mantendo-se as antigas instalações da USF do Cruzeiro, com um outro tipo de serviço – a UCSP – perguntar objetivamente à Câmara Municipal se está a equacionar colocar à senhora diretora do Agrupamento que o CATUS (Serviço de Diagnóstico Complementar) volte ao sítio que, na nossa perspetiva, nunca devia ter saído, não obstante os constrangimentos que foram colocados, primeiro as obras e depois a incompatibilidade com a USF para que possa servir mais eficazmente, ou seja, se isto está em cima da mesa e se a Câmara acompanha, neste caso os vereadores da CDU, nesta pretensão. -----

A segunda questão que tenho para colocar tem a ver com o lamentável facto, tomámos todos novamente conhecimento de mais uma vez ter havido um **atropelamento mortal na Estrada Nacional 250**, infelizmente no local onde já ocorreram vários, sente-se por parte da população de Caneças uma indignação muito grande porque é quase uma fatalidade e nós temos que contrariar estas fatalidades que podem ser mitigadas. -----

A questão não é nova, já foi colocada, a própria União de Freguesias está sensibilizada para a questão, ainda ontem tomei nota que a Junta de Freguesia, o Sr. Presidente de Junta, estão naturalmente preocupados com esta questão e eu queria saber se a Câmara equaciona medidas mitigadoras sobretudo no controlo de velocidade, porque é esse o problema, se calhar não passará tanto pela deslocalização da paragem ou das passadeiras, mas pelo facto de as pessoas circularem ali a uma velocidade que não é aceitável dentro da localidade com curvas e estradas com pouca visibilidade, são as circunstâncias da própria EN 250, mas se a Câmara e a sua equipa de projetistas equaciona de facto alguma introdução de medidas que obrigue efetivamente a que os automobilistas conduzam com mais prudência naquela zona. Não sei se serão sensores de velocidade com semáforos mais à frente... aqui os técnicos terão com certeza soluções. -----

O que nós não podemos continuar a admitir e a assistir, impávidos e serenos, a uma questão que começa a ser comum ou que é já comum. Atropelamentos há todos os dias em vários pontos do Concelho, não é essa a questão, mas onde conseguimos identificar que há uma relação causa / efeito e que perdura no tempo devemos agir, e este é o apelo que fazemos à Câmara e, com certeza que o Senhor Presidente de Câmara já pensou no assunto, se tem alguma coisa que nos possa dizer em relação a esta questão. -----

Para terminar a minha intervenção e com autorização do senhor Presidente, passo a ler a Proposta de Voto de Louvor à Dr.ª Maria João Nabais.” -----



O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, apresentou uma Proposta de atribuição de um Voto de Louvor à Dra. Maria João Nabais, Médica Veterinária no Gabinete Médico Veterinário Municipal, que seguidamente se transcreve:-----

"O passado dia 8 de Março de 2019, foi o último dia que a Dr.ª Maria João Nabais, Médica Veterinária nesta Câmara Municipal durante duas décadas, trabalhou ao serviço deste município, tendo pedido transferência para outra entidade. -----

Enquanto Chefe de Divisão e responsável por uma equipa que trabalhou sempre afincadamente em defesa dos interesses da população do concelho de Odivelas, tendo desempenhado as suas funções com reconhecido mérito e abnegado sentido de serviço público.-----

Em 1999, ano em que deu entrada na Câmara Municipal de Odivelas, ainda como Comissão Instaladora de Odivelas, iniciou a constituição da então Divisão Veterinária Municipal, tendo assumido a sua chefia em janeiro do 2000. -----

Desde 2000 que são efetuadas ações de sensibilização envolvendo entidades externas a esta Câmara Municipal, inicialmente versando temas de saúde pública, como a Toxoplasmose, o Quisto Hidático, entre outros, e depois focando-se na proteção da Rede de Escolas Amigas dos Animais. Estas ações, após a inauguração do Parque dos Bichos/Centro Oficial de Recolha Animal de Odivelas em 2010, direcionaram-se ao público escolar e entidades como os escuteiros e escoteiros, realizando-se nas instalações e nas escolas do concelho e abrangendo diferentes faixas etárias das camadas mais jovens, reconhecidamente os veículos privilegiados da sensibilização dos adultos. -----

Em 2010 foi convidada a assumir as funções de Médica Veterinária Municipal e de as acumular com a coordenação do então criado Gabinete Veterinário Municipal, atualmente denominado Serviço de Veterinária Municipal.-----

O serviço atualmente existente, fruto dos projetos apresentados pela Dr.ª Maria João Nabais, é de qualidade e pioneiro em todo o país. O projeto do Consultório Veterinário Municipal, iniciado em 2002 com o propósito de providenciar aos munícipes mais carenciados a possibilidade de tratamentos médicos-veterinários aos seus animais de companhia, atualmente acessível a todos os munícipes, é um serviço único no país. O atendimento foi assegurado durante 16 anos em exclusivo pela Dr.ª Maria João Nabais, o que implicou um comprometimento muito extenso do tempo, dedicação e esforço pessoais dado que, além do atendimento realizado três manhãs por semana, decorreram as cirurgias, realizadas fora desse horário que dificultaram a concretização de outros projetos e o desempenho de funções. -----

As ações pioneiras do SVM passaram também pela implementação do "Programa de Captura-Esterilização-Devolução", o qual foi da sua exclusiva responsabilidade, tendo realizado gratuitamente centenas de cirurgias de esterilização de gatos errantes até ao ano de 2017, ano em que se contratou uma médica



veterinária em regime de tarefa para este efeito, no âmbito do programa GATO (Gestão de Animais no Território de Odivelas que veio regulamentar o Programa CED existente à data e ampliá-lo.-----

A Dr.ª Maria João Nabais foi responsável por uma equipa que trabalhou afincadamente no interesse da população do Concelho de Odivelas, tendo desempenhado as suas funções com mérito reconhecido e abnegado sentido do serviço público, mostrando disponibilidade, empenho e dedicação no trabalho que desenvolvia.-----

Os Vereadores da CDU tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Odivelas, reunida na 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Março de 2019, aprove um Voto de Louvor à Médica Veterinária Dr.ª Maria João Nabais, pelo reconhecido desempenho e dedicação que durante 20 anos dedicou a esta Câmara em particular e ao serviço público em geral. -----

Os Vereadores da CDU" -----

O Senhor Vereador Fernando Painho, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

"Ex. mo Sr. Presidente da CMO -----

Ex.mas. Vereadores e Vereadores -----

Trabalhadores do Município -----

Público -----

Comunicação Social -----

Como já aqui afirmámos o presente mandato autárquico tem uma especial importância e incidência sobre o futuro do nosso Concelho. -----

De entre outros temas que têm marcado a agenda dos eleitos sobressaem a problemática ligada ao Mosteiro bem como a que se prende com a configuração de novas extensões do metropolitano da área da grande Lisboa. -----

Sem querer isolar estes dois assuntos de outros que evidentemente com eles se correlacionam, acreditamos que eles merecem uma especial atenção na medida em que afetarão todo o tecido urbano e social do Concelho de Odivelas e muito em especial da muito populosa Freguesia de Odivelas. **Assim sendo não restam dúvidas que o que agora se decidir terá incidências sobre todo o futuro e ultrapassa em muito a fronteira de um único mandato autárquico.** -----

Um Concelho jovem como o nosso necessita de fortalecer os laços que unem as suas gentes ao seu território. Ao reforço desses laços físicos mas também afetivos ir-se-á buscar muita da energia anímica necessária para a transformação desta terra. -----

Numa gestão autárquica democrática e moderna, torna-se imperioso mobilizar vontades, estar perto das populações e das suas forças vivas. -----

A inexistência de um amplo espaço público de debate aberto a todos, espaço esse enraizado no hábito de uma participação pública ativa e constante, será talvez uma das maiores fragilidades da nossa democracia. -----

Por muitos e diversos motivos, somos ainda um País de crítica fácil e de decisões imediatistas. Os horizontes de análise poucas vezes enxergam mais que o rápido amanhã, em claro detrimento das análises mais complexas que elas sim permitiriam perscrutar um futuro mais longínquo. -----

Acreditamos convictamente que, em especial aos eleitos locais, cabe um papel importante na construção desse espaço público de opinião crítica, espaço esse cujo papel não se situa nas margens de um qualquer contrapoder, mas sim na complementaridade da ação de quem democraticamente o exerce. -----

A baixa participação da população concelhia nas últimas eleições autárquicas deve ser entendida por todos nós como um sério sinal de alerta! A mais de 50% dos votantes parece indiferente o resultado dessas eleições e, em contrapartida, todos nós aqui sabemos da importância da mobilização das populações para a resolução dos seus próprios problemas. -----

Promover a participação, ouvir todos sem exceção, estar perto de quem nos elegeu, será sem dúvida um desígnio que por todos nós deve ser seguido. -----

Nesse sentido, decidiram os Vereadores da CDU promover um debate público ligado ao tema da futura utilização a dar ao Mosteiro de S. Dinis e S. Bernardo, bem como dos seus terrenos anexos. -----

O tema do Mosteiro tem sido alvo das nossas preocupações e com este debate, pretendemos dar mais um contributo sério para que a utilização de todo aquele edificado e seus solos adjacentes possa corresponder ao estrito interesse de quem aqui reside ou trabalha. -----

A proposta que a CDU apresentou é conhecida de todos. Como sempre afirmámos não se tratava de uma “proposta fechada” mas sim de um ponto de partida que não dispensava a realização de um amplo debate público envolvendo todos. É na prossecução desse debate que não exclui ninguém, que se deve encarar a iniciativa que promoveremos na Sexta-feira dia 22 de Março, pelas 21h e 30 m na Sociedade Musical Odivelense. -----

O debate que promoveremos não pretende ser um contraponto ao processo de consulta pública iniciado pela CMO mas sim visa ser uma contribuição complementar para o mesmo. -----

Assim temos a honra de convidar V. Exa Sr. Presidente da CMO e todos os colegas Vereadores a participarem nesta iniciativa que partindo de nós será de todos nós. -----

Convidamos igualmente todos os trabalhadores do Município aqui presentes, seguros que os seus contributos e empenho serão decisivos para a concretização das decisões que esta Câmara legitimamente tomará. -----



Os Vereadores da CDU" -----

A Senhora Vereadora Susana Santos, pela bancada do PS, apresentou um **Voto de Condenação** pelo "Ataque Armado a Mesquitas na Nova Zelândia", que seguidamente se transcreve:-----

"Mais um ataque bárbaro à dignidade humana. A cidade de Christchurch vivenciou um dos piores massacres de que há memória, naquele que foi, igualmente, um dos dias "mais negros" da História da Nova Zelândia. -----

Mais de 50 pessoas morreram e perto também de meia centena ficaram feridas num ataque a tiro a duas mesquitas em pleno período de oração dos crentes muçulmanos. Estes atos chocantes foram transmitidos em direto na Internet pelo principal suspeito, o qual deixou também um manifesto anti-imigrantes com mais de 70 páginas, justificando os seus atos bárbaros e injustificáveis. -----

São cada vez mais numerosos e mortíferos os ataques que se registam com estes contornos. -----

O extremismo, radicalismo e fanatismo são comportamentos que não ganham espaço num mundo democrático que defende a igualdade de oportunidade para todos e que respeita a liberdade religiosa e de expressão de cada um e de cada uma. E esta ameaça é cada vez mais uma constante e tem-se espalhado perigosamente por várias regiões do Globo. -----

São, pois, de condenar todas as ações violentas que não demonstram qualquer respeito pelo direito à vida e o ser humano. -----

A livre circulação de pessoas e bens e a globalização aumentaram o carácter multicultural dos povos. As diferentes nacionalidades, religiões, etnias e culturas, vêm enriquecer a vida cultural de qualquer país, como é o caso de Portugal, realidade também muito refletida aqui no Concelho de Odivelas. -----

Aliás, em Odivelas, demonstramos claramente que é possível viver em paz entre as diferentes comunidades, e em completa integração, tolerância e respeito pela liberdade religiosa. -----

Por isso e face a estes graves acontecimentos, a Câmara Municipal de Odivelas delibera exarar um Voto de Condenação por este trágico ataque, manifestando igualmente o seu profundo pesar às famílias de todas as vítimas que sucumbiram perante estes atos de enorme barbárie, cobardia e desrespeito pela vida humana.--
O Presidente da Câmara e os Vereadores do PS" -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----



"Bom dia, começo por cumprimentar o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Srs. Vereadores, funcionários municipais e comunicação social. Recentemente foi inaugurado o Centro de Saúde de Odivelas, equipamento há décadas ambicionado pela população. -----

A questão que gostaria de colocar ao Sr. Presidente é a seguinte: gostaríamos de saber qual é o número de vagas que existe atualmente para médicos na unidade de saúde familiar do Cruzeiro e na unidade de saúde familiar do Mosteiro, em síntese qual é o número de vagas que existe para médicos por preencher e qual é o número de vagas de médicos que está atualmente preenchido. Gostaríamos também de saber relativamente à unidade de cuidados de saúde personalizados, que anteriormente funcionava no B. Olaió, e que foi transferida para o equipamento de saúde em frente, qual é a lista de espera de utentes para o médico de família e também pedir um ponto de situação sobre a fase de execução do estacionamento para o terreno municipal contíguo." -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Obrigada Sr. Presidente, cumprimentá-lo a si, Srs. Vereadores, dirigentes, funcionários, comunicação social e público presente. -----

Sr. Presidente, a Vereadora Ana Isabel Gomes falou há pouco do Centro de Saúde de Odivelas, recentemente inaugurado, mas eu não poderia deixar de dizer também alguma coisa sobre esta matéria. --- Sem dúvida que para nós foi muito importante ter a visita do Sr. Primeiro-ministro e da Sra. Ministra da Saúde a Odivelas. Foi seguramente a grande oportunidade que Odivelas teve de mostrar aos mais altos responsáveis pelas políticas de saúde, as inúmeras carências que continua a evidenciar naquilo que diz respeito à prestação de cuidados de saúde primários e há crescente necessidade de médicos de família. Sim Sr. Presidente, nós temos conhecimento da realidade que se vive no nosso Concelho. Há falta de médicos de família. Continuam a existir milhares de Odivelenses que ainda não têm médico de família e pode ser que o Sr. Primeiro-ministro e a Ministra da Saúde tenham ficado sensibilizados para esta necessidade primária que se impõe suprir. -----

Devo também dizer que senti nos responsáveis pela iniciativa um certo embaraço. E até eu próprio me sinto embaraçado neste momento. Pois não sei se devo chamar àquela iniciativa inauguração ou de visita às instalações do novo Centro de Saúde de Odivelas, em funcionamento há já três meses. Se atentarmos na comunicação do gabinete do Sr. Primeiro-ministro tratou-se de uma visita, mas se tivermos em atenção a comunicação da Câmara Municipal tratou-se mesmo de uma inauguração. Será que tal embaraço teve a ver com as recomendações da CNE, relativamente à questão das inaugurações durante o calendário eleitoral que vivemos neste momento? Sr. Presidente as recomendações da CNE não foram respeitadas em

Câmara Municipal de Odivelas

Pagos do Concelho – Quinta da Memória II
Rua Guilherme Carvalho Fernandes
2575-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel: 253 320 000 | E-mail: gestao@cni-odivelas.pt
www.cni-odivelas.pt



Odivelas e não posso deixar de registar que para uns continua a ser tudo possível enquanto para outros nem por isso. Algumas Câmaras sob gestão do PSD viram as suas inaugurações adiadas porque não cumpriam o determinado pela CNE, mas as inaugurações das Câmaras Socialistas continuam a acontecer, sendo Odivelas um exemplo disso mesmo. -----

Devo dizer que o PSD de Odivelas não deixou de estar presente, porque em primeiro lugar estão as necessidades da população e a população não quer saber destas questões políticas. O que quer é ver os seus problemas resolvidos, assim como condições de acesso aos cuidados de saúde e a outras áreas onde existem carências. Porém, não poderíamos deixar de referir esta matéria. Valha-nos o novo Centro de Saúde que está ao dispor da população, o qual pretendemos que possa vir a prestar os melhores serviços possíveis de acordo com aquilo que são as necessidades dos odivelenses. -----

Sr. Presidente, queria também fazer-lhe uma questão, relativamente ao mercado do Olival Basto, uma vez que o Sr. Presidente de Junta da União das Freguesias da Póvoa e Olival Basto andou a anunciar que esse equipamento irá fechar. Uma vez que não temos qualquer conhecimento sobre este assunto, gostaria de saber o que tem o Sr. Presidente da Câmara sobre este tema? Assim como pretendemos saber quais as razões pelas quais o mercado vai fechar? Nesse sentido pretendemos saber ainda qual o projeto que vai ser implementado naquele espaço, pois não acredito que o mesmo seja fechado por si só, sem que tenha qualquer outro fim?" -----

O Senhor Vereador Fernando Painho, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Mais uma vez, obrigado Senhor Presidente. -----

Vou começar pela última questão levantada pelo vereador Marco Pina. Na quarta-feira passada os vereadores da CDU deslocaram-se ao Mercado do Olival Basto exatamente porque nos tinha sido sinalizada a ideia de que o Mercado iria ser desativado. -----

Em primeiro lugar o que pudemos constatar foi a reação da população do Olival Basto, que desejam que aquelas atividades comerciais se mantenham perto daquele local e lançaram um abaixo-assinado que está a decorrer no Olival Basto. Aquela localidade, numa zona que teve uma quebra significativa da população dos últimos anos, aquela população não quer perder aquele equipamento. Ficámos também a perceber que havia também propostas de novas atividades comerciais naquele espaço que foram rejeitadas. -----

Aquilo que concluímos é que a ideia de desativar aquela atividade comercial naquele sítio é uma ideia que já vem de há mais tempo. Concluímos também que havia da parte dos comerciantes locais algumas razões de queixa em relação ao modo como eram informados pela Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal.



Ficámos com algumas dúvidas em relação ao tipo de posse do terreno em causa e não conseguimos saber rigorosamente nada sobre o projeto que está previsto para aquela zona. -----

Aquilo que gostaríamos de deixar aqui, como desafio à Câmara Municipal é o seguinte: a constituição de um espaço público urbano e a ativação dos espaços públicos urbanos são mais-valias para qualquer terra. Tudo aquilo que a Câmara Municipal puder fazer para não deixar cair aquele Mercado, integrando-o obviamente em outros projetos possíveis, mas não ceder no facilitismo de desativar o Mercado e ponto final. Nós na CDU estamos em crer que isso seria um erro. -----

Há condições para mesmo num outro projeto reintegrar pessoas ou, em alternativa, junto daquela zona do Olival Basto conseguir garantir que de certa forma aquele Mercado continue. -----

Obviamente que gostávamos também que o Senhor Presidente se pronunciasse sobre toda esta temática." -----

O Senhor Vereador João Paulo António, pela bancada do PS, apresentou um **Declaração Política** "Odivelas Resiliente – VI Semana da Proteção Civil", que seguidamente se transcreve:-----

"A Organização das Nações Unidas lançou, em 2010, a Campanha Cidades Resilientes ("Making Cities Resilient: 'My City is getting ready!'", no seu título original) para realçar a importância do patamar local no desenvolvimento de comunidades resilientes. -----

A ampla adesão a esta iniciativa ao nível global tem contribuído de modo concreto para a prossecução das prioridades e objetivos definidos no Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030, que refere a implementação de medidas de redução de catástrofes por parte das autoridades locais como um dos seus princípios orientadores. -----

Em 2015, Odivelas integrou esta campanha fazendo parte do Grupo de Trabalho 3, trabalhando desde 2017 enquanto cidade coordenadora do projeto em Portugal, que conta já com a participação de 27 municípios.

Face ao crescente interesse que esta Campanha tem vindo a despertar bem como à constante adesão dos municípios a esta iniciativa tem sido fortalecido o intercâmbio e partilha de informação entre as Cidades Resilientes nacionais, de modo a contribuir para a promoção da prevenção do risco de catástrofes e para o aumento da resiliência das suas comunidades. Nesse sentido, têm-se realizado anualmente Encontros Nacionais com o objetivo de partilhar as boas práticas implementadas em matéria de resiliência, encontros em que o Município de Odivelas tem marcado presença ativa.-----

O trabalho desenvolvido pelo Serviço Municipal de Proteção Civil no âmbito da Campanha Cidades Resilientes teve também reflexo na comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil – que se celebra a 1 de março – e que este ano contou com a realização da VI Semana da Proteção Civil. -----



Subordinada ao tema “Gestos que Salvam” esta iniciativa pretendeu despertar o interesse dos visitantes do *Strada Outlet* para a necessidade de conhecimento e preparação de todos quanto à atuação individual em situação de emergência bem como quanto à atividade dos diversos agentes de Proteção Civil. -----

Com este objetivo participaram ativamente a Polícia de Segurança Pública, a Rodoviária de Lisboa, a Equipa Comunitária de Resposta à Emergência (ECRE) e o Observatório Aeroespacial Português (AMSAT), bem como os Corpos de Bombeiros Voluntários do Concelho, parceiros que com as suas diversas valências técnicas expuseram e demonstraram os diversos meios de que dispõem, tendo ainda realizado ações de sensibilização e demonstração do trabalho que desenvolvem junto da comunidade. -----

De entre as várias atividades que compuseram o programa destacam-se os diversos Mass-Trainings em Suporte Básico de Vida, as demonstrações de drones e a demonstração cinotécnica da Unidade Especial de Polícia, as demonstrações de Técnicas Policiais e Exibição de Equipamentos da Brigada de Intervenção Rápida, as Ações de Sensibilização sobre Defesa Animal e do Ambiente e Exposição da Carrinha da Brigada de Proteção Ambiental, bem como a apresentação do Tenor e Pianista da Banda Sinfónica da Polícia de Segurança Pública. A estas ações juntaram-se as várias sensibilizações ministradas a cerca de 200 alunos da EB 1 Rainha Santa que abordaram temáticas sobre medidas de autoproteção em caso de sismo e suporte básico de vida, características e utilização de extintores, código morse e recolha de impressões digitais. -----

A realização de iniciativas de sensibilização culminaram na redução do número de ocorrências registadas em 2018, revelando-se ainda como um eficaz veículo de consciencialização dos riscos e boas práticas a adotar, bem como para aproximação dos agentes de proteção civil da população em geral. -----

O Serviço Municipal de Proteção Civil continua empenhado em chegar à população na ação prévia à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, na certeza de que a consciência do risco nos prepara para o futuro, porque uma cidade mais preparada é uma Cidade Mais Resiliente! -----

Os Eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Odivelas.” -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, apresentou um **Voto de Condenação** pelo “Ataque a Escola em São Paulo, no Brasil” que seguidamente se transcreve: -----

“No passado dia 13 de março ocorreu mais um bárbaro ataque numa escola com proporções trágicas. Um autêntico massacre em Suzano, no estado de São Paulo, Brasil, que vitimou 10 pessoas e feriu outras tantas, algumas delas em estado grave. -----

Dois antigos alunos da escola estadual Professor Raul Brasil assassinaram a tiro oito pessoas, cinco delas adolescentes, duas funcionárias da escola e o dono de uma agência de aluguer de automóveis, tio de um dos atiradores. As principais agências de notícias dão conta que os dois atacantes começaram por roubar



um carro e abater o dono do stand, dirigindo-se depois para a escola. Aí chegados provocaram um verdadeiro clima de caos e terror, percorrendo os corredores e disparando de forma indiscriminada, enquanto dezenas de pessoas, maioritariamente jovens, fugiam desesperados à procura de abrigo e proteção. Quando confrontados pela polícia e, visto que não teriam hipótese de escapar, um dos atiradores disparou sobre o outro, matando-se de seguida.-----

Desconhece-se ainda os motivos dos atacantes mas estes comportamentos violentos, absurdos e radicais não podem ter espaço num mundo globalizado, plural e livre. -----

Face a estes acontecimentos, a Câmara Municipal de Odivelas condena este e qualquer ato de violência gratuita, manifestando igualmente o seu profundo pesar às famílias de todas vítimas que sucumbiram perante tamanha barbárie, cobardia e desrespeito pela vida humana. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do PS" -----

O Senhor Vereador Edgar Valles prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem: -----

"A questão que o Senhor Vereador Rui Francisco colocou em relação ao Catus regressar ao seu local de origem, ou seja, ao antigo edifício no centro do Concelho de Odivelas, de modo a servir melhor toda a população do nosso Concelho. É uma situação que estamos a acompanhar, para a qual estamos também sensíveis, isto é, enquanto Autarcas do Concelho de Odivelas temos o dever de defender acima de tudo, a população do nosso Concelho. Fica sempre a dúvida, se para isso estamos a prejudicar a população dos Concelhos vizinhos, e se o devemos continuar a fazer ou não, a questão põe-se também, no que toca às instalações do Centro de Saúde Pontinha/Carnide, em que nós sabemos que metade dos utentes da Freguesia de Carnide não tem acesso a um Centro de Saúde novo, porque, os nossos utentes ocupam o piso 0 desse mesmo Centro de Saúde. Naquele caso em concreto, estamos a falar de dois Concelhos e dois ACES destintos. O ACES Loures/Odivelas e o ACES Lisboa e o Concelho de Lisboa e Odivelas.-----

No que toca à questão do CATUS, é uma situação quase idêntica, com uma única diferença que o ACES é o mesmo e ainda as relações históricas que nos unem naturalmente ao Concelho de Loures. O edifício do CATUS, que já não se chama CATUS, este atendimento de emergência que, neste momento, é prestado no Centro de Saúde da Póvoa de Santo Adrião, serve os utentes do Concelho de Odivelas, e todos os utentes, em situação de emergência, do lado Norte do Concelho de Loures. Portanto, eu estou certo que se nós autarcas do Concelho de Odivelas fizermos todas a diligências e pressão para que de facto o Catus volte ao Centro Geodésico do Concelho de Odivelas, se assim o quisermos chamar, estamos com isso a prejudicar toda a população do lado Norte do Concelho de Loures. E estou certo que o Senhor Presidente da Câmara de Loures, ou o Senhor Vereador da Saúde irão fazer certamente a mesma pressão do lado de lá, para que este atendimento possa estar num ponto central, para a população de ambos os Concelhos. Sabemos que

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2775-372 Odivelas

NIPC 504 233 105

Tel: 219 350 000 | E-mail: geral@cam-odivelas.pt
www.cam-odivelas.pt



na Póvoa está equidistante para os utentes da Pontinha, como está equidistante para os utentes que vêm do lado Norte da Freguesia de Loures. É uma situação sensível que estamos naturalmente a acompanhar, dar esta nota ao Senhor Vereador que o ACES é só um, Loures e Odivelas, que serve a população dos dois Concelhos e tem de o fazer da melhor maneira possível, é uma situação de facto complicada.-----

Tentando responder às questões levantadas pela Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, perguntou qual o número de utentes com e sem médico em Odivelas, são os mesmos que na última Reunião de Câmara já me colocou esta questão, mas ainda assim vou voltar a dar-lhe os números. Em regime de USF no novo edifício, temos a USF Cruzeiro que já existia no outro lado da rua, que tem oito médicos, aos quais correspondem 13702 utentes com médico, como já disse e repito no regime USF não existem utentes sem médico de família atribuído. No piso de baixo do novo edifício existe a USF Mosteiro, que tem, neste momento, oito médicos adstritos a esta Unidade de Saúde, esta USF Mosteiro e estes utentes, vieram todos do antigo Centro de Saúde Olaio que entretanto fechou, destes oito médicos que estão adstritos à USF Mosteiro, e que servem os tais 15312 utentes, dizer ainda que esta USF tem capacidade para mais dois médicos, num total de dez médicos. Sendo que cada médico num regime de USF tem um total de mil e oitocentos utentes, portanto, a USF Mosteiro pode ainda servir mais três mil e seiscentos utentes, e assim se espera que o venha a fazer.-----

Os utentes residentes na Freguesia de Odivelas e que entretanto, com o encerramento do Centro de Saúde de Odivelas da Rua do Bombeiros, passaram para a Ramada, ainda existe uma nova USF na Ramada com alguns destes utentes que optaram por lá ficar desde que, em regime de USF, esta chama-se USF Colinas de Odivelas. Tem sete médicos e meio, ou seja, tem um médico a meio tempo, aos quais correspondem doze mil oitocentos e sessenta e três utentes, com médico de família atribuído. Dos utentes da Freguesia de Odivelas, entre os que vieram das instalações do atual Centro de Saúde da Ramada e os que transitaram do antigo centro de Saúde do Olaio, para o edifício do antigo CATUS.-----

Neste momento temos vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove utentes sem médico, sendo que, destes utentes, há os frequentadores e os não frequentadores. Segundo dados do ACES os frequentadores são onze mil trezentos e sessenta e sete. Mais uma vez repito, na possibilidade que está prevista de dois novos médicos na USF Mosteiro, que poderão assumir três mil e seiscentos utentes. Estaremos aqui a falar, que toda a área do centro de Saúde de Odivelas, ao qual correspondem as antigas Freguesias do Olival Basto, atual freguesia da Póvoa de Santo Adrião, a atual União das Freguesias de Ramada/Caneças e ainda Famões, a toda esta área, às quais tiramos apenas a Freguesia da Pontinha que, em termos de organização de Centro de Saúde é à parte, tudo o resto é Centro de Saúde de Odivelas.-----

Das antigas sete Freguesias, seis Freguesias do nosso território têm, neste momento, vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove utentes sem médico de família atribuído, aos quais correspondem onze mil trezentos e sessenta e sete, que com os dois novos da USF Mosteiro, que chegarão em breve, serão qualquer coisa como oito mil utentes frequentadores sem médico de família. Para estes números não

Câmara Municipal de Odivelas

Região do Concelho – Quinta da Moura
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 804 293 125

Tel: 219 350 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



entram os números da Pontinha, como disse, na organização interna do ACES Loures/Odivelas, é um Centro de Saúde à parte.”

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve;

“Registo as preocupações do senhor vereador e registo o espírito coletivo na abordagem deste assunto, preocupado que está também com a população dos Concelhos vizinhos e em concreto a população de Loures, mas neste caso em concreto isto tem uma história e hoje só existe este CATUS – e permitam-me continuar a chamar assim – porque com a construção do Hospital Beatriz Ângelo extinguiu-se o serviço semelhante que existia em Santo António dos Cavaleiros, como certamente se recordam.

Na prática houve períodos em que existiram dois serviços: um no Concelho de Loures, outro no Concelho de Odivelas.

Com a entrada em funcionamento do Hospital Beatriz Ângelo o Ministério entendeu que não havia razão para ter um serviço de urgência no Hospital e manter aberto o de Stº António dos Cavaleiros. Houve “*um empurrar*” das pessoas nestas circunstâncias diretamente para o hospital, que é aquilo que se pretende contrariar, com a criação destes serviços entre as quinze e as vinte e duas horas. Portanto, temos que reconhecer que houve aqui, em determinado momento, um recuo no serviço prestado e naturalmente o agrupamento terá que reequacionar, em articulação com o Ministério e a ARS, se não é importante para os dois Concelhos existirem dois Centros de Atendimento de Emergência, deste que nós estamos a falar, nos dois Concelhos. Porque de facto, por exemplo, as pessoas de Bucelas vão mais depressa ao Hospital Beatriz Ângelo do que à Póvoa de Stº Adrião.

Este serviço localizado ali, que relembro, foi para aquele local por circunstâncias muito específicas que tinham a ver com o espaço do Centro de Saúde de Odivelas dão fundamentalmente resposta à população do nosso Concelho e aquilo que eu queria perceber neste momento, é se a Câmara Municipal de Odivelas quer ou não, vai ou não contactar o Agrupamento no sentido de estudarem a possibilidade e o CATUS (Centro de Atendimento de Emergência) voltar para Odivelas. É isso que neste momento precisamos saber, qual é a posição da Câmara Municipal de Odivelas relativamente a um objetivo assumido desde sempre de o CATUS voltar para Odivelas.

Agora que parece que estão reunidas condições para que tal aconteça é justo perguntar se a Câmara deixa cair este desejo, se isto não tem estado na agenda nos contactos com a senhora diretora do agrupamento e, se estando, e não havendo essa disponibilidade por parte da ARS quais são efetivamente os motivos. É porque na periferia do Concelho de Odivelas serve os dois Concelhos?



Eu acho, e possivelmente o que faz sentido, é no Concelho de Loures também alguém que lute e reivindique por isso existir um dos novos Centros de Saúde que podem vir a ser construídos, esperamos a médio prazo, existir um serviço com esta capacidade de resposta que temos neste momento na Póvoa.-----
Os Vereadores da CDU" -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"É só para precisar a informação prestada pelo Vereador Edgar Valles. Relativamente à unidade de saúde familiar do Mosteiro disse-nos que estavam colocados oito médicos e que tinha capacidade para dez e relativamente à unidade de saúde familiar do Cruzeiro disse-nos que tinha oito médicos e eu pergunto se tem capacidade para mais ou não. Relativamente à unidade de saúde familiar do Mosteiro existe a capacidade para dez, aguardamos pois que sejam colocados, pelo Ministério da Saúde, os dois médicos para o universo de utentes em espera que se situa nos vinte e quatro mil. O facto do número utentes regulares, ser substancialmente inferior, na ordem dos 11.000, conforme foi referido, não deve ser tomado como referência. É um número substancialmente menor, mas não escamoteia a ausência de cobertura de cuidados médicos de proximidade para estas pessoas, que por falta de resposta têm de procurar outras formas de acompanhamento médico, nomeadamente, na rede hospitalar, o que se traduz na sobrecarga das urgências, com as consequências nefastas que essa realidade acarreta para os serviços hospitalares e para as pessoas. -----

Relativamente a estas duas vagas que estão por preencher gostaria de saber que diligências municipais a Câmara Municipal está a desenvolver para que as mesmas sejam providas com a maior brevidade. Todos os inícios de cada mês formam-se filas de espera imensas de utentes, que de madrugada vão tentar obter uma consulta, muitas vezes sem sucesso. A construção do Centro de Saúde é uma realidade, faltam os recursos humanos." -----

O Senhor Vereador Edgar Valles prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem: -----

"A questão levantada pela Senhora Vereadora relativamente ao número de médicos que tem e aos que pode vir a ter a USF Cruzeiro (tem oito e pode vir a crescer para dez), não lhe consigo dar essa informação agora, tentaremos fazer chegar por escrito.-----



O que posso dizer é que a USF Póvoa ou USF Genesis, tem dez médicos de família e as outras USF Ramada tem nove, a USF Colinas tem sete e meio, nenhuma tem mais de dez. Não lhe consigo responder a esta pergunta.-----

Dizer ainda que a Câmara Municipal de Odivelas está a fazer todas as diligências, para que a USF Mosteiro, tal como está previsto, possa vir receber muito em breve estes dois médicos. São concursos internos da própria ARSLVT, a Câmara Municipal de Odivelas não contrata diretamente pessoal de saúde, nem sequer com a nova descentralização que está a ser pensada. Tal como nas escolas também não contratamos os professores, portanto, como podemos fazer de facto, e como dizia a Senhora Vereadora é usar todas as diligências e pressão, para que estes dois médicos possam chegar o mais rapidamente possível.-----

Responder ao Senhor Vereador Rui Francisco que o serviço de emergência do antigo CATUS, funciona das 18h até às 22, (não é bem assim Sr. Vereador), para alguns dos utentes do Concelho de Odivelas funciona das 18h às 22h, para outros funciona das 20h às 22h. Tem apenas uma janela temporal de duas horas, em que existe este atendimento complementar de emergência. Não sei como é que está a funcionar para os utentes do Concelho de Loures.-----

Eu sinto-me bastante confortável para falar destes temas, porque o Vereador da saúde do Concelho de Odivelas é um alegre e feliz utilizador do serviço SNS. Tenho sempre estes horários bem vistos, até porque gosto muito de ir ao CATUS, por uma razão muito simples, a taxa moderadora do CATUS é metade do preço da taxa do Hospital Beatriz Ângelo, acaba por ser compensador e mais rápido em termos de fila de espera.-----

A questão das 2h e não das 4h Senhor Vereador, isto depende muito se a USF Centro de Saúde de que estamos a falar, funciona até às 18h ou até às 20h no seu horário normal de funcionamento. No caso das USF não vos consigo dar essa informação agora, mas existem Centros de Saúde que funcionam até às 20h, por exemplo o Centro de Saúde da Ramada funciona até às 20h, neste caso os utentes só podem utilizar em situação de emergência o CATUS, após o encerramento do seu Centro de Saúde, só após as 20h.-----

Compreendo de facto a preocupações que o Senhor Vereador Rui Francisco aqui manifestou, dizer-lhe que estamos a acompanhar juntos do ACES Loures/Odivelas, não desistimos da ideia mas, ainda assim, existe uma série de outros constrangimentos, que também terão de ser equacionados para o regresso deste atendimento complementar ao centro do Concelho. Desde logo, qual a instalação física onde este atendimento poderia funcionar nestas quatro horas, porque, neste momento para haver este espaço, dos tais que referi há pouco quando respondi à Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes. Dos tais vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e nove utentes sem médico, aos quais correspondem onze mil trezentos e sessenta e sete frequentadores. Para haver este espaço de instalação do novo CATUS, ou da deslocalização do CATUS da Póvoa para Odivelas, obrigaria a que, da mesma forma que no passado e todos assistimos a



isso, forçosamente houve utentes de Odivelas que foram deslocalizados, contra a sua vontade, para o centro de Saúde da Ramada, porque era ali que havia espaço livre, também, neste caso, com a saída do atendimento complementar do Centro de Saúde da Póvoa, neste momento seria o único que poderia ter espaço livre, obrigaria à deslocalização de utentes da Freguesia de Odivelas para a Póvoa, o que também é um constrangimento para muitos destes utentes. Apenas para concluir Senhor Vereador são tudo questões que estamos naturalmente a acompanhar, com muita preocupação, sempre de perto e na estreita ligação, e excelente cooperação que temos com a direção do ACES Loures/Odivelas e continuaremos naturalmente a acompanhar.

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem:

“Senhor Presidente, na sua pessoa cumprimento todos os presentes. Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Painho, e julgo que pelo Senhor Vereador Marco Pina, relativamente ao Mercado do Olival Basto, começava a intervenção por dizer que provavelmente e assumindo que a falha seja minha, não tenho conhecimento que o Senhor Vereador Painho ou a CDU ou qualquer elemento se tenha deslocado ao urbanismo e que não lhe tenha sido providenciado os documentos ou outros processos que procuravam. Portanto penso que se não conseguiram o que pretendiam foi porque não o quiseram e o problema é se calhar mesmo esse. Ter-se-iam evitado provavelmente pedidos de esclarecimentos que redundaram num “amargo de boca” e posteriormente numa visita ao local, ou seja ter-se-ia evitado uma deslocação, mas aproveitando a vossa visita atrevo-me a perguntar quantas pessoas é que se encontram então no Mercado. Muito bem, então o que o Senhor Vereador me quer dizer é que existem no local três bancas, e como todos sabemos as mesmas são geridas apenas por duas pessoas pois existe uma questão familiar em que uma pessoa apenas gere duas. Então e continuando seria útil fazer o enquadramento histórico do edifício e local em causa. Como sabem a génese do Mercado do Olival Basto é ilegal, ou seja o Mercado foi construído numa época conturbada e em que as coisas se faziam de uma “certa maneira” que nos dias de hoje seria absolutamente impossível, e apesar disso a Câmara nunca deixou de assumir parte das suas responsabilidades até porque existiam postos de trabalho em jogo. Como por exemplo a manutenção ou mesmo obras de melhoramento para a dignificação da utilização daquele Mercado quer por parte dos utilizadores quer por parte dos residentes. Mas como sabem há um problema sério para gerir, é que o Mercado está em cima de um terreno privado, e todos temos que atender a esta questão, e como sabem a questão aguça-se porque o proprietário quer o que lhe pertence ou seja o terreno, e com toda a legitimidade de quem é proprietário quer intervir no mesmo. Portanto temos na prática dois problemas, ou seja o Mercado em si e o Proprietário que tem direito a intervir no que lhe pertence. E pergunto se há vontade de resolver o problema ou os problemas? Muita gente opina sobre esta questão mas poucos procuram saber na verdade o que se está na realidade a passar. E a realidade é que o Mercado hoje como



está não faz sentido, é ilegal, não tem condições e está em cima de um terreno particular, e assim temos que resolver o problema. E assim pergunto novamente, alguém se preocupou em resolver o problema? A única coisa que eu sei é que temos nos serviços para fazer avaliação uma pretensão de um particular, para edificar num terreno que lhe pertence e que tem toda a legitimidade para o fazer. No âmbito dessa avaliação e em função da pretensão temos todas as condições para com as pessoas envolvidas decidir o que fazer, ou seja, se ficam, se não ficam ou se outra solução é possível, mas esse momento ainda não chegou, pois a pretensão ainda não foi deferida, até mesmo porque em função da questão o projeto já foi várias vezes revisto. Confio plenamente nos nossos serviços para arranjar soluções e também confio que com o Senhor Presidente e a nossa equipa Executiva se irá encontrar uma solução a contendo de todos, que pode passar por várias coisas, pode passar pelo Mercado desaparecer, pode passar por continuar, pode passar por continuar noutro local, mas uma coisa sei, a solução não vai ser ficar tudo como está agora. Portanto se alguém sabe mais do que eu neste momento, ou seja que um particular entregou uma pretensão na Câmara e que ainda não foi deferida, então que o diga pois se souber, isso quererá dizer que não sei o que se passa na minha casa.” -----

O Senhor Vereador Fernando Painho, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve; -----

“Registo e peço desculpa ao meu colega vereador Paulo César a hipersensibilidade que revelou à minha intervenção, mas não disse em parte alguma que tinha sido negado acesso fosse ao que fosse. ----- Não conseguimos em tempo útil solicitar estes dados, mas com certeza que os vamos solicitar. Há uma questão e um dado problema, e esta é a nossa função como eleitos locais, fomos tentar perceber o que é que se estava a passar e de facto há uma questão, que para mim é muito clara, para a população da zona, apesar de serem só aquelas três bancas e pelos vistos, volto a repetir, não são mais porque progressivamente foi-se negando a instalação de mais bancas naquele Mercado, do que nos apercebemos foi que, de facto, aquelas pessoas querem ali aquelas unidades comerciais porque não têm alternativas. --- E é este aspeto que do ponto de vista de eleitos, é o que nos interessa. Como podemos defender a qualidade de vida das pessoas que estão ali à volta. -----

No final da minha intervenção o que fiz foi um apelo à Câmara para que se mobilizasse no sentido de que naquela zona do Olival se mantivessem aquelas atividades comerciais. -----

Como é que a Câmara vai conseguir fazer isso? Não sabemos, e pelos visto o senhor vereador que detém o pelouro também não sabe, mas aquilo que era importante era que a Câmara assumisse como desígnio seu que era importante manter aquele mercado. Não na forma que está atualmente, provavelmente numa



forma diferente e se quiserem dizer isto de um modo diferente: *é pá, não deixem cair o Mercado do Olival Basto!* E penso que por aí estaríamos todos de acordo.” -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem:

“Senhor Presidente. É claro que sabemos que há questões conexas como é o caso de não haver um multibanco ou da necessidade de se manter o multibanco, e são todas questões que estão a ser relevadas por nós como é evidente. Temos entre nós duas Vereadoras que são moradoras no Olival Basto, e temos que o dizer o Olival Basto ainda funciona quase como uma aldeia com tudo o que isso tem de bom como é evidente, e estou a dizer isto porquê, porque se criou um alarmismo sem necessidade. Nós envolvemos a Freguesia, tentamos encontrar soluções no âmbito do projeto, ou seja o que quero dizer é que o projeto ainda tem tempo para ser maturado, e até pode acontecer que, num determinado momento nos possamos dividir quanto a estas matérias, mas estamos todos de acordo em resolver o problema daquelas pessoas. Outra questão é saber se concordamos com Mercados ou se o modelo de mercados ainda faz sentido nos dias de hoje, ou se deve haver o mercado do Olival, da Póvoa ou o de Odivelas, isto são outras questões. Mas como todos sabem o Senhor Presidente é atento e tem preocupação com estas matérias como aconteceu com o mercado da Pontinha, onde existiu a preocupação de enquadrar as pessoas no âmbito de uma reestruturação urbanística qua apesar de diferente ilustra na perfeição o grau de preocupação do Senhor Presidente. Portanto a vontade do Senhor Presidente é que se resolva o problema a contendo das partes, assim iremos fazer, atendendo às particularidades do Olival Basto, à manutenção dos postos de trabalho, do multibanco. Neste momento falta caminho, sobeja tempo antes do epílogo nesta matéria.” -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Vereador Paulo César, com todo o respeito que me merece, permita-me que lhe diga o seguinte. -----
Queira desculpar os Vereadores da oposição por quererem saber algo que os preocupa e preocupa a população.-----

É sabido que o Partido Socialista ganhou com maioria absoluta esta Câmara Municipal, mas tem de prestar contas e nós estamos aqui, em sede de Reunião de Câmara, para fazer questões e obter esclarecimentos sobre as matérias que nos preocupam e que preocupam os nossos munícipes. Por isso mesmo, acho que é dever, de quem tem esta gestão, prestar esses mesmos esclarecimentos. Não temos culpa de o Sr. Presidente de Junta andar junto da população a dizer que o equipamento vai fechar. Como é óbvio este

assunto alertou as pessoas e neste momento exigem saber quais os passos subsequentes. As pessoas que se deslocaram a esta reunião de câmara merecem saber o que está pensado e projetado. A Câmara Municipal tem competências sobre este dossier e como tal cabe-lhe estudar, projetar e comunicar o que pretende daquele espaço. Não acredito que andem a espalhar o terror e a vender ideias na rua, sem um estudo prévio. Se perguntarmos a algumas pessoas desta sala qual a sua opinião sobre o tema, seguramente que existiriam diferentes ideias. -----

Sr. Presidente cabe-lhe a si, à Câmara Municipal, o dever de elaborar um projeto estratégico, mas tendo em conta as palavras do Sr. Vereador Paulo César, nem o senhor nem ninguém deste executivo sabe o que vai suceder àquele equipamento, o que é lamentável. -----

Todavia estou em crer que, dentro de pouco tempo, irão tirar um coelho da cartola socialista e vai-se saber o que pretendem daquele imóvel, mesmo sem qualquer estudo, como é habitual nesta gestão socialista. ----

Por fim quero afirmar que é dever deste Executivo perceber quais são as necessidades do território e, neste caso, daquela freguesia, no sentido de ir ao encontro das expectativas das pessoas, pelo que não me parece que o caminho que o Partido Socialista tem optado percorrer possa ter um bom destino para os interesses dos odivelenses. -----

Quanto a nós, cá estaremos para continuar a questionar as opções e para defender os interesses da população, pois é o fim único para o qual estamos investidos nesta Câmara Municipal." -----

A Senhora Vereadora Deolinda Martins, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Bom dia Sr. Presidente, cumprimentar o Sr. Presidente, Srs. Vereadores e demais presentes. -----

Visto que estamos a falar de um assunto que, e fazendo já uma declaração de interesses, uma vez que, moro ao lado deste mercado, a questão que gostaria de colocar ao Sr. Vereador Paulo César é se tem conhecimento de um projeto já feito para aquele terreno. Esse projeto existe, sabe-se perfeitamente o que se quer fazer naqueles terrenos. O Sr. Presidente Breia mostrou-me o projeto através do seu telemóvel, teve também o deslumbre e a palavra é esta porque ele estava deslumbrado ao dizer que o último andar, terá o valor simpático de 400 mil euros. Um apartamento, no Olival Basto por 400 mil euros, temos de dar as boas vindas às Colinas do Olival Basto, é a única coisa que me apraz dizer. A questão que coloco é esta, se o Sr. Vereador Paulo César e o Sr. Presidente não sabem efetivamente de um projeto que já está feito, se está aprovado ou não, como é certo e sabido não estou a par dessas informações internas e gostaria de saber se, também não sabe que não estão acautelados qualquer tipo de estacionamento naquela área, visto que se aquele parque de estacionamento entre a Praça e a Junta de Freguesia, embora pertençam a este terreno privado, é onde as pessoas estacionam. Todos temos conhecimento que num terreno privado



não se pode estacionar, como também, não se podem vender veículos, como também não pode haver tráficos ilícitos de estupefacientes e não pode haver prostituição mas existe, eu sei porque moro ali e vejo. Apraz-me também dizer aos demais presentes, que o Sr. Presidente Breia também me informou que o ringue irá sofrer alterações e que vamos ter jardins, muitos jardins. Gostaria igualmente de saber se o Sr. Vereador tem conhecimento deste projeto e se aquilo que explanei tem alguma base de veracidade ou não, uma vez que me estou a basear efetivamente na conversa que tive com o Sr. Presidente Rogério Breia e acautelar o mercado porque, como é do conhecimento de todos, a população no Olival Basto é muito envelhecida, pode só ter 3 bancas com poucas coisas.-----

Pode estar em cima de um terreno privado mas faz falta porque a população do Olival Basto não vai pagar 75 cêntimos no Voltas para ir ao mercado na Póvoa que também não tem grandes ofertas, como bem sabemos.” -----

O Senhor Vereador Fernando Painho, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve; -----

“Para tentar ser rápido sobre esta questão do Mercado do Olival. É um mercado que existe desde 1961, na altura era um mercado do levante. Outra questão que me parece muito importante é que muito desta situação é despoletada pelos elementos da Junta de Freguesia que pelos vistos fazem espalhar a notícia no local que aquele Mercado é para fechar e pelos vistos, espalham-na – permitam-me o termo – a seco, ou seja, a população toma conhecimento através dos eleitos locais que aquilo é para fechar sem mais nada em contra partida. Eu já conhecia o mercado do Olival. Sabia que tinha poucas bancas mas o motivo da nossa deslocação lá foi exatamente para percebermos, com o contacto com as pessoas, se aquilo é um equipamento que as pessoas sentem falta ou não sentem, e aquilo que constatamos, com as inúmeras conversas que tivemos com as pessoas que residem ali, é que o Mercado faz mesmo falta e, portanto, de uma maneira muito simples sem *grandes embrulhos e papel de embrulho*, creio que a posição da Câmara não pode ser outra que não seja tentar arranjar uma solução que mantenha ali aqueles serviços. Como? Não sei... penso que seguramente o vereador com o peiouro do urbanismo terá imaginação suficiente para entender e arranjar uma solução. Creio que devíamos assumir isso como desígnio. Não é, por exemplo, como solução para os comerciantes, transferi-los para o mercado da Póvoa, nós também sabemos qual é a situação do Mercado da Póvoa, mas sobretudo e em primeiro lugar não é solução para a população do Olival Basto, como disse a vereadora Deolinda Martins, está envelhecida e precisa daquele equipamento.”--

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, prestou os esclarecimentos que seguidamente se transcrevem:



“Senhor Presidente. Em relação às intervenções da Senhora Vereadora Deolinda e do Senhor Vereador Marco Pina, vou juntar as duas nas respostas que pretendo dar. Assim e em relação aos casos de polícia, irão perdoar-me mas não são questões que possa resolver, ou seja se tem lá prostituição ou tráfico de droga, confesso que desconheço, e assumo desde já que sempre que me desloco ao Olival Basto sinto-me sempre em segurança, não sei se fruto da composição socio cultural da freguesia ou de outra questão, mas sinto-me sempre seguro. Apesar de saber que podem existir alguns problemas nuns Bairros mais problemáticos, ou seja nos Bairros da Vertente Nascente, que acompanho no âmbito do Gabinete de acompanhamento da Vertente Sul, mas essas matérias não posso resolver, são casos de polícia. O que também não posso resolver, é o que os fregueses falem com o Senhor Presidente da Junta, nem eu nem o Senhor Presidente da Câmara, ou seja, como já referi numa das minhas intervenções anteriores, existe um proprietário com pretensões legítimas de construção num terreno no Olival Basto, mas nada está aprovado. Também disse na minha intervenção que o projeto já tinha sido feito mais que uma vez porque não concordávamos com a abordagem que estava ser feita, quer sejam nas questões do Mercado como também da mobilidade ou estacionamento, entendemos que os rácios devem ser cumpridos. Como sabem estamos a falar de um gaveto, entre prédios, e em caso algum vamos permitir que o espaço não seja de circulação, seja ela pedonal ou seja rodoviária, até para evitar exatamente alguns problemas que nos foram trazidos e mais frequentes efetivamente em ruas sem saídas ou sem circulação, com por exemplo perto da Junta de Freguesia. Nas conversas mantidas com a Junta de Freguesia temos mantido a possibilidade de alterar toda aquela zona, por ser um dos desafios mais estruturantes tal como é a Avenida Dom Dinis, ou seja requalificar toda aquela zona e darmos mais espaço de fruição pública e que não seja só ocupado com o ringue. Mantenho que o mercado não pode ficar como está, nem mais que não seja porque está em terreno privado, mas repito ainda não existe nenhum projeto aprovado apesar de existir uma pretensão do proprietário, e vamos acautelar ao máximo a questão da mobilidade, do mercado, ou seja enquadrar o todo naquilo que o Senhor Presidente nos pediu que é devolver o espaço para total fruição pública. Não vai acontecer agora, não posso ainda dizer como vai ser, o projeto ainda não está estabilizado, mas as várias hipóteses são faladas e discutidas com o Senhor Presidente de Junta. Ora, se o Senhor Presidente de Junta fala com os seus fregueses, se transmite esta ou aquela ideia, como deve imaginar não posso comentar, nós olhamos para o Olival de forma abrangente, como uma unidade e não como um espaço segmentado, nem de outra forma faria sentido, olhamos para o todo como uma unidade programada, portanto a nossa principal preocupação é revitalizar o Olival Basto, dar dignidade aos espaços públicos. Terminando dizendo que percebo as preocupações, mas espero que também percebam as minhas respostas, ou seja quando eu digo que no meu Departamento não existe mais nada neste momento que uma pretensão, é porque não existe mesmo mais nada, pois até às aprovações não passam disso mesmo de pretensões, que podem ser deferidas ou não, e repito que já houve reformulações ao projeto, e agora estamos a trabalhar numa fase mais avançada em que parte das questões já foram ultrapassadas e



acauteladas, agora o que disse o Senhor Presidente de Junta, Rogério Breia, que muito estimo, e compreendendo que viva isto com entusiasmo porque gosta da Freguesia, mas não me cabe comentar.” ----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos tido por convenientes às questões colocadas, que seguidamente se transcrevem:-----

“Por uma questão formal, considero estranho este voto de louvor à Dr.^a Maria João Nabais porque a Dr.^a Maria João Nabais não saiu em definitivo da Câmara, a Dr.^a Maria João Nabais está em mobilidade e não deixou de ser funcionária da Câmara, isto nunca aconteceu. Diz aqui que foi o último dia, eu peço, se a CDU entender este repto, que retire o voto e que no dia, se acontecer, que ela saia em definitivo, contarão com o voto do Partido Socialista. A minha, passo a expressão, Chefe de Gabinete foi neste momento nomeada Diretora de Serviços do Instituto de Emprego e Formação Profissional, e eu não trouxe nenhum voto de louvor, porque a Dr.^a Angelina, não deixou de ser funcionária da Câmara Municipal, até por respeito aos próprios funcionários, porque hoje às nove da manhã aprovei duas ou três mobilidades por seis meses. O Partido Socialista votará sempre mas, no dia em que a consolidação da Dr.^a Maria João Nabais, em particular, se der fora da Câmara. Ela vai em mobilidade não sei se amanhã voltará, diz aqui *foi o último dia, trabalhou neste serviço*. Peço desculpa, tenho todo o respeito pela Dr.^a Maria João Nabais, acho que esta questão é extemporânea a menos que queiram alterar o texto e louvar o trabalho que ela realizou neste período, não sei, por uma questão formal, e por uma questão que penso que entenderam, penso que este voto é extemporâneo, porque a saída dela é por mobilidade até dezoito meses. -----

Falou-se aqui das inaugurações, eu sei, todos estamos aqui nesta mesa e todos somos eleitos por partidos políticos. As inaugurações quando estamos numa circunstância eleitoral como a que vivemos, em particular este ano, são sempre motivo ou de aproveitamento, ou de crítica, ou de tentativa de aproveitamento, porque acho que o povo também já não gosta muito de inaugurações e de obras à porta das eleições. Penso que nunca vi nenhum equipamento ser inaugurado no dia da abertura, recordo-me que o Centro de Exposições foi inaugurado já bem depois de estar a funcionar, a Loja do Cidadão também etc. Um serviço começa mas, a sua inauguração só ocorre num momento próprio, num momento formal, num momento institucional e, portanto, o Centro de Saúde julgo ter aberto, salvo erro, na última semana de dezembro, estamos no início de março, com certeza se não houvessem Eleições Europeias, se não houvessem eleições esta questão não teria sido colocada. Havendo eleições, para mim é um período razoável, com certeza que o Sr. Primeiro-ministro, com a Sr.^a Ministra e com a ARS anda pelo País, inaugurou cerca de oito Unidades de Saúde e, com certeza que respeito a crítica da oposição. Neste momento é um Governo do mesmo partido político, que o Partido Socialista de Odivelas, que o meu em particular, respeito essa crítica, porém penso

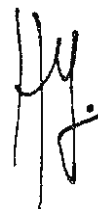


que as inaugurações fazem-se, muitas vezes, depois dos espaços estarem a funcionar, até para perceberem a dinâmica e perceber a forma de ação das pessoas e, da interação com os mesmos. -----

Eu queria ser muito claro relativamente a esta questão, sábado ou domingo recebi uma mensagem do Sr. Presidente da Junta de Caneças, que me estragou o dia, era eu Vereador desta Câmara Municipal, fui eu Vice-Presidente desta Câmara, fui eu Presidente e contam-se os abundantes ofícios que dirigi às Infraestruturas de Portugal, outrora Estradas de Portugal, relativamente à situação de segurança na Estrada nacional 250. Quero dizer que o Ex-Presidente da Junta de Caneças, Armindo Fernandes, várias vezes, até na Assembleia Municipal, trocámos correspondência, reforçámos os pedidos, contactos institucionais, pessoais e que a resposta que obtivemos por escrito e, ele próprio o dizia aqui na Assembleia é que, as Estradas de Portugal respondem que é uma estrada nacional, que não eram favoráveis à colocação de redutores de velocidade, isto é, semaforização, estreitamento de via, colocação de lombas etc., mas que se fossem cumpridos os limites de velocidade estes acidentes não aconteciam, e passo a expressão, *lavaram sempre as suas mãos*, não obstante a nossa reivindicação. -----

Recordo inclusive, e partilho isto convosco, recebi aqui o filho de uma Senhora que faleceu, nesse mesmo local, há sensivelmente três anos. Ele foi pessoalmente às Infraestruturas de Portugal, fez aquilo que lhe competia, tinha perdido a sua mãe, que é uma perda irreparável na vida de qualquer pessoa e por isso houve esta questão. Entendam que esta semana já dirigi novo ofício às Infraestruturas de Portugal, já pedi ao Departamento de Obras para contactarem novamente a Diretora, sei que ontem foi colocada uma faixa naquela rua a dizer que já morreram cinco pessoas. -----

Nós, provavelmente vamos ter por parte das Infraestruturas de Portugal este *lavar de mãos*, porque nós recusámos aqui as competências de recebermos as estradas nacionais que se encontram em perímetro municipal, no seio municipal, e porquê? Estamos todos de acordo, o investimento que foi feito na Estrada Nacional 8 na Estrada Nacional 250 em particular, praticamente não existiu, tirando umas reparações na estrada até Loures, recordo-me que fizeram uns tapa buracos, umas reparações. O que é que sucede na Nacional 8? Nós, aceitando a competência, vamos negociar com as Infraestruturas de Portugal, sim senhora, a Câmara está disponível para receber, temos ideias, temos objetivos, e queremos resolver este problema, seguidamente as verbas que nos vão transferir não são nenhuma, porque as verbas não podem ser superiores àquelas que foram investidas no ano passado. Estamos aqui num ovo de Colombo. Entendo e permitam-me, fiquei bastante constrangido com mais esta situação, dirigi um ofício às Infraestruturas de Portugal, contactei os Serviços do Departamento de Obras, para mais uma vez, ver o que podemos fazer com as Infraestruturas de Portugal. Outro à parte, quero dizer-vos que, até quanto à iluminação aqui do IC17 do IC22 já contactei diretamente o Engenheiro responsável, que diz não ter meios para lançar o concurso, ou seja, foram limpas as bermas e diz que não tem meios para lançar o concurso da iluminação pública IC22/IC17 que vocês sabem como está. Diz que não tem meios, e que, neste moment, se encontra



com as juntas de dilatação, está com um problema ali na IC que dá para o "DolceVita" com aquele abatimento e não tem meios para lançar o concurso neste momento. -----

O que digo Sr. Vereador Rui Francisco é que estou completamente de acordo, acreditem que foi um grande abalo para mim, acho que a Senhora que faleceu inclusivé era mãe de um ex-comandante dos Bombeiros de Caneças, conheço o assunto já dirigi um novo ofício, quero ver se conseguimos, porque esta negociação com as Estradas de Portugal, também é uma negociação leonina, porque eles não podem transferir mais dinheiro do que investiram no último ano, e o que investiram no último ano foi zero, portanto a Câmara que receba e que faça, não podemos votar contra estas competências, depois queremos resolver o problema, e é este, desculpem esta expressão este "ovo de Colombo", e eu quero agradecer, e tudo farei para que esta situação possa ser resolvida.-----

Relativamente ao estacionamento da Unidade de Saúde, tive agora, por parte do Sr. Diretor, a informação de que se encontra em fase de revisão do projeto, seguidamente será lançado o Concurso Público, esperemos que até ao final do ano esta situação possa estar resolvida." -----

O Senhor Vereador Fernando Painho informou que o Voto de Louvor será retirado para que seja reformulado e apresentado em próxima reunião de Câmara. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve; -----

"Senhor Presidente -----

Complementando, entendam que o Voto de Louvor à Dr.ª Maria João Nabais é um Voto de Louvor às funções que exerceu, não tanto enquanto quadro da Câmara, mas às funções específicas que exerceu que é de médica veterinária municipal, que não é um cargo qualquer e era esse o objetivo. Naturalmente que reformularemos o texto e trá-lo-emos de forma mais consentânea com aquilo que é a recetividade também demonstrada pelo Senhor Presidente." -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão dos Votos de Condenação, tendo os mesmos sido aprovados, por unanimidade. -----



No âmbito da discussão do **Voto de Louvor**, o mesmo foi retirado para reformulação e será apresentado em próxima reunião de Câmara. -----

Relativamente aos **Votos de Condenação**, não foram registadas intervenções, pelo que o **Senhor Presidente** colocou os mesmos à votação, tendo sido aprovados, por unanimidade.-----

Foi solicitado pelos **Senhores Vereadores** das bancadas da CDU e do PPD/PSD, que as suas intervenções, acima referidas sejam transcritas em ata, assim como todos os esclarecimentos prestados.-----

Na presente Reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os **Senhores Vereadores** da bancada do PPD/PSD não assinado, por vontade própria.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

O **Senhor Vereador Edgar Valles** ausentou-se do seu lugar . -----

2.1 - 5ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL (EXTRAORDINÁRIA) 2019. (DJAG/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/8817, de 2019-03-08, com o despacho do **Senhor Presidente** que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"De forma a viabilizar reforço referente ao projeto "Medidas de Acalmia de Tráfego na Av. 25 de Abril na Pontinha", solicita-se que com carácter extraordinário, nos termos do artigo 35º n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizada a presente proposta, a qual deverá ter efeitos imediatos devido a



circunstâncias excepcionais e urgentes, devendo, posteriormente, ser esse ato de autorização, ratificado em sede da próxima reunião do executivo municipal. _____

Por Delegação de Competências _____

Despacho 1/DMGAG/2018 de 02/10/2018 _____

A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento _____

(Dra. Susana Teixeira)" _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

1) "Autorizo nos termos propostos; _____

2) À SAOM para incluir na ordem de trabalhos para ratificação." _____

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da bancada da CDU, a ratificação do despacho do Senhor Presidente para a 5ª Alteração Orçamental de 2019, Extraordinária, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que farão parte integrante da ata da presente reunião. _____

2.2 - 6ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2019. (DJAG/DFA) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2278, de 2019-03-14, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"Junto se envia a proposta da 6.ª Alteração Orçamental 2019, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara." _____

Por Delegação de Competências _____

Despacho 1/DMGAG/2018 de 02/10/2018 _____

A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento _____

(Dra. Susana Teixeira)" _____



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 6ª Alteração Orçamental de 2019, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que farão parte integrante da ata da presente reunião. _____

2.3 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO), COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ODIVELAS – DIVISÃO DE AMBIENTE. (DJAG/DRHF/SRS) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2087, de 2019-03-08, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

“Na sequência do interesse da Diretora do Departamento de Gestão Ambiental e Transportes (DDGAT), na reabertura de procedimento concursal comum, para a contratação de Assistentes Operacionais, para o Cemitério Municipal de Odivelas, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto a candidatos detentores ou não de vínculo de emprego público, cumpre informar: _____

I – Fundamentação do Pedido _____

Foi publicado um procedimento concursal comum, para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (coveiros), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Cemitério Municipal de Odivelas - Divisão de Ambiente, aberto a trabalhadores detentores ou não de vínculo de emprego público previamente constituído. _____

Na sequência deste Procedimento Concursal o único candidato convocado para a realização da prova Prática de Conhecimentos, abandonou a prova no decorrer da mesma, deliberando assim o júri, de acordo



com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 38.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, considerar o presente procedimento concursal deserto, por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo. -----

Atendendo às razões já mencionadas, inexistência de candidatos para ocupação de postos de trabalho colocados a concurso, o respetivo pedido de abertura de procedimento concursal encontra-se fundamentado. -----

Assim, conforme acordado com a Sra. DDGAT, e considerando, quer o interesse na ocupação dos postos de trabalho quer o facto de o Mapa de Pessoal para o ano de 2019 contemplar mais postos de trabalho vagos, propõe-se a abertura de um procedimento concursal para ocupação de cinco postos de trabalho, em vez dos três postos solicitados. -----

II – Enquadramento

Legislação

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode este Município promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal. -----

Nos termos do n.º 2 do citado artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, o que se verifica no presente caso, uma vez que a atividade a desenvolver é de natureza permanente. -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, a contratação deve ser efetuada mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, no entanto considerando a área em questão e a dificuldade relativamente ao número de candidatos que tem interesse, é de se prever a impossibilidade de ocupação deste posto de trabalho com recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pelo que atento o disposto no n.º 4 em caso de impossibilidade de ocupação destes postos de trabalho com recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pode esta Câmara Municipal recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante a realização de um procedimento concursal. -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente, bem como no anexo à LTFP. -----

O recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, efetua-se mediante o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais. ---

Nos termos do previsto no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas para os postos de trabalho em causa e, a entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), em 14 de dezembro, declarou a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, conforme documento que se anexa. -----

Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. -----

Mapa de Pessoal -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), para o ano de 2019, foi aprovado na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018, e na 20.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 13/12/2018. -----

Tendo presente a otimização dos recursos humanos e adequação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, aos objetivos estratégicos desta Autarquia para o corrente ano, foram contemplados postos de trabalho essenciais para a prossecução das atividades do Município, e decorrentes da necessidade de abertura de alguns procedimentos concursais imprescindíveis ao cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, legalmente estabelecidas. -----

No referido Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Ambiente, estão previstos cinco postos de trabalho não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional (coveiros) para o Cemitério Municipal de Odivelas. -----

Orçamento de Pessoal -----

Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica: 01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo de €30654,67 (trinta mil seiscientos e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação. -----

III – Considerações Finais: -----

Atento o informado e considerando: -----



- a) A respetiva fundamentação da necessidade de recursos humanos, entende-se imprescindível e urgente dotar o Cemitério Municipal de Odivelas - Divisão de Ambiente com mais cinco Assistentes Operacionais (coveiros); -----
- b) Que existem postos de trabalho não ocupados, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional (coveiros), no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nomeadamente na Divisão de Ambiente; -----
- c) Que encontram-se verificadas as condições legais para proceder à abertura do referido procedimento concursal e não existem, na área de atividade em causa, candidatos em reserva de recrutamento para colmatar a referida necessidade; -----
- d) Que a despesa decorrente desta contratação está contemplada no orçamento para o presente ano económico. -----

Estão reunidos os requisitos para se proceder à abertura de procedimento concursal, por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional (coveiros), destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

IV – Proposta: -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, mediante prévia cabimentação da despesa, tendo em vista a deliberação sobre a afetação do montante de €30654,67 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e autorização para a abertura do referido procedimento concursal. -----

À Consideração Superior, -----

A Técnica Superior -----

Susana Albino” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C.” -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento concursal, para ocupação de cinco postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional (Coveiros) destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o Cemitério Municipal de Odivelas – Divisão de Ambiente, conforme consta na informação acima transcrita.

2.4 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE CINCO ASSISTENTES OPERACIONAIS, NO ÂMBITO DO PESSOAL NÃO DOCENTE PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - RATIFICAÇÃO. (DJAG/DRHF/SRS)

Presente, para deliberação, o proposto nas informações n.ºs Interno/2019/2186, de 2019-03-12 e Interno/2019/2083, de 2019-03-08, com os despachos do Senhor Presidente, exarado no EDOC/2019/15030, etapa n.º 12 que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO 2019/2186:

“Exma. Sra. CDRHF

Dra. Cristina Mira,

Considerando que, e de acordo com já o informado na etapa 6 do EDOC/2019/15030, estão preenchidos os requisitos para o acionamento da reserva de recrutamento com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com vista à contratação de cinco Assistentes Operacionais para a Divisão de Educação, com o fundamento no disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário de trabalho, propõe-se que presente expediente, seja remetido à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, para o cabimento prévio da respetiva despesa, e posterior inserção do ponto na Reunião de Câmara, do próximo dia 20 de Março, para ratificação do Executivo Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À consideração superior,

A Técnica Superior

Susana Albino”



INFORMAÇÃO 2019/2083: _____

A Divisão de Educação vem solicitar a contratação de cinco Assistentes Operacionais, com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de treze postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, no âmbito do Pessoal Não Docente, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo. _____

Atento o solicitado cumpre informar: _____

Dados do procedimento concursal _____

1. O referido procedimento concursal comum foi publicado no Diário da República, n.º 112, 2ª série, de 09/06/2017, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Jornal Diário de Notícias, de 10/06/2017, com vista à ocupação de treze postos de trabalho, a termo resolutivo certo, na categoria de Assistente Operacional, no âmbito do pessoal não docente, para a Divisão de Educação; _____
2. A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 20/03/2018, e contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar (cópia em anexo); _____
3. Do procedimento concursal já resultou a ocupação dos treze postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, estando constituída uma reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de postos de trabalho; _____
4. Os respetivos treze contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, foram celebrados a 2 de abril de 2018, com o fundamento no disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário de trabalho no âmbito do acompanhamento de crianças com necessidades educativas especiais; _____
5. Após a competente deliberação na 8.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 18 de abril de 2018, foi autorizada a contratação de vinte e um Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento, pela ordem que figuravam na lista de ordenação final do referido procedimento concursal. Os respetivos vinte contratos de trabalho em funções públicas foram celebrados a 2 de maio de 2018, e um a 3 de setembro, pelo motivo da candidata se encontrar em situação de gravidez de risco; _____
6. Na competente deliberação na 17.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 5 de setembro de 2018, foi autorizada a contratação de três Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento, pela ordem que figuravam na lista de ordenação final do referido procedimento concursal. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas foram celebrados a 3 de setembro.

7. Na deliberação da 19.^a reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 3 de outubro de 2018, foi autorizada a contratação de sete Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento, pela ordem que figuravam na lista de ordenação final do referido procedimento concursal. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas foram celebrados a 1 de outubro.
8. Após a competente deliberação na 25.^a reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2018, foi autorizada a contratação de catorze Assistentes Operacionais, através do recurso à reserva de recrutamento, pela ordem que figuravam na lista de ordenação final do referido procedimento concursal. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas foram celebrados a 7 de janeiro de 2019 (12 contratos) e 21 de janeiro de 2019 (2 contratos).-----

Enquadramento legal -----

Sempre que, em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, estes constituem, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reserva de recrutamento interna para idênticos postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da citada portaria.-----

Atento o n.º 1 do artº 30º da LTFP, pode este Município promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal. -----

Na presente situação, uma vez que se trata da contratação de trabalhadores sem vínculo de emprego público, cabe ao Órgão Executivo, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara, autorizar o recrutamento (n.º 4 do artigo 30º da LTFP). -----

Fundamentação do pedido -----

Segundo informação da Divisão de Educação, o presente pedido de acionamento da reserva de recrutamento, tem como fundamento o aumento do número de crianças a frequentar as escolas da rede pública, pondo em causa o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Odivelas em assegurar o pessoal não docente, imprescindível ao normal funcionamento dos mesmos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção das condições mínimas de higiene dos equipamentos e à salvaguarda das condições de vigilância e segurança dos seus frequentadores, agravado pela saída de duas trabalhadoras, que rescindiram os respetivos contratos de trabalho.-----

Neste sentido, tendo em conta a urgência das contratações e a existência da reserva de recrutamento constituídas para a mesma área de atividade, encontra-se fundamentada a necessidade de recursos humanos em causa. -----



Orçamento de Pessoal

Para o ano económico de 2019 foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica:01010604 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, durante o ano de 2019, um custo de €30654,68 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).

Para o efeito anexa-se mapa de cabimentação.

Mapa de Pessoal

Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados a termo resolutivo certo, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), para o ano de 2019, foi aprovado na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018, e na 20.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 13/12/2018, informa-se que atualmente existem postos de trabalho criados e não ocupados, a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na Divisão de Educação, em número suficiente para satisfazer a necessidade de recrutamento agora manifestada.

Proposta

Assim, considerando que se encontram verificados os requisitos legais, que ainda estamos no prazo dos 18 meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, que os postos de trabalho são idênticos aos que foram postos a concurso, que existem postos de trabalho previstos e não ocupados, a termo resolutivo certo, na categoria de assistente operacional no Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Educação, e que existe dotação orçamental, considera-se estarem preenchidos os requisitos para:

Acionamento da reserva de recrutamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com vista à contratação de cinco Assistentes Operacionais, com o fundamento no disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário de trabalho.

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 2 al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes.

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima reunião de Câmara,



tendo em vista a autorização da contratação e afetação do montante de €30654,68 (trinta mil seiscentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e envio à Divisão Financeira e de Aprovisionamento para a correspondente cabimentação.-----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior -----

Susana Albino" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima RC."-----

DESPACHO EXARADO NO EDOC/2019/15030: -----

"1. Em face da urgência, autorizo em face do informado e nos termos propostos na etapa 7." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação da autorização do Senhor Presidente, para o acionamento de reserva de recrutamento para a contratação de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de cinco assistentes operacionais, no âmbito do Pessoal Não Docente, para a Divisão de Educação, conforme consta nas informações acima transcritas. -----

O Senhor Vereador Edgar Valles retomou o seu lugar na reunião. -----

2.5 – PROPOSTA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGULAMENTO GERAL DE ALIENAÇÃO DE FOGOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS – RGAFMMO – NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO (NGPH). (DECS/DCS). -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/1795, de 2019-02-27, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Exma. Senhora Chefe da DCS, -----

A Resolução do Conselho de Ministros nº 50-A/2018, de 2 Maio de 2018, que coincide com o centenário das políticas públicas de apoio à habitação em Portugal, vem recolocar a matéria relacionada com a habitação e reabilitação como uma das prioridades políticas da presente legislatura. -----

É assim impulsionada a denominada "Nova Geração de Políticas de Habitação" (NGPH), já com diversos instrumentos legais aprovados, como são exemplos o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1º Direito, o Programa de Apoio ao Alojamento Urgente – Porta de Entrada e o Programa de Mobilidade Habitacional para a Coesão Territorial – Chave na Mão, entre outros. -----

Complementarmente, encontram-se disponíveis diversas orientações e boas práticas, como sejam as Estratégias Locais de Habitação e os Planos Locais de Habitação, visando a prossecução de dois desígnios primordiais, ou seja, por um lado, a multiplicação das soluções e modelos de habitação, e, por outro, a contenção da despesa, (que exige uma rigorosa racionalização dos meios disponíveis. -----

A NGPH vem recomendar a mudança de uma política reativa, como a que vem sendo adotada pelo Estado até ao presente, para uma política proactiva, que privilegie o conhecimento do terreno e população, a interação e a multiplicação de respostas, sugerindo estudos, levantamentos, inquéritos e envolvimento de outros parceiros além do Estado / Autarquias e famílias a integrar. -----

Sendo que são fixadas metas quantitativas a atingir a médio prazo, como o aumento da habitação com apoio público de 2% para 5% (acréscimo de cerca de 170.000 fogos) e a redução da taxa de sobrecarga de despesas com habitação no regime de arrendamento de 35% para 27%. -----

Ora a experiência acumulada pelo Município de Odivelas, através dos processos de realojamento que veio assegurando nos últimos vinte anos revelou que a estrutura e dimensão das famílias vem sofrendo alterações quer ao nível da sua composição quer ao nível da sua situação socio – económica, com as inerentes implicações na relação Autarquia / Família / Habitação. -----

Efetivamente, não são raros os casos em que os agregados atingiram situações de sobre ou sub-alojamento (desadequação de tipologia) ou em que os elementos atualmente residentes não têm qualquer correspondência com os núcleos familiares originariamente recenseados (por motivos de emigração, separações e divórcios, óbitos, entre outros). -----

Paralelamente, os programas Prohabita I e Prohabita II iniciados em 2008, e que implicaram o arrendamento no mercado livre de 89 fogos (encontrando-se atualmente arrendados apenas 65 fogos, e 2 deles já com os respetivos contratos denunciados pelos senhorios para 2019), estão prestes a atingir a duração máxima prevista de 12 anos (período durante o qual o Município conta com uma comparticipação de cerca de 40% por parte do IHRU), situação que implicará na maioria dos casos reafetação dos agregados e outras soluções habitacionais apoiadas pelo Estado / Autarquia, ou mesmo realojamento em parque municipal. -----

Note-se igualmente que existem entre agregados PER e Não PER (a quem, foi igualmente criada a expectativa de realojamento) cerca de 150 famílias que aguardam por uma solução por parte do Município. Finalmente, (e pese embora o Município se encontrar em fase de reavaliação da enorme base de dados de pedidos de habitação, que chegou a atingir cerca de 3000), continuam a ser recebidos apelos e pedidos de ajuda habitacional à razão de cerca de 20 por mês, a enquadrar na NGPH.-----

Todavia, importa referir que, não obstante a realidade acima caracterizada, o Município também foi constatando ao longo do tempo diversos casos de autonomização das famílias face ao Estado, culminando a melhoria da sua situação socio - económica com a disponibilização daquelas para a aquisição das habitações municipais.-----

Sendo certo que foi justamente esta realidade que conduziu à aprovação no ano de 2016 do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas - RGAFMMO (publicado em Diário da República 2ª Série – Nº 136 – 18 Julho 2016) visando uma gestão mais justa e eficaz dos processos de alienação de habitações municipais no que concerne aos critérios de acesso, aos preços de venda até então praticados, sujeição a ónus (alargamento do prazo do ónus de inalienabilidade de 7 para 10 anos), e previsão do direito de preferência do Município em futuras transmissões.-----

Note-se que as novas regras, e especialmente os valores que passaram a ser praticados (próximos do valor patrimonial ainda que com a possibilidade de aplicação de fatores de redução) tornaram não só todo o processo mais claro como ajudaram a detetar algumas situações em que o cumprimento dos requisitos de habitação permanente e adequação de tipologia já não se verificava, possibilitando a competente intervenção.-----

Porém, no contexto atualmente criado pela NGPH, alterou-se o paradigma, com a introdução de novas prioridades como seja o aumento do número de fogos disponíveis (situação que contraria, pelo menos por ora, a alienação de imóveis municipais), e a redução com gastos em arrendamentos, situação que assentará na redução do número de fogos arrendados pelo MO via Prohabita, como aliás se tem vindo a verificar de ano para ano.-----

PROPOSTA:-----

Assim, atendendo a todo o exposto, à necessidade de reformulação de metodologias nos termos pugnados pela NGPH e bem assim às novas estratégias e cenários que se pretendem introduzir com a Lei de Bases da Habitação, já em debate no espaço público, apresenta-se, de acordo com orientações superiores, **proposta de suspensão do RGAFMMO**, a deliberar, pela Câmara Municipal (cf. art.º 33º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de Agosto) tendo e vista a eventual aprovação pela Assembleia Municipal, enquanto entidade competente, nos termos do art.º 142º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo e art.º 25º, nº 1, alínea g), da citada Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----



À consideração Superior; _____
Os Técnicos Superiores _____
(Samuel Romeiro) _____
(Miguel Veiga) _____

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: _____
"De acordo. À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C." _____
Nota: Se aprovado, carece de competente deliberação pela AMO." _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____
"À SAOM, _____
1. Para incluir na OT da próxima RC; _____
2. Caso mereça aprovação, deve o processo ser enviado à AMO para competente deliberação." _____

No âmbito da discussão deste assunto registaram-se as intervenções que seguidamente se transcrevem: ---

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes: _____

"Sobre este ponto Sr. Presidente, gostaria de ver esclarecidas algumas questões, antes de votarmos suspensão do Regulamento Geral de Alienação de Habitações Municipais. Este Regulamento foi recentemente alterado, no anterior mandato, em 2016. À data as alterações que foram introduzidas visaram, grosso modo, introduzir alterações no valor da alienação dos fogos, tornando o valor das alienações mais próximo do seu valor de mercado e mais próximo do seu valor patrimonial de acordo com a Autoridade Tributária. Teve também por objetivo introduzir critérios de adequação das tipologias, impedindo, por exemplo, que agregados familiares que tivessem a tipologia desadequada pudessem adquirir os fogos, nomeadamente, que fogos T3 ocupados por casais idosos pudessem ser alienados. _____
Entre outros critérios como seja o alargamento do prazo em que o fogo não pode ser vendido, ou seja, no fundo introduzir uma série critérios de racionalidade na gestão dos fogos municipais, considerando que a habitação é um bem escasso e dispendioso. A data esta proposta mereceu consenso generalizado. _____
Contudo, a proposta de suspensão do Regulamento que hoje está a deliberação não parece estar fundamentada de forma objetiva. _____

Pergunto concretamente: que estratégia ou que exigência por parte da nova geração de políticas de habitação determina a suspensão deste regulamento? -----

Que estratégia municipal efetivamente está a ser lançada, que instrumentos ou que documentação está a ser preparada, que exige a revogação deste Regulamento? -----

O programa Primeiro Direito este ano tem uma dotação de quarenta milhões de euros a nível nacional, que é uma dotação francamente escassa, considerando as necessidades habitacionais identificadas a nível nacional. -----

Foi formalizada, ou está a ser preparada, a candidatura da Câmara Municipal a este fundo financeiro? -----

No mandato passado foi produzido e aprovado um Plano Local de Habitação que é um dos requisitos que as novas gerações de políticas de habitação exigem. Este Plano Local fez um levantamento das necessidades habitacionais no Concelho, ao nível do PER e de pedidos de habitação, um levantamento das necessidades de conservação do património, apontava uma série de linhas para uma estratégia municipal de habitação que se encontrava a ser seguida. É importante esclarecer: O Plano foi revogado, está em vigor ? -----

A proposta fala da necessidade de resolver os contratos do Prohabita na medida em que o financiamento deste Programa estará prestes a terminar. Vamos resolver a questão do Prohabita exclusivamente com recurso aos fogos municipais, sem recurso aos mecanismos existentes no âmbito da nova geração de políticas de habitação? Como vão ser resolvidas as necessidades dos agregados familiares residentes em construções precárias que existem no concelho para além dos próprios pedidos de habitação? -----

Que solução municipal está a ser pensada para o Bairro Municipal do Olival do Pancas? Também no final do mandato passado ficou trabalho feito, que permitia trazer a reunião de câmara a aprovação do plano estratégico para a intervenção de reabilitação no Bairro, no âmbito da ARU existente. -----

Estas são questões que carecem de clarificação que fundamente a necessidade de suspender o regulamento de Alienação de Fogos. -----

A venda de fogos municipais a agregados familiares que desde sempre são arrendatários municipais tem do lado do município vantagens. Quando uma família deixa de ser arrendatária e passa a ser proprietária promove-se um processo de mobilidade social, que é no fundo o fim último da habitação social. Concretizando, a pessoa que em dado momento da sua vida teve necessidade de ser apoiada pelo Estado, num processo de evolução e de estruturação próprio, posteriormente reúne condições de emprego, de estabilidade pessoal e profissional que lhe permitem contrair um empréstimo bancário para aquisição de habitação. A necessidade de posse da habitação, é uma necessidade humana, ligada a arquétipos da espécie, e corresponde a um processo de mobilidade social. -----

Por parte do município, as famílias que se tornam proprietárias, tornam-se condóminos que passam a contribuir para a manutenção do prédio e, normalmente agentes e líderes na preservação do património que, obviamente, passa a ser seu. Os prédios onde existem compras de fogos municipais são prédios onde

os espaços comuns estão sempre preservados, e acabam por ter custos de conservação e reabilitação a médio e longo prazo que reduzidos e poupados à Câmara municipal. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

“Votamos favoravelmente as alterações ao Regulamento, porque considerámos que elas melhoravam o documento, introduziam os critérios que a senhora vereadora já referiu e, não menos importante do que isso, precediam a uma atualização do valor do imóvel próximo, não diria do mercado porque o mercado é muito volátil, mas mais consentâneo com aquilo que nos pareceu justo. Isto quanto às alterações ao Regulamento que aqui votámos. -----

Na altura dissemos parecer um documento importante na regulação dos termos da alienação do património. Mas dissemos também - e esta é uma discussão que podemos ter hoje ou noutro momento - que relativamente ao parque habitacional municipal, a nossa perspetiva de fundo, é que ele deva estar constituído para acorrer a situações de maior fragilidade social e económica de muitas famílias e o seu carácter deve ser encarado na perspetiva de alguma transitoriedade. O quer dizer que as pessoas que em determinado momento tiveram uma habitação apoiada pelo Estado, neste caso pela Câmara através da renda apoiada, e posteriormente conseguem adquirir condições para que, com financiamento próprio ou outro possam vir a constituir património, chamamos-lhe assim – consigam suportar os custos com a habitação, ocorrendo essa ascensão social que a vereadora falava. -----

Nós consideramos também, na perspetiva da gestão pública, que devemos privilegiar sempre uma rotatividade e quando digo rotatividade procurem entender o termo da forma como o quero transmitir, uma rotatividade do parque habitacional que sirva em cada momento as pessoas que estão de facto com dificuldades e fragilidade económica. -----

A informação fala-nos em qualquer coisa como vinte pedidos por mês. Existem três mil pedidos, naturalmente destes três mil 70% ou 80% não radicam efetivamente na necessidade objetiva das pessoas adquirirem habitação, mas no facto de existir uma procura muito grande. E nós já chamámos a atenção para isso há algum tempo. A especulação imobiliária que hoje assistimos, nomeadamente o mercado de arrendamento, pode empurrar mais famílias para a necessidade de acesso a uma habitação apoiada. -----

Para além disso é referido ainda que existem ainda 150 famílias inscritas em PER e não PER, e a pergunta que faço desde já é: destas 150 famílias, se ainda temos casos para resolver de PER estes são prioritários? Consideramos também que o Parque Habitacional Municipal não deve aumentar. Devem ser criados mecanismos de acesso ao imobiliário existente, nomeadamente ao devoluto a requalificar, até por razões de ordem social, estas famílias devem ser integradas em habitações já construídas, numa perspetiva diferente de vida. -----



Os instrumentos criados a partir da nova política de habitação podem ou não dar resposta a isto? Como em tudo na vida, nós gostamos de avaliar as coisas, gostamos de perceber. E digo isto para reforçar a nossa ideia que é: encaramos esta medida de suspensão nunca como uma medida definitiva. -----

Eu corroboro esta posição, reforçando a questão que a senhora vereadora colocou relativamente ao 1º Direito. Precisamos saber como é que a Câmara vai entrar nisto e precisamos de perceber ou antecipar o impacto que isto pode ter nas famílias. Porque esta pode ou não ser uma solução, em função da forma como a Câmara Municipal afetar os seus recursos, se tiver poucos poderá não chegar para todos os pedidos, mas mesmo por parte das próprias famílias pode não haver uma adesão a este projeto. -----

Preocupa-me a questão do PROHABITA porque estamos desde já a considerar - e naturalmente que os nossos serviços têm esta perspetiva alicerçada no conhecimento que têm - que quase todos os casos, são 65, com o fim do PROHABITA - deixe-me colocar assim o caso - o fim do financiamento ou da comparticipação pode determinar isso. É dito na informação existirá uma transferência destas famílias, não imediata, para uma procura de soluções no nosso parque habitacional. -----

A pergunta que eu faço é se do ponto de vista dos critérios de atribuição no nosso parque habitacional, estas famílias que hoje têm acesso a uma habitação já apoiada pela Câmara Municipal terão em algum momento, prioridade? -----

Na prática, o PROHABITA - e nós chamámos a atenção a isso quando aqui aprovámos as deliberações deste programa, tem um carácter de transitoriedade, ou pelo menos um carácter temporário. E eu lembro-me da vereadora Maria da Luz dizer que era preciso explicar às famílias, desde logo, o que é as esperava quando isto acabasse. E, na altura, não era espectável que a perspetiva dos nossos serviços e da Câmara fossem de quando isto acabar as famílias irem procurar habitação social municipal, ou seja, a ascensão social nestes casos aparentemente não ocorrerá. -----

Portanto, com base nestas ideias o que interessa neste momento é avaliar e perspetivar que impactos é que estas novas políticas têm na garantia de um direito que deve ser universal, na nossa perspetiva, que é o acesso a uma habitação condigna. -----

Feita esta análise não pomos de lado que o Programa seja suspenso. Chamo a atenção para a criação de situações, que já ocorreram em outros bairros do nosso Concelho em situações de alienação - e o maior exemplo que nós temos é o exemplo o Governo Civil e do Bairro Mário Madeira em que em determinado momento começaram a vender as habitações e depois o Governo Civil suspendeu - existindo hoje a situação caricata naquele bairro de pessoas que iniciaram os seus processos de aquisição e que depois não os puderam concluir e outras que em determinado momento poderiam querer comprar as suas habitações e não puderam comprar porque "*a janela fechou*". É a informação que nós temos. -----

Com esta deliberação temos que ter a consciência que estamos a "*fechar uma janela*". Não sei que outras estamos a abrir, mas pela questão de princípio que privilegiamos - um parque habitacional municipal de cariz temporário, rotativo para acorrer às situações mais emergentes do ponto de vista social - nós vamos

votar a favor, aguardando que a Câmara Municipal nos apresente dados objetivos sobre a forma como estes programas vão ser implementados. -----

Dos que existem no PROHABITA é fácil fazer o balanço. Eu duvido que, no caso dos proprietários das habitações do PROHABITA, exista algum esforço no sentido de manter as famílias com rendas relativamente baixas. O mercado de arrendamento está como está e danadinhos estão eles para que as pessoas saiam de lá para poderem, com o fim do contrato de arrendamento, aumentar as rendas. -----

Esta é uma situação complexa mas mantendo o nosso princípio já há muito invocado quais são os objetivos e os propósitos para que deve servir o nosso parque habitacional municipal, nós vamos votar favoravelmente encarando esta medida não como uma medida definitiva, pois concluindo nós que estas novas estratégias não dão resposta nenhuma, ou seja, não há procura, não há condições das famílias para poderem de facto aceder a título permanente constituir património com habitações que já usam há muitos anos, naturalmente que o Programa terá que ser reaberto e teremos que dar essa oportunidade às pessoas.” -----

A Senhora Vereadora Susana Santos: -----

“Sr. Vice-presidente, respondendo às questões que foram colocadas, isto não é uma revogação do Regulamento de Alienação de Fogos Municipais, é apenas uma proposta de suspensão temporária, até percebermos o que vai acontecer, não só com a nova geração de «Políticas de Habitação», mas essencialmente com a Lei de Bases da Habitação, que está em discussão, como sabem, na Assembleia da República e que prevê o alargamento da oferta pública de habitação de 2% para 5%. Isto será um esforço nacional muito grande, que prevê um alargamento a manter-se e não sabemos como é que será o final desta discussão. Mas como está em discussão um alargamento muito grande daquelas que são as competências municipais nesta matéria, pareceu-nos avisado propor esta suspensão. A Câmara Municipal, neste momento, está a desenvolver a «Estratégia Local de Habitação»; o “Plano Local” foi um documento muito bom, que foi concebido ainda no mandato da Vereadora Ana Isabel Gomes, e que serve de suporte à prossecução da “estratégia”. Esta está neste momento a ser elaborada e será com certeza este órgão o primeiro a tomar conhecimento da mesma; assim que ela estiver elaborada, e esta é uma condição “*sine qua non*” para candidatura ao programa «1.º Direito», mas também para nos trazer uma estratégia no que diz respeito, para além do programa «1.º Direito», a todos os outros programas desta nova geração de Políticas de Habitação, nomeadamente o “arrendamento acessível”. Não é portanto, e de todo, uma revogação do regulamento, que reconheço, foi alterado há pouco tempo e que teve alterações que o tornaram bastante mais eficaz e bastante mais justo. Mas tendo em conta tudo isto que referi e até o “aquecimento” do mercado - e chamo a atenção para a última alienação que aqui aprovamos. Era um T2



com um valor de venda de trinta e nove mil euros - se fizermos uma pesquisa rápida de sítios de vendas de casas, não há um T2 em Odivelas à venda por este preço, o valor mínimo de T2 à venda, em Odivelas, é de setenta e quatro mil euros. -----

Existe um "aquecimento" no mercado que também por si justifica esta suspensão e aquilo que vos digo é que não é de facto uma revogação, é apenas uma suspensão, até percebermos o que vai acontecer em resultado da nova geração de "Políticas de Habitação" e ver também o que vai acontecer com «Estratégia Local de Habitação» e a candidatura ao «1.º Direito»; obviamente que assim que estas duas condições se verificarem virá novamente uma proposta, ou de alteração a este regulamento ou a de o retomar, exatamente como está, ou uma revogação. Dependerá obviamente daquilo que vier a acontecer com estas condicionantes; portanto parece-nos avisada esta suspensão, até porque o regulamento em vigor cria expectativas às pessoas e é importante que seja aprovada esta suspensão e que a mesma seja tornada pública. -----

Relativamente às perguntas do Vereador Rui Francisco, obviamente que os casos de espera são prioritários e no que diz respeito ao Pro-habita de facto é preocupante, porque se já tivemos um conjunto de famílias que conseguiu a sua autonomização através deste programa, temos por outro lado famílias que não o conseguem e que não vão conseguir. Aproveito para informar que ontem foram feitos três realojamentos na Póvoa de Santo Adrião, no prédio onde se encontrava a antiga esquadra da PSP (são três novos fogos municipais) e um dos realojamentos foi, de facto, para uma família do Pro-habita, porque temos não só esta incapacidade de autonomização, como temos senhorios que face ao "aquecimento" do mercado estão a fazer denúncia de contratos, ficando as pessoas sob nossa responsabilidade, não as podendo deixar na rua desta forma. Foram também efetuados dois realojamentos PER, de famílias provenientes do "Barruncho". Vemos toda esta situação com bastante preocupação, encontrando-se os serviços a fazer o trabalho de perceber o "ponto de situação" para que, quando acabem os contratos e o financiamento do IHRU, seja efetuado um acompanhamento muito próximo das famílias e das suas situações sociais; o ideal é que elas de facto se autonomizem e acedam ao mercado, mas como todos podemos verificar o mercado está bastante "quente" e é muito difícil que tal aconteça. Se verificarmos, e basta olhar para aquilo que é a realidade muitas vezes do aluguer de um quarto (este custa €400 e o ordenado mínimo nacional é de €600) é muito difícil para as famílias acederem a estes preços de mercado, pese embora o acesso aos novos passes da Área Metropolitana de Lisboa se traduzirem, indiretamente, num grande apoio à habitação. Porque alguém que acaba por ser "empurrado" e que só consegue encontrar casa em Setúbal, o facto de em grande medida (ou mesmo em Odivelas) diminuir a despesa com os transportes públicos, esse encargo também se vai refletir na sua capacidade de acesso a habitação. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes: -----

“Quando ouvi o Vereador Rui Francisco a falar sobre o entendimento de que a habitação social deve ter um carácter transitório, não posso deixar de recordar a evolução que foi a publicação da Lei 81/2014 que tinha precisamente esse entendimento: a habitação social, na perspetiva do arrendamento apoiado, deve ser entendida como um apoio de natureza temporária, enquanto as famílias não tem a possibilidade de por meios próprios assegurar uma habitação. -----

Curiosamente esta Lei, nas partes que diziam respeito à possibilidade de os municípios gerirem e disporem com autonomia do seu património, foi alterada pela Lei 32/2016, com a votação do PS, apoiado pelo PCP e pelo Bloco de Esquerda. As alterações introduzidas tiraram às autarquias locais autonomia na sua capacidade de gerir o seu próprio património, nomeadamente de reaver casas que estão vazias ou casas que estão ocupadas de forma ilegítima. Nestas situações, as alterações introduzidas obrigam as Câmaras Municipais a recorrer a tribunal. Sabendo nós a morosidade e os procedimentos que o recurso para justiça representa, esse foi um retrocesso grande na autonomia do poder local. Vimos acontecer a discussão sobre a descentralização e sobre o aumento de competências das autarquias, mas depois vemos este diploma que representou um retrocesso. -----

Relativamente à informação que foi prestada pela Vereadora, ela é escassa, não responde de forma objetiva às questões colocadas, não fixa prazos, assim como não clarifica a necessidade de suspender o Regulamento. Era importante, por exemplo, que a informação hoje em deliberação viesse acompanhada do número pedidos de compra de aquisição de fogos municipais que temos neste momento. -----

Era importante mais informação ter estado disponível, porque ajudaria a perceber da pertinência e da necessidade da suspensão do atual regulamento. Porque entendemos não estar devidamente fundamentada a necessidade de proceder à suspensão deste regulamento a bancada do PSD vota contra.”

A Senhora Vereadora Susana Santos: -----

“Peço desculpa, esqueci-me de responder à questão do “Olival do Pancas”; o trabalho está em reavaliação, estamos a avaliar a reativação do grupo de trabalho, mas num formato bastante mais pequeno, inclusivé à semelhança do que está a ser feito com a «Carta Educativa»; ter um grupo de trabalho mais pequeno que possa, quando necessário, ir solicitando contributos às outras unidades orgânicas da Câmara Municipal; não tornar o grupo de trabalho tão extenso tenderá a aumentar a sua capacidade de trabalho. -----

Essa reavaliação também está a ser feita numa perspetiva de envolvimento dos moradores, porque temos um projeto de reabilitação urbana, mas ela tem que ter também uma vertente social e tem que ter um trabalho social sério e profundo, nada podendo ser feito e decidido sem o envolvimento dos moradores, sob pena de termos um projeto extraordinário que depois não tenha aplicabilidade e os moradores não se sintam apropriados do trabalho que esta a ser feito. Quero dizer-lhe que a equipa tem estado também a trabalhar nessa matéria e a verificar experiências de outras Câmaras Municipais; há pouco tempo estivemos



em Setúbal para ver *in loco* a experiência do projeto «Meu Bairro, Minha Cidade», que é um projeto bastante interessante de democracia participativa e de envolvimento dos moradores no processo de reconversão do seu bairro. É algo que podemos exportar e, com certeza, adaptar àquela que é a realidade do Município de Odivelas.-----

Relativamente aos pedidos de aquisição, neste momento temos três sendo que apenas um seria elegível. Mas como já expliquei e é o nosso entendimento, que é avisado face aquilo que se perspectiva possa vir a ser aprovado e não tendo certezas absolutas, que haja esta suspensão para não estarmos a criar expectativas às pessoas, que neste momento não poderemos cumprir. Penso que respondi às questões.-----

Só uma questão relativamente ao Pro-habita, posso trazer e dar informação a esta Reunião de Câmara sobre o ponto de situação do Pro-habita, mas de facto não tem ligação direta com este ponto e por isso não vem aqui. Não tem a ver com o Pro-habita o facto de suspender ou não este regulamento, mas com certeza posso trazer o ponto de situação atualizado das situações do Pro-habita, também para esta Câmara ter conhecimento e perceber a preocupação do que está a ser feito.-----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada da CDU e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, a suspensão temporária do Regulamento Geral de Alienação de Fogos Municipais do Município de Odivelas (RGAFMMO), no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), conforme consta na informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“O Regulamento Geral de alienação de Fogos Municipais foi recentemente alterado, em 2016. Nessa data foram introduzidas alterações no valor de alienação dos fogos de forma a que os mesmos ficassem mais próximos do seu valor patrimonial. Foram introduzidos critérios que condicionavam a venda dos fogos à adequação da tipologia do fogo à dimensão do agregado familiar, foi alargado o prazo durante o qual o proprietário fica impedido de alienar o fogo, introduzido o direito de preferência da Câmara em futuras transacções, entre outros. Em síntese, foram introduzidos um conjunto de normas que visaram introduzir racionalidade na gestão dos fogos municipais, uma vez que se trata de um bem escasso e oneroso, que exige gestão racional e parcimoniosa. À data as alterações introduzidas mereceram consenso generalizado de todas as bancadas. -----

Saliento que, a venda de fogos municipais a agregados familiares arrendatários municipais, tem do lado do município vantagens. Quando uma família deixa de ser arrendatária e passa a ser proprietária, concretiza-se um processo de mobilidade social, que é no fundo o fim último do Estado quando promove a atribuição de apoio em matéria de habitação social. Concretizando: a pessoa que no início foi apoiada pelo Estado, através da atribuição de uma habitação em regime de renda apoiada, por vezes em situação de grande fragilidade económica e social, tem nesse apoio muitas vezes o ponto de partida para um processo de estruturação pessoal e de estabilidade, que lhe permite mais tarde desenvolver e concretizar o sonho de adquirir a sua habitação, alicerçado em arquétipos da espécie humana: a necessidade de posse e propriedade da habitação. Em acréscimo, de referir, que do lado do Município a transformação do inquilino em proprietário traduz-se no aparecimento de um interlocutor que passa a contribuir efectivamente para a manutenção dos espaços comuns dos prédios, assumindo amiúde um papel de líder ativo na defesa da sã convivência em condomínio, deste modo prevenindo a degradação do património municipal. Nos prédios onde existe propriedade mista, ou seja fogos de propriedade municipal e proprietários, os espaços comuns estão sempre mais preservados, o que é importante a diversos níveis, nomeadamente para a Câmara Municipal, que não é onerada com empreitadas para reabilitação e manutenção de espaços comuns, nem chamada a intervir, com tanta frequência na gestão e preservação de espaços comuns. -----

Pelas razões expostas, não nos parece fundamentada na proposta a votação a necessidade da suspensão no Regulamento Municipal de Alienação de Fogos. Essa necessidade vem enquadrada com uma alegada necessidade no âmbito da nova geração de políticas de habitação. Contudo, em termos concretos nada mais é referido. Que determinação no âmbito da nova estratégia nacional impõe esta suspensão? Que estratégia municipal se encontra a ser delineada que recomende que se promova esta suspensão? -----

O programa de apoio ao acesso à habitação – 1º Dtº, este ano tem uma dotação de 40 milhões de euros, que é francamente escassa se considerarmos que se destina a apoiar necessidades de âmbito nacional. Está formalizada ou vai ser formalizada a candidatura da Câmara Municipal de Odivelas a este Programa, que permite apoio financeiro para famílias residentes em construções precárias? No mandato passado foi aprovado um Plano Local de Habitação, que fazia um levantamento das necessidades existentes e apontava as linhas para uma estratégia municipal de habitação. A existência de um Plano Local é um dos requisitos que as novas gerações de política de habitação exigem para a Candidatura. Por outro lado, o apoio da administração central ao programa Prohabita está prestes a terminar. Como é que o Município de Odivelas irá dar resposta aos agregados familiares que não têm condições económicas para suportar um arrendamento de mercado? Quantos são esses agregados? Qual o impacto no orçamento municipal? Que solução municipal está a ser pensada para o Bairro Municipal do Olival do Pancas? Que também, no final do mandato passado, ficou com trabalho feito e concluído do ponto de vista técnico, que permitia trazer à aprovação do executivo municipal um Plano Estratégico de Regeneração Urbana. Quantos pedidos de habitação tem actualmente a Câmara Municipal? Quantos pedidos de aquisição de fogos estão em análise?

Não conseguimos perceber se existe um grande número de pedidos de aquisição que sustente este pedido de suspensão. Estas são questões que carecem de informação actualizada, para que possamos votar de forma esclarecida. -----

Quando o Vereador Rui Francisco refere o entendimento de que o apoio à habitação social deve ter um carácter transitório, não posso deixar de recordar a evolução que foi a publicação da Lei n.º 81/2014, que tinha esse entendimento relativamente ao arrendamento apoiado, e que introduziu uma série de mecanismos que reforçavam a autonomia das Câmaras Municipais, conferindo-lhes mecanismos alargados para gerir o seu património e para trazerem à sua posse de forma expedita fogos indevidamente ocupados ou desocupados. Curiosamente essa legislação foi alterada, precisamente nesses mecanismos pela Lei n.º 32/2016, já com o governo PS no poder, apoiado pelo PCP e pelo Bloco de Esquerda. Alterações legislativas que vieram tirar às autarquias autonomia na capacidade de gerir o seu próprio património, obrigando o recurso a acções de despejo em tribunal, em situações de manifesta ocupação indevida ou fogos devolutos. Estas alterações, sim, vieram traduzir-se na ideia da habitação social como um direito adquirido para a vida, independentemente do beneficiário continuar a necessitar ou não desse apoio. Profundamente injusto, como se percebe e ao arrepio da tendência de descentralização de competências a que se assiste. Em suma, sobre a questão do entendimento de que o arrendamento apoiado deve ser entendido com natureza transitória, contribuindo para a inserção social de indivíduos e famílias, com certeza estamos de acordo, pena é que na intervenção política da atual solução governativa haja divergência entre o discurso e a ação. -----

Relativamente à informação que foi prestada pela Vereadora consideramos importante que este ponto tivesse vindo informado com a informação que responde às questões levantadas, que permitiria enquadrar a necessidade da suspensão do atual Regulamento. Essa informação não foi disponibilizada, e a que foi agora prestada pela Sra. Vereadora é escassa e vaga quanto à estratégia municipal, prazos e soluções, não ficando fundamentada a necessidade de suspensão do Regulamento Municipal de Alienação de Fogos, pelo que a Bancada do PSD vota contra.” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.6 – PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS NO DOMÍNIO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. (SMV) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2328, de 2019-03-15, com os despachos do Senhor Vereador João António e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: -----

“Questão em apreço -----

Concretização da transferência de competências para esta autarquia local no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos. -----

Legislação Aplicável -----

Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais -----

Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, ao abrigo dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (na sua redação atual) – Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (artigos 30.º e 80.º-B). -----

Proposta de lei do Orçamento do Estado para 2019 - artigo 69.º -----

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2019 -----

Enquadramento Jurídico -----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Entre outros princípios e garantias, a transferência de atribuições e competências rege-se pela preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais, bem como pela garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizadas e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas (artigo 2.º da Lei n.º 50/2018). -----

Os tempos de concretização da transferência das competências constam do disposto no artigo 4.º do mesmo diploma, estabelecendo-se aí que a transferência das novas competências, a identificação da



respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa. -----

Define-se que, em regra, a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos seguintes termos: -----

a) Até 15 de setembro de 2018, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2019 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido; -----

b) Até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 devem observar o procedimento referido na alínea anterior. Sem prejuízo, todas as competências previstas na lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até **01 de janeiro de 2021**.-----

Esta Lei estabelece ainda, as competências a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais, designando as respetivas áreas, aludindo, no caso em apreço, que as áreas a descentralizar compreendem competências relativas ao setor da proteção e saúde animal (art.º 24.º) e à segurança dos alimentos (art.º 25.º) respetivamente. -----

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, vem **concretizar** essa transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, ao abrigo dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Informação habilitante -----

I – Do financiamento das novas competências -----

Em face ao elenco enunciado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, resulta claro que as competências a transferir compõem um amplo bloco (nomeadamente em áreas da educação, ação social, saúde, proteção civil, cultura, património, habitação...), não despidendo, para a regular atividade autárquica, considerando, nomeadamente, o relevante acréscimo de custos financeiros que o exercício das novas competências acarreta, não só no que concerne às competências relativas ao setor da proteção e saúde animal e à segurança dos alimentos, mas no seu cômputo geral. -----

Tendo presente este facto, a Lei-quadro consagrou um artigo dedicado ao financiamento das novas competências (artigo 5.º), aí se dizendo que no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, são previstos os recursos financeiros a atribuir a essas entidades para o exercício das novas competências, devendo o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais considerar o acréscimo de despesa em que estas incorrem pelo exercício das competências transferidas e o acréscimo de receita que decorra do referido exercício. -----

Em particular, destaca-se a previsão de Lei segundo a qual são inscritos, nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização – FFD, que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências. -----

Neste sentido, a Lei das Finanças Locais, veio a consagrar o Fundo de Financiamento da Descentralização - FFD, estabelecendo no seu artigo 30.º-A que o FFD constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, decorrente da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

Acrescenta o artigo 80.º-B, da mesma Lei das Finanças Locais, que o financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais decorrente do processo de transferência de competências considera o acréscimo de despesa e de receita em que estas incorrem pelo exercício dessas competências e que até 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências são anualmente previstos na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018. -----

Sucedem que a proposta de lei do Orçamento do Estado para 2019 previa um artigo específico que regulamentava os mapas do Fundo de Financiamento da Descentralização - FFD – artigo 69.º -, e que era o instrumento de distribuição das verbas do processo. Essa proposta consagrava que as verbas para as autarquias eram decididas através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e de cada área sectorial, dos quais constariam os mapas com os montantes do Fundo, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais e previa, no seu n.º 2, um prazo para tal ser apresentado, o que não veio a acontecer, pois a versão final da Lei do Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – não contém essa proposta. -----

A esse propósito, importa recordar que todos os diplomas sectoriais consagram uma norma comum relativa à produção de efeitos, da qual resulta que os diplomas em causa produzem efeitos no dia 01 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto. Acrescenta a mesma norma que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas nos referidos decretos-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após entrada em vigor dos respetivos diplomas setoriais. -----

Assim, nos termos desta previsão, é legalmente admissível que os municípios declarem não pretender a transferências das competências para o ano de 2019, desde que o declarem após respetiva tomada de decisão pelas respetivas assembleias municipais no prazo de 60 dias após entrada em vigor dos diversos diplomas sectoriais. -----

Importa também recordar o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos da qual até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de 2020 comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido. -----

II – Da concretização de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos - Decreto-Lei 20/2019, de 30/01/2019 -----

Ora, no que concerne às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 20/2019, de 30/01/2019, que concretiza transferência de competências no setor da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos a transferir para os órgãos municipais nos referidos setores, e em matéria de execução, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, cumpre informar o seguinte: -----

As áreas a descentralizar compreendem, de acordo com os artigos 24.º e 25.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, competências relativas ao setor da proteção e saúde animal (artigo 24.º) e à segurança dos alimentos (artigo 25.º), competências essas que passam para o presidente da câmara municipal: -----

a) No setor da proteção e saúde animal, as competências a transferir para os órgãos municipais repartem-se por aquelas que dizem respeito aos i) animais de companhia e aquelas que dizem respeito aos ii) animais de produção (nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 20/2019, de 30/01/2019). -----

b) No setor segurança dos alimentos, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), e da adoção de medidas coercivas pela autoridade competente em caso de incumprimento, nos termos do artigo 54.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e com respeito pelo disposto no n.º 5 do artigo 5.º do presente decreto-lei, passam igualmente para o presidente da câmara municipal (nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 20/2019, de 30/01/2019).-----

III – Da transferência de competências para o presidente da câmara municipal -----

a) No setor da proteção e saúde animal passam para o presidente da câmara municipal:-----

i) no que respeita aos animais de companhia, as competências relativas aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia, bem como as referentes aos alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, matérias previstas no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, procedendo à alteração dos artigos 3º A a 3º H, 70º, 71º e 73º, do referido diploma legal. -----

Destarte, a mera comunicação prévia, no caso dos centros de recolha, alojamentos para hospedagem, com ou sem fins lucrativos, criação comercial de animais de companhia, em qualquer caso com exceção dos destinados exclusivamente à venda relativa ao exercício da atividade de exploração de alojamentos, bem como a atividade de criação comercial de animais de companhia, nos termos do artigo 3º A, n.º 1, do

DL 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, é dirigida ao presidente da câmara municipal, devendo a câmara municipal transmitir à DGAV, no prazo de 24 horas a receção da referida comunicação prévia, para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia, conforme disposto no n.º 4, do mesmo artigo. -----

Por seu turno, a permissão prevista na alínea b) do artigo 3º, do mesmo diploma legal, ou seja, a permissão administrativa, no caso dos alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nomeadamente de cães das raças consideradas como potencialmente perigosas, é igualmente dirigida ao presidente de câmara, conforme alteração introduzida no n.º 1, do artigo, 3º B, a quem cabe, nos termos do disposto no artigo 3º C determinar a instrução do processo de permissão administrativa, devendo no prazo de 30 dias a contar da data da receção do pedido determinar visita de controlo, elaborando o serviço instrutor da câmara municipal, 15 dias após a vistoria de controlo, concluir a mesma e elaborar relatório final com proposta de decisão e remessa do processo ao presidente de câmara para decisão, nos termos do disposto no artigo 3º C, n.º 4 e 5, do mesmo diploma legal, que profere decisão no prazo de 15 dias, conforme n.º 1, do artigo 3º D, do mesmo diploma legal. -----

A publicação relativa a todos os centros de hospedagem, com ou sem fins lucrativos, que o município haja permitido ou em relação aos quais tenha recebido comunicação prévia é realizada pela DGAV no balcão único eletrónico de serviços – artigo 6º, do Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho, na sua redação atual. -----

Nos termos do artigo 3º F, do Decreto-lei 276/2001, de 17 de outubro, a alteração de funcionamento dos alojamentos, designadamente a modificação estrutural nos alojamentos, a transferência de titularidade, a cessação de exploração, a cessação da atividade e a alteração do médico veterinário responsável pelo alojamento, é comunicada ao município territorialmente competente por via eletrónica, através do balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, na sua redação atual, no prazo de 15 dias contados da sua ocorrência, cabendo ao município territorialmente competente atualizar as informações obtidas nestes termos. -----

Não de somenos importância são as alterações introduzidas ao artigo 3º G, segundo o qual cabe ao presidente de câmara determinar a suspensão da atividade ou o encerramento do alojamento, nas situações previstas nas alíneas a) a d), que são comprovadas em processo instruído pelo serviço instrutor da câmara, que elabora relatório para o efeito, devendo o despacho que determine o encerramento ser notificado ao titular da exploração do alojamento que deve cessar a atividade no prazo fixado pelo presidente de câmara, que não deve exceder 5 dias úteis, sob pena de recurso às entidades administrativas e policiais com vista ao encerramento compulsivo, devendo o presidente de câmara, no caso de suspensão do alojamento, não superior a 180 dias e a fim de serem realizadas as alterações necessárias, sempre que necessário, determinar a recolha dos animais, procedendo, no prazo de 20 dias a visita de controlo a fim de verificar se as condições para o levantamento da suspensão se encontram

reunidas, permitindo nestes casos a reabertura, sendo certo que em caso algum, caso o presidente de câmara não profira decisão nos prazos previstos na lei há lugar ao deferimento tácito, tendo sempre o interessado que lançar mão do recurso aos tribunais administrativos – artigo 3º H - . -----

A competência em matéria contraordenacional passa a pertencer ao presidente da câmara e aos órgãos de polícia criminal, quer em sede de instrução dos competentes processos quer de aplicação das coimas e sanções acessórias, com exceção das respeitantes a intervenções cirúrgicas e a amputações destinadas a modificar a aparência de um animal de companhia, e exceto as previstas nos artigos 17.º e 18.º, do Decreto-lei 276/2001, de 17 de outubro. -----

Não menos substanciais são as alterações introduzidas no Decreto-Lei 314/2003, de 17 de dezembro, que altera o preceituado nos artigos 4º, 14º e 16º, do referido diploma legal. -----

Destarte, do artigo 4º, passa a constar que “A realização de concursos e exposições é autorizada pela câmara municipal da área de onde aqueles se realizem”, que deve ser solicitada pela organização da exposição com a antecedência mínima de 15 dias na câmara municipal da área da realização da exposição, mediante requerimento dirigido ao diretor regional de agricultura. -----

O referido diploma legal e em matéria de contraordenações, prevê que as infrações previstas nas alíneas a) a f), do n.º 3, do artigo 14º, constituem contraordenações, puníveis pelo presidente da câmara municipal. -----

É introduzido o n.º 4º, do artigo 16º que prevê que a competência para instrução dos referidos processos é igualmente do presidente da câmara. -----

ii) No que concerne aos animais de produção e, encontrando-se regulada a atividade pecuária no Decreto-Lei 81/2013, de 14 de junho, são alterados em matéria de transferência de competências para as autarquias locais os artigos 2º, 8º, 39º e 54º. -----

Assim, o artigo 2º, alínea n) define “‘Entidade coordenadora’ a direção regional de agricultura e pescas territorialmente competente, a quem compete a coordenação do processo de controlo prévio da instalação, da alteração e do desenvolvimento das atividades pecuárias e a câmara municipal em relação às explorações classe 3, nos termos previstos no presente decreto-lei.”, ou seja, até 15 cabeças normais. -----

O artigo 8º, com relevo para a transferência de competências para as autarquias locais, plasma no seu n.º 2 “A câmara municipal do local em que se situa a exploração da classe 3 é a entidade coordenadora, competente para o registo e emissão do título de exploração e para o registo da detenção caseira (...)”, definindo-se detenção caseira como a detenção, por pessoas singulares ou coletivas, de um número reduzido de animais de espécies pecuárias não cinegéticas, sendo, no âmbito do presente decreto-lei, isenta de licenciamento NREAP, e sujeita a registo prévio no Sistema Nacional de Identificação e Registo Animal (SNIRA) através do sistema de informação de gestão do NREAP (SI REAP), antes do início de atividade, considerando-se que a posse desses animais tem o objetivo de lazer ou abastecimento do seu detentor com exceção das aves e leporídeos que poderão ser comercializados nos mercados locais de

produtores, passando a autarquia a ser a entidade coordenadora que é a única entidade interlocutora do titular em todos os contactos considerados necessários à boa instrução e apreciação dos procedimentos previsto neste regime, competindo-lhe a coordenação da condução, monitorização e dinamização dos procedimentos administrativos, conforme consta do referido artigo 8º. -----

O artigo 39º, n.º 1, é alterado atribuindo competências de fiscalização no que respeita à classe 3, aos órgãos do município em cujo território a exploração se situe. -----

b) No setor da segurança dos alimentos passam também para o presidente da câmara municipal: -----

No que respeita à segurança dos alimentos, são também transferidas as competências relativas às matérias de verificação das condições hígio-sanitárias dos estabelecimentos industriais que explorem atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, sempre que no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento. -----

No entanto, o regime específico de visita prévia a que a legislação europeia sujeita estes estabelecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, ou nos termos do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1831/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2003, exige a sua articulação com o regime previsto para a classe 3 no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, articulação essa, que é assegurada pela introdução do artigo 19.º-C neste diploma, o qual configura um regime excecional na classe 3 para o funcionamento destes estabelecimentos. -----

Nesta lógica, é assim transferida para os municípios a competência para realização dos controlos oficiais, tanto nos estabelecimentos sujeitos ao SIR em que a câmara municipal surge como entidade coordenadora, e em que se inclui a inspeção sanitária nos estabelecimentos de abate a que se refere a secção I do capítulo II do anexo I do Regulamento (CE) n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, como nos estabelecimentos cuja atividade sujeita ao Decreto-Lei n.º 10/2015, na sua redação atual, requer parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária. -----

IV - Do Médico Veterinário Municipal -----

De outro tanto existem alterações substanciais na figura do atual Médico Veterinário Municipal cujas funções são transversais a todas as áreas objeto de transferência de competências para os órgãos municipais, tanto no que se refere à dimensão da proteção e saúde animal como à segurança dos alimentos, e deve ser devidamente habilitado pela DGVA na qualidade de autoridade competente, nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e da alínea e) do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro de 2005, ou seja, aquela que tem competência para organizar controlos oficiais, verificar o cumprimento da legislação alimentar, incluindo as normas de saúde e bem-estar animal, sendo as referidas competências, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei 20/2019, asseguradas, pelo médico veterinário municipal, que assume a qualidade de veterinário oficial, nos termos da referida legislação europeia. -----

Destarte, cabe ao veterinário oficial atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, bem como ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento, executar os planos de controlo oficiais referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual – Elaborar, coordenar, avaliar e executar os planos de controlo oficial relativos à produção e transformação dos géneros alimentícios, das respectivas matérias-primas, ingredientes e aditivos, dos materiais em contacto com géneros alimentícios e dos subprodutos de origem animal e dos alimentos para animais - nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR (já mencionados anteriormente), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, vistoriar a manutenção das condições hígio-sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, ou seja, nos casos de autorização para a exploração de estabelecimentos de comércio por grosso e de armazéns de géneros alimentícios de origem animal que exijam condições de temperatura controlada, conforme identificados na lista III do anexo I, a título principal ou secundário e da exploração de estabelecimentos de comércio, por grosso e a retalho, e armazéns de alimentos para animais, conforme identificados na lista II do anexo I, a título principal ou secundário, da exploração de mercados abastecedores e da exploração de mercados municipais, assumindo o papel de veterinário oficial, conforme os Regulamentos da CE supra citados. -----

Transfere igualmente para o MVM, na qualidade de médico veterinário oficial, a competência de proceder à inspeção sanitária prevista no capítulo II, secção I, do anexo I do Regulamento n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, - que define as tarefas de inspeção do veterinário oficial - nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade, nos termos do anexo III do SIR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual,



ou seja, relativas às matérias de verificação das condições hígio-sanitárias dos estabelecimentos industriais que explorem atividades agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, inseridas na categoria 3. -----

Para que as atribuições supra se tornem exequíveis, o médico veterinário oficial é habilitado por despacho do Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, devendo estar apto a realizar uma cooperação pluridisciplinar, para que se mantenha atualizado na sua esfera de competência e receba formação adequada que lhe permita exercer as suas funções e efetuar controlos oficiais, conforme previsto no artigo 6º, do Regulamento CE 882/2004, de 29 de abril de 2004. -----

Ao abrigo dos poderes conferidos pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, são também asseguradas, através do MVM, a verificação das condições de que depende a atribuição do registo ou aprovação constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-lei 20/2019, bem como a realização das vistorias, controlos e inspeções constantes das demais alíneas do n.º 1 do mesmo artigo, sendo que a prestação do serviço público local, constante do n.º 1, do artigo 4º, do referido Decreto-Lei se encontra sujeito ao pagamento de taxas a definir pelos municípios nos termos da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, sem prejuízo das situações previstas no mesmo artigo em que incumba ao presidente de câmara fiscalizar, mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias.

São ainda asseguradas pelo MVM a verificação das condições de que dependem as autorizações relativas aos alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual; e as relativas à realização de concursos e exposições, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, bem como as relativas à detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro. -----

Encontram-se igualmente asseguradas a verificação das condições atinentes ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual e a realização dos controlos do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b) do presente número, designadamente nos termos dos artigos 37.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual e, o controlo do bem-estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos, designadamente, do Decreto-Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual. -----

O MVM pode exercer as suas funções de médico veterinário oficial em regime de colaboração ou do estabelecimento de programas ou planos de atuação com órgãos ou serviços da Administração direta ou indireta do Estado, nomeadamente com a autoridade sanitária veterinária nacional, através da realização de



controlos oficiais na qualidade de veterinário oficial, ou por qualquer outra forma, dependem de prévia autorização do presidente da câmara municipal ou do vereador, dirigente ou trabalhador com competências delegadas. -----

O presente Decreto-Lei, transfere ainda os encargos com a remuneração do Médico Veterinário Municipal integralmente para a esfera dos municípios. -----

V – Conclusão -----

Destarte o exposto e considerando os atuais recursos existentes e o ónus que impenderia sobre a autarquia caso aceitasse no imediato a transferência de competências em questão, cumpre realçar que: -----

Apesar da Lei-quadro consagrar o financiamento das novas competências (artigo 5.º), plasmando que, no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, são previstos os recursos financeiros a atribuir a essas entidades para o exercício das novas competências, devendo o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais considerar o acréscimo de despesa em que estas incorrem pelo exercício das competências transferidas e o acréscimo de receita que decorra do referido exercício, a inscrever nos Orçamentos do Estado dos anos de 2019, 2020 e 2021, os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização – FFD, que incorporam os valores a transferir para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais que financiam as novas competências; -----

Apesar de a Lei das Finanças Locais ter consagrado o Fundo de Financiamento da Descentralização - FFD, estabelecendo no seu artigo 30.º-A que o FFD constitui uma transferência financeira do Orçamento do Estado com vista ao financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, decorrente da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Acrescentando no seu artigo 80.º-B que o financiamento das novas competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais decorrente do processo de transferência de competências considera o acréscimo de despesa e de receita em que estas incorrem pelo exercício dessas competências e que até 2021, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências são anualmente previstos na Lei do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 50/2018; -----

O que se verificou foi que o mesmo não veio a ser consagrado na versão final da Lei do Orçamento de Estado para 2019 – Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. -----

Acresce o facto de a autarquia ter de incluir no atual Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Odivelas um conjunto de novos artigos que abranjam as novas competências, além de se mostrar necessário Regularizar toda a matéria relativa à segurança dos alimentos, já por si de extrema complexidade, e a parte da matéria relativa à saúde animal, cuja transferência de competências se pretende. -----

Certo é, que considerando o atual mapa de pessoal do Serviço de Veterinária Municipal, as necessárias adaptações legais, dotação de meios e recursos à transposição das novas competências, as adaptações que terão que operar por forma a aceitar as competências cuja transferência a administração central pretende delegar nas autarquias, não se considera prudente nem atualmente exequível na atual conjuntura, pois colocaria em crise o normal exercício das referidas competências a transferir devendo-se aguardar pela dotação de meios humanos, estruturação dos serviços, qualificados nestas matérias, e de apoio aos mesmos direcionados para colocar em prática o exercício de todas as competências previstas no Decreto-Lei 20/2019, de 30/01, além das questões de ordem financeira atrás aludidas. -----

S.m.o. e considerando que nas situações elencadas o município passa a ser a entidade instrutora de processos contraordenacionais e responsável pela respetiva aplicabilidade, bem como das sanções acessórias aí previstas, importa garantir que a autarquia possui os meios humanos atinentes à realização dos referidos processos nos prazos legais estipulados. -----

Cabe também ao município, pela prática dos serviços prestados e que passam para a sua esfera, definir nos termos da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro as taxas a cobrar, o que importa a revisão célere do atual Regulamento de Taxas e Tarifas a fim de concretizar o valor das taxas a cobrar e permitir a obtenção do acréscimo de receita, sem o que, não pode o município executar as competências em causa, devendo a alteração ao Regulamento de Taxas e Tarifas ser prévia à aceitação da transferência de competências prevista no Decreto-Lei 20/2019, de 30/01. -----

No âmbito das competências a transferir e para além dos serviços a prestar pelo médico veterinário municipal impõe-se um acréscimo de tarefas de índole administrativa, nomeadamente a nível de apoio à cobrança de taxas, ligação com as diversas plataformas, Balcão do Empreendedor e toda a logística atinente a emissão de documentos, pelo que se entende como imprescindível a afetação de mais recursos humanos, nomeadamente, Assistentes Técnicos cuja inclusão deve estar prevista no mapa de pessoal do Serviço de Veterinária Municipal, antes de ser passível a aceitação das competências em causa. -----

Considerando ainda que as funções do médico veterinário municipal e as a realizar na qualidade de médico veterinário oficial implicam que este deve ser habilitado por despacho do Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, devendo estar apto a realizar uma cooperação pluridisciplinar se manter-se atualizado na sua esfera de competência bem como receber formação adequada que lhe permita exercer as suas funções e efetuar controlos oficiais, nos termos previstos no artigo 6º, do Regulamento CE 882/2004, de 29 de abril de 2004, deve estar a autarquia dotada de profissionais com as referidas habilitações bem como de Engenheiros Alimentares e de Produção Animal de forma a ser possível formar equipas pluridisciplinares e assim executar as competências previstas no Decreto-Lei 20/2019, de 30/01. -----

Nos termos expostos e no que concerne às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 20/2019, de 30/01/2019, que procede à transferência de competências no setor da proteção e saúde animal a transferir para os órgãos municipais nos referidos setores, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º da



Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, entende-se que a imediata aceitação das mesmas pelo Município de Odivelas pode comprometer a exequibilidade das mesmas, pelo que se entende relegar a sua aceitação para momento posterior. _____

Face ao exposto, propõe-se que a presente proposta seja submetida a deliberação do executivo municipal em próxima reunião de câmara. _____

Após aprovação pelo Executivo Municipal, deverá a presente proposta ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 21º, n.º 3, da Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro. _____

À consideração superior _____

A Coordenadora do SVM _____

(Alexandra Afonso)" _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Exmo Sr. Presidente da C. M. Odivelas Dr. Hugo Martins, _____

Remeto a presente informação a V. Exa. para conhecimento, com proposta de submissão à apreciação do órgão executivo municipal em caso de concordância. Deverá ser submetido à Assembleia Municipal de Odivelas." _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"Com o meu acordo quanto à não aceitação da transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos. _____

À reunião de Câmara para deliberação, com posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação da presente proposta." _____

Os Senhores Vereadores Rui Francisco, pela bancada da CDU e **Marco Pina**, pela bancada do PPD/PSD, proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem: _____

O Senhor Vereador Rui Francisco: _____

"Gostaríamos de deixar bem claro que não queremos para os outros o que não queremos para nós, e já demos provas disso no passado. E em circunstâncias normais se a bancada do PSD aqui revelasse falta de



condições objetivas para analisar um ponto, que foi, efetivamente, entregue fora da hora nós, como já o fizemos no passado, associávamo-nos, porque gostamos de votar todos em consciência e se há uma bancada que não teve condições objetivas para analisar os documentos solidarizamos-nos com ela, com já fizemos no passado, o contrário nem sempre foi assim mas já o fizemos. -----

O caso em concreto é muito simples, ou votamos ou aceitamos as competências porque o prazo acaba no final deste mês, tanto quanto percebi. E é atento a isto, independentemente do sentido de voto, que eu acho importante que o ponto seja deliberado e assumimos isso. Assumimos hoje que estamos a votar favoravelmente, de forma consciente, um ponto que é informado por documentação que chegou fora do prazo.” -----

O Senhor Vereador Marco Pina: -----

“Sr. Presidente deixe-me lhe dizer que relativamente a este ponto, aconteceu o que há muito temos vindo a referir nesta Reunião de Câmara e que se prende na manifesta falta de respeito por quem tem de ter acesso aos documentos a tempo e horas e não consegue. -----

A documentação referente a este ponto foi disponibilizada apenas na segunda-feira, por volta das 15:30h/16h, ou seja, completamente ao arrepio daquilo que está legislado, no que concerne ao envio da documentação que suporta a ordem de trabalhos da Reunião de Câmara. -----

Por diversas vezes tenho manifestado este desconforto perante esta irregularidade, mas lamentavelmente tem caído em “saco roto”. Perante esta lamentável realidade, o que lhe posso dizer, neste momento, Sr. Presidente, é que os Vereadores do PSD não poderão votar este ponto, porque não tivemos a disponibilização do ponto a tempo e horas e nesse sentido não nos foi possibilitado ler de forma cabal os documentos. “Depressa e bem não há quem” Sr. Presidente, pelo que reitero o pedido para estes episódios não se repetirem. -----

Realço que esta ordem de trabalhos tem cerca de 34 pontos, o que constitui vasta e importante informação para votar, logo se existem documentos que são disponibilizados fora do prazo é-nos impossível lê-los competentemente para os votar em consciência. Nesse sentido, os Vereadores do PSD não vão votar este Ponto.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, não tendo os Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, exercido o seu direito a votar, a não aceitação da



Transferência de Competências no Setor de Proteção e Saúde Animal e Segurança dos Alimentos, para o Município de Odivelas, conforme consta na informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PPD/PSD, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Sr. Presidente, o PSD ao recusar-se a votar este ponto não está a fazer um braço de ferro, nem está a mostrar necessariamente o seu desacordo quanto ao ponto em apreciação. O que está em causa é uma questão de princípio, por incumprimentos dos prazos legais para a disponibilização da instrução do ponto. Realizamos por diversas ocasiões, nesta Câmara Municipal, alertas sobre estes incumprimentos do tempo legal, o que se reflete na redução do tempo para nos inteirarmos de forma cabal sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Contudo, os incumprimentos ocorrem reiteradamente, manifestando uma total falta de respeito pelos eleitos. -----

Senhor Presidente, sei que o ponto tem de ser deliberado por obrigação legal e será certamente deliberado pelos vereadores que conseguiram ler o ponto, no entanto o PSD por princípio não vota pontos que não leu, pela razão de a eles não ter acesso em tempo útil. Os vereadores do PSD, pelas razões anteriormente enunciadas, não votarão este ponto." -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

Eram 12h30 quando o Senhor Vereador Rui Francisco se ausentou da reunião. -----

3.1 – SIMAR – PROC. N.º 10/DMGAG/2019 - PROPOSTA DE INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE – CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES, PARA O FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES, LOTE 8 – FRUTA COM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO. – RATIFICAÇÃO DAS SEGUINTE DECISÕES: (DMGAG) -----

- 1 – DE IMPUTABILIDADE À EMPRESA ENTREMOLHOS E CAIXAS, LDA.; -----**
- 2 – DE ANULAÇÃO DO COMPROMISSO DA NOTA DE ENCOMENDA N.º 18/0058; -----**
- 3 – DE ADJUDICAÇÃO À EMPRESA COMEFRTAS, COMÉRCIO DE FRUTA, LDA.; -----**
- 4 - DE COMPROMISSO DA NOTA DE ENCOMENDA N.º 19/00059; -----**



5 – DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE MINUTA. -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2223, de 2019-03-13, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 6 de março de 2019, na sua **32ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício **S/7774**, de **07/03/2019**, a proposta **96/2019**, referente à declaração de caducidade de adjudicação à empresa Entremolhos e Caixas, Lda. e proposta de adjudicação à empresa ordenada no lugar subsequente Comefrutas – Comércio de Frutas, Lda., referente ao Lote 8 – Fruta com serviço de distribuição – e que diz respeito ao Concurso Público, em agrupamento de entidades, para o fornecimento de bens alimentares promovido pelos SIMAR. -----

Informa-se que foi deliberado na 3ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 6 de fevereiro de 2019, ratificar a intenção de decisão da declaração de caducidade de adjudicação do Lote 8 - Fruta com serviço de distribuição, referente ao Concurso Público para a aquisição continuada de bens alimentares, referente ao processo supra citado. Foi igualmente deliberado ratificar a decisão de notificação à empresa Entremolhos e Caixas, Lda., para se pronunciar, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação. -----

A empresa em causa foi notificada pelos SIMAR, nos termos do n.º 2 do artigo 86º do CCP, no passado dia 17 de janeiro de 2019, para que se pronunciasse por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

Decorrido o prazo (24 de janeiro de 2019), a empresa nada disse, não se tendo pronunciado sobre as razões do incumprimento, facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86º do CCP. -----

Assim, por existir proposta ordenada em lugar subsequente, conforme o Relatório Final, aprovado na 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 31 de outubro de 2018, a empresa Comefrutas – Comércio de Fruta, Lda., é a entidade que reúne condições para a adjudicação do respetivo Lote 8 – Fruta com serviço de distribuição. -----

Assim, de acordo com os SIMAR, devido à urgência em prosseguir o procedimento, considerando a data efetiva da necessidade da prestação do serviço, à obrigatoriedade de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e na impossibilidade de reunir os executivos dos Municípios de Loures e Odivelas, extraordinariamente, foi proposta a adjudicação do Lote 8 – Fruta com serviço de distribuição, à empresa Comefrutas – Comércio de Fruta, Lda. -----



Assim, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:-----

1. Ratificar a **decisão de imputabilidade** à empresa **Entremolhos e Caixas, Lda.**, pela não apresentação dos documentos de habilitação, com a consequente caducidade da adjudicação; -----
2. Ratificar a **decisão de anulação** do compromisso referente à Nota de Encomenda n.º 18/00558; ----
3. Ratificar a **decisão de adjudicação** à empresa **Comefrutas – Comércio de Fruta, Lda.**, conforme o n.º 4º do artigo 86º do CCP, com o valor anual global de **€ 64.110,00** (sessenta e quatro mil, cento e dez euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o valor global contratual para três (3) anos de **€ 192.330,00** (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----
4. Ratificar a **decisão de aprovação** da Nota de Encomenda n.º 19/00059 (UR 18/C/00132); -----
5. Ratificar a **decisão de aprovação** do projeto de minuta, em anexo à presente informação e nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 96/2019**.-----

O Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral -----

(Hernâni Boaventura)" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, para incluir na ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação da autorização do Senhor Presidente para a intenção de declaração de caducidade relativo ao Concurso Público, em Agrupamento de Entidades, para o fornecimento de bens alimentares, Lote 8, fruta com serviço de distribuição, conforme consta da Proposta 96/2019, remetida através do ofício S/7774, de 07/03/2019, pelo Conselho de Administração dos SIMAR, do seguinte: -----

1. Da decisão de imputabilidade à empresa **Entremolhos e Caixas, Lda.**, pela não apresentação dos documentos de habilitação, com a consequente caducidade da adjudicação; -----
2. Da decisão de anulação do compromisso referente à Nota de Encomenda n.º 18/00558; -----
3. Da decisão de adjudicação à empresa **Comefrutas – Comércio de Fruta, Lda.**, conforme o n.º 4º do artigo 86º do CCP, com o valor anual global de **€ 64.110,00** (sessenta e quatro mil, cento e dez euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o valor global contratual para três



- (3) anos de € 192.330,00 (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; -----
4. Da decisão de aprovação da Nota de Encomenda n.º 19/00059 (UR 18/C/00132); -----
5. Da decisão de aprovação do projeto de minuta, em anexo à presente informação e nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP.-----

3.2 - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.635 M2 A DESANEXAR DA PARCELA DE TERRENO DENOMINADA "TALEPO E PEDRA POSTA", SITA NA SERRA DA AMOREIRA, CONCELHO DE ODIVELAS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. (DJAG/DGP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/1723, de 2019-02-22, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: -----

"Considerando que, -----

De acordo com o Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Resíduos do Município de Loures e Odivelas, designados por SIMAR, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014, a missão deste serviço público consiste, entre outros, em garantir o abastecimento público de água nos Concelhos de Loures e Odivelas. -----

O âmbito da sua atuação é, assim, estabelecido em função do cidadão visando, na relação com este - e observando, para além de outros, os princípios de universalidade no acesso, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, da eficiência -, a garantia de elevados padrões de satisfação das suas necessidades, nomeadamente, ao nível da construção e exploração dos sistemas públicos de distribuição de água nestes dois concelhos. -----

O atual reservatório de água com a capacidade de 100 m3, erigido na propriedade denominada "Talepo e Pedra Posta", sita na Serra da Amoreira zona superior, descrita na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 2453 da Freguesia da Ramada, e inscrita na Matriz Predial sob o artigo 3, Secção C, em Odivelas, por reunir as condições altimétricas que proporcionavam as condições de energia para assegurar o abastecimento de água a diversos núcleos populacionais da zona [parte do núcleo populacional da Serra da Amoreira (Freguesia da Ramada), parte do núcleo populacional da localidade de Montemor (Freguesia de Loures) e o núcleo populacional do Bairro de São Jorge e parte do Bairro dos CTT] e assegurar a adução gravítica de água ao Reservatório do Bairro dos CTT à cota 284.84 m (Freguesia de Caneças) e deste, a



adução por bombagem para o reservatório de 250 m³ erigido no Bairro da Serra Chã, à cota 350.00 m, deixou de ser suficiente para garantir as necessidades de consumo humano de água, atenta a crescente expansão do aglomerado populacional das zonas por ele servidas. -----

Neste sentido, foi pelos SIMAR elaborado para o mesmo local, face à inexistência, em termos altimétricos, de solução alternativa favorável para o garante do abastecimento de água na zona, um projeto de construção de um reservatório de água potável com a capacidade de 1500 m³, o qual, integrado numa empenhada política de distribuição domiciliária de água, contribuirá de forma decisiva para o bem-estar geral, saúde pública e segurança coletiva da população a servir, dando assim resposta a uma necessidade vital que urge ser satisfeita (constante do Anexo I). -----

O reservatório que se pretende construir constitui uma infraestrutura essencial para a distribuição pública de água, tendo por finalidade integrar uma reserva de água para assegurar as flutuações de consumo, bem como permitir uma regular distribuição de água potável, garantir os volumes de água necessários em situações de emergência (de seca) e, ainda, melhorar as condições de pressão na rede de distribuição, sendo que o funcionamento do referido sistema público e, conseqüentemente, a garantia de satisfação das necessidades e conforto da população estão postos em causa sem a existência da mencionada infraestrutura. -----

Desta forma, a execução do projeto acima mencionado permitirá assim continuar a assegurar as condições de distribuição pública de água aos referidos aglomerados populacionais. -----

Porém, todas as diligências levadas a cabo pelos SIMAR, no sentido de aquisição da aludida parcela de terreno para o fim acima descrito - tal como referido na Informação com o n.º I/8269/2017, de 20 de abril de 2017, subscrita pelo Sr. Diretor Delegado, Rui Abreu, de acordo com a deliberação do seu Conselho de Administração, de 08 de maio de 2017 -, resultaram-se infrutíferas, pelo que, foi solicitado por este serviço público intermunicipal, através de missiva com o número S/116682017, de 2017/05/10 (e constante do EDOC/2017/28157), no âmbito do quadro de atribuições e competências cometidas, por lei, aos Municípios, que se encetasse o procedimento com vista à expropriação por utilidade pública de uma parcela de terreno com a área de 1.635 m² a ser desanexada do prédio rústico denominado "Talepo e Pedra Posta", sito na Serra da Amoreira, com a área total de 34.360 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 2453 da Freguesia da Ramada, e inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 3, Secção C, da Freguesia e Concelho de Odivelas (Anexo II). -----

Pretende, assim, o Município de Odivelas dar início ao procedimento administrativo de expropriação, através da resolução de expropriar e aquisição por via de direito privado, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, aprovado em Anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, da parcela de terreno acima identificada, composta de eucaliptos e pastagem, confrontando a Norte com Júlio Caixeiro, a Sul com Azinhaga e Júlio Caixeiro, a Nascente com António Fernandes e João Antunes, e a Poente com Herdeiros de Manuel Simões Castelo. -----



Da área da parcela de terreno que se pretende expropriar, 880,00 m2 destinar-se-ão à construção do aludido reservatório de água constituído por duas células cilíndricas com 14.00 m de diâmetro e uma câmara de manobras localizada entre as duas células, e 755 m2 à constituição de caminho de acesso ao referido reservatório, devidamente identificada nas plantas constantes do Anexo III, e a identificação do (s) proprietário (s) e demais interessado (s) conhecido (s) são os constantes de Certidão da Conservatória do Registo Predial junto no Anexo IV. -----

A previsão do montante dos encargos a suportar com a aludida expropriação é € 18.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco euros) relativos ao terreno, conforme consta do Relatório de Avaliação, elaborado pelo Perito da Lista Oficial do Ministério da Justiça (Anexo V). -----

De acordo com a dotação financeira prevista em PPI (Plano Plurianual de Investimentos) dos SIMAR, nos documentos que suportam a deliberação da 1ª Alteração Orçamental para 2019, tomada pelo seu Conselho de Administração na 32ª Reunião Ordinária do passado dia 18/02/2019, estão previstos os valores de € 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) em dotação definida e € 50.000,00 (cinquenta mil euros) em dotação não definida para o corrente ano de 2019, € 780.000,00 (setecentos e oitenta mil euros) para o ano de 2020, e de € 100.000,00 (cem mil euros) para o ano de 2021, conforme consta do Relatório de Avaliação, elaborado pelo Perito da Lista Oficial do Ministério da Justiça (Anexo V). -----

A área de intervenção, consultadas as Plantas de Ordenamento do PDM, cujo regulamento foi publicado no *Diário da República* - Aviso n.º 10014/2015, 2ª Série, de 2 de setembro, de acordo com informação prestada pelos competentes serviços do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico (DGOU) que aqui se transcreve, encontra-se abrangida pelas seguintes classificações de uso do solo e outros regimes especiais complementares: -----

- **Art.º 22º do Regulamento do PDM. Solo Rural - Espaço Naturalizado de Proteção ou Enquadramento;** nestas áreas o uso DOMINANTE é o uso agrícola e florestal (de proteção) sendo COMPATÍVEL com a legalização/alteração de construções existentes - anteriores à publicação do PDM de Loures (1994) e desde que as mesmas não conflituem com condicionantes legais e regulamentares, nos termos dos n.ºs 10 e 11 do art.º 19º do RPDM - com uso habitacional (habitação própria), o uso de comércio e serviços e ainda o uso industrial (apenas nos casos em que se determine uma relação dos produtos comercializados com a produção local dos mesmos). São ainda COMPATÍVEIS as alterações/ampliações de construções existentes e construções novas, destinadas ao uso de comércio, serviços e empreendimentos turísticos, em área abrangida por ZEIT (Zona Especial de Interesse Turístico correspondente à UHT1 localizada a norte da CREL na antiga freguesia de Caneças) no estrito cumprimento do art.º 47º do RPDM. São INCOMPATÍVEIS com esta categoria de solo rural as atividades de oficinas e armazéns, instalações pecuárias e exploração geológica. Apenas serão admitidas as operações urbanísticas referidas nos parágrafos anteriores que garantam o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. São ainda PROIBIDAS todas as ações que impliquem a destruição do revestimento do solo e dos cursos de águas, o



lançamento de efluentes poluentes, a destruição das galerias ripícolas, e o abate de espécies arbóreas protegidas, bem como a instalação de vedações opacas ou outros elementos de impacto visual negativo. Todas as operações urbanísticas deverão ainda observar as disposições gerais sobre solo rural constantes dos artigos 18º e 19º do novo Regulamento do PDM de Odivelas. -----

- **Art.º 24º do Regulamento do PDM. Solo Rural - Espaço de Equipamentos e Outras Estruturas;** nestas áreas o uso DOMINANTE é o uso de Espaços Verdes de utilização coletiva e de equipamento de utilização coletiva. São INCOMPATÍVEIS com esta categoria de solo rural as atividades de turismo (à exceção de parques de campismo e de caravanismo), indústria, exploração geológica, a produção florestal e instalações pecuárias. -----

- **Art.º 53º do Regulamento do PDM. Gestão Municipal do Ruído Ambiente Exterior;** de acordo com a carta de ordenamento – Classificação Zonal do Ruído e na Planta de Execução – Intervenções estruturantes, esta área encontra-se classificada como: **Zona sensível**, sendo vocacionada para uso habitacional, equipamentos coletivos (escolas, hospitais e similares) e espaços de lazer existente ou previstos (recetores sensíveis), podendo integrar atividades de pequeno comércio e serviços de apoio local, sem funcionamento noturno como cafés e restaurantes, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional. -----

2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por servidões administrativas ou outras condicionantes urbanísticas: -----

- **REN.** O lote em questão encontra-se em zona declivosa (Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica, e Áreas com risco de erosão), está abrangido por servidão administrativa de REN (Reserva Ecológica Nacional), estando proibida qualquer ação que se traduza na execução de operações de loteamento, obras de urbanização, aterros ou escavações, construção de edifícios, vias de comunicação ou destruição do coberto vegetal nos termos do nº 1 do art. 20.º do DL 166/2008, de 22/08, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, qualquer operação urbanística a realizar na parcela em questão deverá garantir o cumprimento das normas relativas ao Regulamento do PDM em vigor mencionadas neste parecer técnico, bem como respeitar as servidões administrativas e condicionantes urbanísticas e a respetiva consulta às entidades gestoras (REN). -----

- **Linhas de alta e média tensão.** A área em questão está abrangida por servidão às linhas aéreas de Alta/Média tensão, devendo para isso consultar-se a **REN (Rede Elétrica Nacional)**, para emissão de parecer vinculativo. -----

- **Sítio Arqueológico (Povoado Fortificado da Serra da Amoreira).** A área em questão está abrangida por zona de construção condicionada/servidão zona de proteção a área de valor arqueológico, devendo para isso consultar-se a **IGESPAR** para emissão de parecer vinculativo. -----

Face ao exposto, estes serviços informam que não se prevê a possível viabilidade de legalização do depósito de água. Mais se informa que qualquer operação urbanística a realizar na parcela em questão deverá garantir o cumprimento das normas relativas ao Regulamento do PDM em vigor mencionadas neste parecer técnico, bem como respeitar as servidões administrativas e condicionantes urbanísticas mencionadas e a respetiva consulta às entidades gestoras (APA, REN, IGESPAR). -----

Neste contexto, atendendo à localização da referida parcela de terreno e às condicionantes urbanísticas aplicáveis à pretensão foi, pelos serviços do DGOU, efetuada consulta às entidades gestoras, nomeadamente, Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Rede Elétrica Nacional (REN), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA), as quais, à exceção desta última (por não ter emitido parecer dentro do prazo de tempo estabelecido no Portal do Licenciamento SIRJUE), emitiram os pareceres genericamente favoráveis (Anexo VI). -----

Nestes termos, e face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal, no âmbito das suas competências, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e dos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, delibere o seguinte: -----

- a) Classificar de reconhecido interesse público o projeto aqui em apreço; -----
- b) Emitir a resolução de expropriar e autorizar a aquisição, por via de direito privado, da parcela de terreno com a área de 1.635 m², destinada à construção de um Reservatório de Água e câmara de manobras, bem como à constituição de caminho de acesso ao mesmo, a desanexar do prédio rústico denominado "Talepo e Pedra Posta", sito na Serra da Amoreira, com a área total de 34.360 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 2453 da Freguesia da Ramada, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3, Secção C, da Freguesia e Concelho de Odivelas, pelo montante de € 18.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco euros); -----

No caso de se frustrar a aquisição, por via de direito privado, da parcela acima mencionada, será requerida a declaração de utilidade pública para efeitos da sua expropriação. -----

À consideração superior, -----



A Técnica Superior, -----
Teresa Ramos." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal. -----

Por delegação e subdelegação de competências do Sr. Presidente Hugo Martins, exaradas nos termos do Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, proferiu intervenção que seguidamente se transcreve:-----

"Sr. Presidente temos aqui algumas questões a colocar que não estão esclarecidas na Informação que consta na proposta que são as seguintes: -----

Percebemos que a parcela de terreno tinha uma série de condicionantes em termos de PDM, decorrentes da sua inserção na área onde se encontra. -----

Consultadas todas as entidades oficiais para se pronunciarem sobre a viabilidade da expropriação, e no fundo a viabilidade de instalar a construção pretendida, a Direção Geral do Património emite um parecer favorável condicionado, e vou citar *"visto que é uma área de grande sensibilidade arqueológica dada a importância científica e patrimonial do sítio arqueológico da Serra da Amoreira e o grande impacto para a instalação deste reservatório propõe-se que toda a área de afetação de subsolo incluindo a abertura de valas, instalação de vedação, etc... seja condicionada a escavações arqueológicas prévias"*. Nos termos deste parecer, trata-se, portanto, de uma aprovação condicionada. A questão que gostaria de ver esclarecida, tanto mais que esta parcela abrange património que está classificado como de interesse concelhio, é se a Câmara Municipal, enquanto entidade que participa na gestão dos SIMAR, assegura que dará cumprimento a este parecer da DGPC que determina que qualquer obra efetuada naquele local está condicionada e terá de ser precedida de escavações arqueológicas prévias. -----

Ao longo dos anos, nesta Câmara Municipal, em sede de Assembleia Municipal e nas Assembleias de Freguesia, foi suscitada e pedida a intervenção da Câmara no sentido de promover escavações

Câmara Municipal de Odivelas

Pagos do Conselho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIF 504 393 155

Tel: 212 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



arqueológicas num Património que está classificado, que atesta a ocupação milenar do nosso Concelho. É necessário o compromisso de que a expropriação hoje deliberada e a expectante construção não comprometam o interesse e a riqueza arqueológica do local. -----

Sabendo nós que a instalação do reservatório de água está condicionada ao parecer prévio da DGPC já mencionado, a questão que coloco à Câmara Municipal, enquanto entidade que participa na gestão partilhada dos SIMAR, é se garante que as escavações arqueológicas prévias à construção do reservatório serão comunicadas à DGPC e se forem encontrados achados arqueológicos de interesse se existe uma alternativa de localização municipal à fixação deste reservatório de água, que é essencial para garantir o abastecimento de água com qualidade.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o seguinte, conforme consta na informação acima transcrita: -----

- a) Classificar de reconhecido interesse público o projeto aqui em apreço; -----
- b) Emitir a resolução de expropriar e autorizar a aquisição, por via de direito privado, da parcela de terreno com a área de 1.635 m2, destinada à construção de um Reservatório de Água e câmara de manobras, bem como à constituição de caminho de acesso ao mesmo, a desanexar do prédio rústico denominado “Talepo e Pedra Posta”, sito na Serra da Amoreira, com a área total de 34.360 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 2453 da Freguesia da Ramada, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3, Secção C, da Freguesia e Concelho de Odivelas, pelo montante de € 18.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco euros); -----
- c) No caso de se frustrar a aquisição, por via de direito privado, da parcela acima mencionada, será requerida a declaração de utilidade pública para efeitos da sua expropriação. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PPD/PSD, apresentou uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve:-----

“A bancada do PSD vota favoravelmente este ponto, depois de assumido o compromisso por parte do Sr. Presidente da Câmara e da Sra. Vereadora Mónica Vilarinho de que os SIMAR, geridos através de uma gestão partilhada da Câmara Municipal de Odivelas e de Loures, darão o cabal cumprimento ao parecer condicionado da DGPC, que exige que sejam feitos estudos arqueológicos prévios. -----

Votamos favoravelmente, com base nesta premissa. Decorridos 20 anos sobre a criação do Concelho de Odivelas muitas vezes foi reclamada a necessidade de fazer escavações no povoado fortificado na Serra da

Amoreira, que permitissem a recolha, estudo e investigação de achados arqueológicos, cuja divulgação pública é um dever municipal, fundamental para enriquecer o conhecimento que existe sobre o passado pré-histórico no território que hoje corresponde ao município de Odivelas. -----

Os estudos que existem sobre o povoado pré-histórico da Serra da Amoreira não deixam margem de dúvida sobre a sua existência e interesse. As escavações que foram feitas, cujos achados se encontram em museus municipais em Loures não podem permanecer como os únicos vestígios deste povoado, que reporta à origem mais remota do nosso território. Desse passado remoto, no nosso concelho, em relação a este Povoado em concreto, apenas nos resta a toponímia do local: Rua do Castro da Amoreira, Rua da Idade do Ferro, Rua do Paleolítico e a Rua da Idade da Pedra. É pouco. -----

A construção da identidade Concelhia materializa-se através de ações concretas. Votamos favoravelmente no pressuposto de que o parecer da DGPC vai ser inteiramente cumprido, no pressuposto de que os relatórios produzidos serão trazidos para conhecimento a esta Câmara Municipal e enviados à DGPC, para que se pronuncie sobre intervenções futuras. -----

Disse!" -----

3.3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA ANTÓNIO ALEIXO, N.º 1, PÓVOA DE SANTO ADRIÃO. (DJAG/DGP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2264, de 2019-03-14, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: -----

"A fração do prédio urbano sito na Rua António Aleixo, n.º 1, Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, designada pela letra "A", mercê de uma anterior alteração da propriedade horizontal (Informação N.º 2016/2702, de 2016/03/05 – EDOC/2015/51929), integra presentemente a totalidade do R/c, com exceção dos espaços comuns (acessos), destinado a habitação de tipologia T4.-----

O edifício, de propriedade municipal, com a área coberta de 127,26 m², no qual se integra a aludida fração, é composto por mais seis (6) fogos de habitação, em três (3) pisos superiores -1º ao 3º andares -, com acesso pela Rua António Aleixo, n.º 1, e de Cave afeta a Serviços/Equipamentos, com acesso pela Rua Marechal Craveiro Lopes, encontrando-se inscrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1034 (antigo n.º 11879, Liv. N.º B-38, Secção 2) e descrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 1161 (extinto n.º 1257) da União das Freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, sendo a sua composição predial atual sintetizada da seguinte forma: -----

Quadro I

Morada	Fração	Permilagem	Utilização	Tipologia/composição	Proprietário
R. António Aleixo, nº 1, R/chão	A	180	Habitação	T4	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 1º Dto.	B	120	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 1º Esq.	C	120	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 2º Dto.	D	110	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 2º Esq.	E	110	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 3º Dto.	F	100	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 3º Esq.	G	100	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, Varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, Cave, com acesso pela Rua Marechal Craveiro Lopes, sem número	H	160	Serviços/ Equipamentos	Átrio, 2 salas de atividades, 1 copa, 1 instalação sanitária, 3 arrumos e circulações	Município de Odivelas
TOTAL	8	1000			

Ora, na sequência de reformulação decorrente de empreitada de obras de reabilitação e remodelação em curso no edifício, tendentes ao reforço da capacidade de resposta do parque habitacional municipal às necessidades de realojamento e em conformidade com a sua estratégia de gestão, assegurada pela Divisão de Habitação, torna-se necessário proceder à alteração da sua composição predial, propondo-se a subdivisão da referida fração "A" em duas novas frações, independentes entre si, igualmente destinadas a habitação. -----

Para minorar o impacto desta alteração na atual descrição predial, propõe-se a manutenção da identificação da fração situada no R/chão esquerdo com a letra "A", atribuindo-se à nova fração, situada no R/c direito, as letras "AA", mantendo-se a denominação das restantes frações existentes. -----



No tocante à permissão, é subdividido o valor de 180, respeitante à atual fração "A", pelas duas novas frações agora propostas, designadamente, o valor de 80 para a fração "A" de tipologia T1, e de 100 para a nova fração "AA", de tipologia T2, tendo em conta as respetivas áreas brutas primitivas e os valores de construção, adiante apresentados nos dados prediais das novas frações.-----

Desta forma, o prédio com mesma área coberta de 127,26 m² passa a ser composto por nove (9) frações, todas elas propriedade municipal, sendo que a fração correspondente ao R/chão passa a ser composta por duas (2) frações autónomas de esquerdo e direito, destinadas a habitação, à semelhança do que sucede com as outras seis (6) frações localizadas no 1º, 2º e 3º andares, permanecendo a fração correspondente à Cave afeta a Serviços/Equipamentos. -----

As frações destinadas a habitação têm acesso pela Rua António Aleixo, nº 1, partilhando um átrio e escada comum, desde o acesso do exterior até ao 3º andar, de cujo patamar se acede à cobertura através de uma escada metálica, exclusivamente para fins de manutenção, e o piso da Cave afeto a Serviços/Equipamentos com acesso direto pela Rua Marechal Craveiro Lopes. -----

A composição, ora proposta, e respetiva permissão, é sintetizada da seguinte forma: -----

Quadro II

Morada	Fração	Permissão	Utilização	Tipologia/composição	Proprietário
R. António Aleixo, nº 1, R/c Esq.	A	80	Habitação	T1 (um quarto, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, R/c Dto.	AA	100	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 1º Dto.	B	120	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, veranda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 1º Esq.	C	120	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 2º Dto.	D	110	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 2º Esq.	E	110	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, 3º Dto.	F	100	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas

Câmara Municipal de Odivelas

Praça do Cordeiro - Quinta da Moura
Rua Guilhermo Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 304 233 125

Tel: 213 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

[Handwritten signature]

R. António Aleixo, nº 1, 3º Esq.	G	100	Habitação	T2 (dois quartos, um W.C., corredor, cozinha, sala, varanda)	Município de Odivelas
R. António Aleixo, nº 1, Cave, com acesso pela Rua Marechal Craveiro Lopes, sem número	H	160	Serviços/ Equipamentos	Átrio, 2 salas de atividades, 1 copa, 1 instalação sanitária, 3 arrumos e circulações	Município de Odivelas
TOTAL	9	1000			

Para efeitos de procedimento de registo predial e inscrição na matriz predial das novas frações, e consequente cancelamento da fração a extinguir, com base nos dados constantes do projeto de arquitetura e no processo de empreitada de reabilitação e remodelação que as originam, passam-se a descrever os seguintes dados prediais: -----

- Dados Prediais da nova Fração "A" (R/chão Esq.º): -----

- Área de Implantação do Edifício: 127,24 m2 -----
- Área Bruta de Construção: não aplicável -----
- Área Bruta Privativa: 48,85 m2 -----
- Área Bruta Dependente: 0,00 m2 -----
- Área do Terreno integrante da Fração: 0,00 m2 -----
- Valor da Construção: € 23.565,24, segundo o art.º 39.º do CIMI, tendo por base a Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro -----
- Idade do prédio: 37 anos -----

- Dados Prediais da nova Fração "AA" (R/chão Dt.º): -----

- Área de Implantação do Edifício: 127,24 m2 -----
- Área Bruta de Construção: não aplicável -----
- Área Bruta Privativa: 62,82 m2 -----
- Área Bruta Dependente: 0,00 m2 -----
- Área do Terreno integrante da Fração: 0,00 m2 -----
- Valor da Construção: € 30.304,37, segundo o art.º 39.º do CIMI, tendo por base a Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro -----
- Idade do prédio: 37 anos -----

Considerando, assim, a necessidade de proceder à alteração da constituição da Propriedade Horizontal do supra mencionado edifício, submete-se à consideração superior a presente proposta, para posterior deliberação do executivo municipal, na qual deverá constar as partes do edifício correspondente às frações



autónomas, designadamente, n.º de assoalhadas e sua descrição, áreas e permilagens, bem como a menção das alterações ora propostas, e constantes do **Quadro II**. _____

A Técnica Superior, _____
Teresa Ramos.” _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

“Ao Sr. Presidente da CMO, _____
Com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal, nos termos do artigo 33º/n.º 1, ee) do RJAL.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração da propriedade horizontal do prédio urbano, sito na Rua António Aleixo, nº 1, na Póvoa de Santo Adrião, conforme consta na informação acima transcrita. _____

3.4 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE TELECOMUNICAÇÕES À ESQUADRA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL DA DIVISÃO POLICIAL DE LOURES – COMANDO METROPOLITANO DE LISBOA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (PSP), SEDIADA EM ODIVELAS. (DJAG/DGP) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2066, de 2019-03-07, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: _____

“No âmbito do trabalho partilhado entre a Câmara Municipal de Odivelas e a Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial de Loures – Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (PSP), sediada em Odivelas, veio esta última, mediante missiva eletrónica do passado dia 2 de maio de 2018, solicitar a colaboração na forma de cedência de equipamento informático, mormente, de dois



computadores e um telefone fixo, para utilização nas instalações da referida Esquadra, visando o seu bom funcionamento e, bem assim, a uma melhoria dos serviços a serem prestados à comunidade (Anexo I). ----

Neste desiderato, consultado o Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento (GTIC) desta Câmara Municipal, relativamente ao pedido em apreço, foi por este serviço aferida a disponibilidade dos seguintes equipamentos e respetivos periféricos (teclado e rato), classificados na Ficha Detalhada do Bem do Município de Odivelas como equipamentos básicos e administrativos, identificados da seguinte forma: ----

- Monitor HP L1706 LCD - MON0461 (s/n: SCND6320HNW, Pat.: 19253);-----
- Monitor HP L1706 LCD - MON0856 (s/n: SCND6320HM9, Pat.: 19242);-----
- Computador HP COMPAQ DX 2000 CMO2024 (s/n: CZC51601VK, Pat.: 74882); -----
- Computador HP COMPAQ DX 2000MT CMO2027 (s/n: CZC51601DN, Pat.: 18080); -----
- Telefone Siemens Optiset E Advance Plus (Pat.: 56220); -----

Também de acordo com a informação prestada pelos referidos serviços, os computadores indicados encontram-se preparados com o sistema operativo Linux Mint e com a suite de produtividade LibreOffice (Anexo II). -----

O referido equipamento, cujo valor líquido atual é zero, encontra-se ativo, conforme Fichas Detalhadas de Inventário dos mencionados bens (Anexo III).-----

Assim, atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos das disposições conjugadas nas alíneas o) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a cedência, a título definitivo e gratuito, do equipamento informático e de telecomunicações acima identificados, à Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial de Loures – Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (PSP), para ulterior abate do aludido equipamento ao património móvel municipal. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior, -----

(Teresa Ramos)" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de submissão a deliberação do órgão Executivo Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência, a título definitivo e gratuito, do equipamento informático e de telecomunicações identificados na informação acima transcrita, à Esquadra de Investigação Criminal da Divisão Policial de Loures – Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública (PSP), para ulterior abate ao património móvel municipal. ---

3.5 - PROPOSTA DE ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – PÁSCOA 2019. (DDCT/GJ) --

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2161, de 2019-03-12, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO: ---

“Exma. Sra Coordenadora do GJ ---

Dra. Guida Uvaldo ---

Submete-se à Consideração Superior a seguinte proposta: ---

I – Enquadramento ---

Entende-se que o período de férias letivas é um motivo de inquietação para os encarregados de educação, uma vez que, a desocupação das crianças e jovens pode levar a comportamentos de risco. Assim, a sua integração em programas dinâmicos e que os levem a conhecer outras realidades e a fazer novas amizades tem sempre grande procura por parte dos seus responsáveis legais. ---

Tem sido uma preocupação desta Câmara Municipal promover programas de ocupação de tempos livres durante o período de interrupção letiva, com um conjunto de atividades para crianças e jovens, que fomentam a prática de comportamentos saudáveis. É, inclusivamente, uma prioridade identificada em sede de Diagnóstico Social concelhio, a criação de programas para os períodos de férias escolares. ---

Numa lógica de avaliar novos paradigmas da organização escolar e de acordo com o Despacho nº 1682/2018 do Secretário de Estado da Educação – Dr. João Costa, no município de Odivelas o calendário escolar, para o ano letivo 2018 – 2019, organiza-se por semestres, prevendo-se assim, uma interrupção letiva para avaliação nos períodos de 15 a 18 de abril e de 22, 23, 24 e 26 de abril. ---

Nesta conformidade, é objetivo do Gabinete de Juventude e da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, elaborar um programa apelativo que vá de encontro às necessidades e interesses das crianças e jovens que procuram, na maioria das vezes, uma forma de escapar à rotina e disciplina impostas na maior



parte do ano. Esta iniciativa pretende, igualmente, criar uma resposta de apoio às famílias do concelho para estes períodos não letivos. -----

II - Fundamentação Legal -----

De acordo com o previsto na Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal de Odivelas, compete ao Gabinete de Juventude, na sua alínea a) do artigo 27.º da referida Estrutura: *"Assegurar a execução da política e dos objetivos municipais definidos para a área da juventude, promovendo e apoiando projetos que visem uma maior diversidade e qualidade de atividades/serviços, em articulação com outros serviços municipais e/ou instituições/associações que atuem na área"*. -----

Aludindo-se ao disposto nas suas alíneas c) e n) do artigo 22.º, compete à Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania: *"A promoção do intercâmbio de informação e colaboração técnica com outros serviços do município e entidades exteriores, no âmbito da educação extracurricular, promovendo e dinamizando programas, projetos e ações complementares de ação educativa, com vista ao desenvolvimento pessoal, social, e cultural das crianças e jovens"* e *"Prosseguir o apoio às crianças e suas famílias, desenvolvendo programas específicos para o efeito"*. -----

III – Proposta -----

Focando-nos no objetivo de proporcionar momentos de lazer, diversão, e socialização, pretende-se realizar, em parceria com o DPEIC/Setor Educativo e Pedagógico, um conjunto de Atividades de Ocupação de Tempos Livres, a implementar nos seguintes períodos de pausa letiva: -----

- 1º período: 15 a 18 de abril; -----

- 2º período: 22, 23, 24 e 26 de abril. -----

Destinatários/Idades: -----

160 crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, residentes e/ou estudantes no concelho de Odivelas, bem como filhos dos funcionários da Câmara Municipal de Odivelas. Serão divididas em dois grupos de 80 pelos períodos atrás referidos. -----

Condições de Inscrição: -----

Mediante apresentação de comprovativo da Segurança Social, as inscrições serão feitas de acordo com os escalões do subsídio de ação social escolar (ver Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, em anexo), a saber: -----



Escalões	Valor de Inscrição
Escalão (A)	Gratuito
Escalão (B)	15,00€
Escalão (C)	25,00€

Serão contempladas 80 inscrições dos 6 aos 9 anos e 80 inscrições dos 10 aos 15 anos, por ordem de chegada, sendo que o valor da inscrição será aplicado de acordo com a tabela acima mencionada.

De salientar que os participantes referentes ao escalão C pagarão a totalidade do valor da inscrição.

A falta de apresentação do referido comprovativo implica o pagamento do valor máximo da inscrição (25 euros).

A inscrição só pode ser feita num dos períodos já referidos.

Local de Inscrição:

Na Loja do Cidadão – Balcão CMO, no Strada Outlet, Odivelas, de 2ª a 6ª feiras das 08:30h às 19:30h e sábados, das 09:30h às 15:00h.

Período de Inscrição:

De 25 de março a 1 de abril de 2019.

Objetivos:

- Constituir uma medida de apoio à família, mediante uma oferta qualitativa de ocupação dos tempos livres para os jovens, após o término de cada período letivo;
- Promover o desenvolvimento de boas práticas em contexto de férias como meio continuado para a estimulação da educação;
- Facilitar momentos de descoberta e desenvolvimento dos interesses e aptidões dos jovens;
- Proporcionar oportunidades aos jovens para usufruírem de visitas a locais fora do Concelho onde residem e estudam;
- Ocupar os jovens de forma dinâmica e educativa, onde em simultâneo possam desenvolver a capacidade de interagir com os outros;
- Garantir um forte envolvimento de todos no processo de aprendizagem não formal, em contexto de férias escolares e ocupação de tempos livres.



Para este efeito, estruturou-se uma programação de atividades de natureza educativa, lúdica, recreativa, desportiva e cultural, sendo que a mesma foi ajustada de acordo com o público alvo, bem como pela lotação das entidades contactadas, o que irá proporcionar a realização de duas atividades distintas num dos dias.

As atividades inerentes aos OTL'S serão devidamente acompanhadas por técnicos da Câmara Municipal de Odivelas.

De forma a proporcionar uma refeição equilibrada às crianças e jovens participantes, o almoço será servido no refeitório da Escola E.B. 1º Ciclo Manuel Coco na Arroja, sendo a ementa elaborada por uma nutricionista desta Câmara.

Programa

Calendarização:

15 a 18 e 22, 23, 24 e 26 de abril de 2019, das 09:00h às 17:30h.

ABRIL

Dias 15 e 22 – (2ªF)

Dia Todo: Quinta da Granja, Á-dos-Cãos, Loures

Almoço: Pic Nic

Dias 16 e 23 - (3ªF)

Manhã: Salinas do Samouco, Alcochete

Almoço

Tarde: Museu do Ar, Sintra

Dias 17 e 24 – (4ªF)

Manhã: Cinema NOS Strada Shopping

Almoço

Tarde: Falcoaria Real, Salvaterra de Magos (gratuito)

Dia 18 - (5ªF)

Manhã: Estádio do Sporting Clube de Portugal

Almoço

Tarde: Fábrica 22, Lisboa

Dia 26 - (6ªF)



Manhã: Estádio do Sporting Clube de Portugal -----

Almoço -----

Tarde: Fábrica 22, Lisboa -----

Colaboração de Outros Serviços: -----

DGAT/DTO – Utilização de dois autocarros municipais. -----

GCRPP – Tratamento da publicidade, fichas de inscrição, certificados de participação e divulgação da iniciativa. -----

DJAG/DGP - Criação de um seguro pessoal para os participantes. -----

SMPC – Colaboração na realização de algumas atividades inerentes ao programa. -----

IV – Conclusão -----

Custos Diretos Estimados: -----

Caso a presente proposta mereça concordância superior, prevê-se um custo **estimado** no valor total de € **5.920,64**, c/IVA incluído à taxa legal em vigor, a saber: -----

- Alimentação: € **1.417,32** -----

- Ingressos de Visitas: € **4.400,00** -----

- Aquisição de pulseiras identificativas: € **103,32** -----

Para a realização destas atividades, foram consultadas as referidas empresas para fornecimento dos seguintes serviços, nas seguintes datas: -----

Datas da realização: 15 e 22 de abril -----

Quinta da Granja -----

PXMS Exploração e Comercialização Agrícola, Lda -----

Morada: Rua D. Carlos Mascarenhas, nº 67 A dos Cãos 2670-341 Loures -----

NIF: 505 204 509 -----

€ 7,00 x 160 = € **1.120,00** (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Datas da realização: 16 e 23 de abril -----

Fundação para a Protecção e Gestão Ambiental das Salinas do Samouco -----

Morada: Palácio dos Pinheirinhos, Complexo das Salinas do Samouco, 2890-532 Alcochete -----

NIF: 505 721 678 -----

€ 3,00 x 160 = € **480,00** (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Museu do Ar -----

Morada: Granja do Marquês, 2715-021, Pêro Pinheiro, Sintra -----

NIF: 600 010 686 -----

€ 1,00 X 160 = € 160,00 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Datas da realização: 17 e 24 de abril -----

Cinema Nos Lusomundo Strada Outlet -----

Morada: Estrada da Paiã, Casal do Troca, Lote 1 Patameiras, 2675-626 Odivelas -----

NIF: 503 584 320 -----

€ 4,50 X 160 = € 720,00 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Datas da realização: 18 de abril (5ª feira) e 26 de abril (6ª feira) -----

Sporting Clube de Portugal -----

Morada: Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600-616 Lisboa -----

NIF: 500 766 630 -----

€ 3,00 X 160 = € 480,00 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Fábrica 22 -----

99K Audiovisuais Unipessoal, Lda -----

Morada Fiscal: Rua Manuel Ferreira de Andrade, Nº 6 Letra B 1500-417 Lisboa -----

NIF: 510 526 721 -----

€ 9,00 x 160 = € 1.440,00 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

Almoços: -----

GERTAL -----

Morada: Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide -----

NIF: 500 126 623 -----

€ 2,54 X 93 = € 236,22 X 6 dias = € 1.417,32 -----

Pulseiras identificativas: -----

KSR Brindes Publicitários, Lda -----

Morada: Rua Dom João V, 222 – 2650-306 Amadora -----

NIF: 509 443 567 -----

TOTAL = € 103,32 (Conforme email/orçamento em anexo) -----

A presente despesa tem a classificação orçamental nas seguintes rubricas: -----

Projeto n.º 2019/A/256 -----

COE – 3904/020225 -----

Projeto n.º 2019/A/256 -----

COE – 3904/020115 -----

Face ao exposto, propõe-se o envio da presente proposta à deliberação do Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

À Consideração Superior, -----

P' Equipa de Trabalho -----

Isabel Jorge (DDCT/GJ) -----

Tânia Milheiro (DDCT/GJ) -----

Margarida Lopes (DECS/DPEIC/SEP)" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJAG/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o Programa de Atividades de Ocupação de Tempos Livres - "Páscoa 2019", conforme consta na informação acima transcrita." -----

3.6 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO – INSTALAÇÃO DO BALCÃO DE INCLUSÃO. (DECS/DPEIC/SIC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/1648, de 2019-02-22, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade. -----

Nesse sentido e no âmbito do Protocolo de Cooperação SIM-PD (Serviço de Informação e Mediação para Pessoas com Deficiência) celebrado em 22 de maio de 2006 com o INR, I.P., vem, no final de 2018 o INR propor a assinatura de um novo Protocolo de Cooperação para a implementação do Balcão da Inclusão que substituirá o primeiro e demonstra um maior investimento do Instituto Nacional para a Reabilitação na área do atendimento aos cidadãos com deficiência. -----

Os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade, atendimento especializado na temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta.-----

O acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito.-----

Perante o exposto foram desenvolvidas diligências para apetrechar, as instalações onde funcionará o Balcão da Inclusão, na Rua Laura Alves, nº5, Urbanização da Ribeirada, de todas as condições e equipamento necessários ao seu bom funcionamento, incluindo os técnicos para atendimento, tendo em conta o público a que se destina, a saber: -----

- estacionamento no exterior, com a devida sinalização vertical e respetiva rampa;-----
- identificação de placa no exterior com leitura em braille;-----
- identificação no local de atendimento com sinalética do Balcão da Inclusão com leitura em braille; ---
- equipamento informático com sistema áudio e condições para efetuar ligações através de skype;-----
- instalação sanitária adaptada; -----
- formulário on-line para marcação de atendimento; -----
- formulário on-line para registo de dados de atendimento em articulação com o INR; -----
- 3 técnicos com formação já iniciada no INR; -----

Tendo em conta as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos



sociais dependentes, **submete-se a minuta em anexo, do novo Protocolo de Cooperação com o INR para a instalação do Balcão da Inclusão, para deliberação do executivo municipal, ao abrigo do disposto, na alínea r), do nº1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.** -----

À Consideração Superior, -----

A Técnica Superior -----

M^a Fátima Simões Estêvão -----

----- **Minuta de PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** -----

Considerando que: -----

A melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias através da promoção da igualdade de oportunidades e da plena participação social e económica constitui, claramente, uma prioridade assumida pelo Estado Português. -----

A Constituição da República Portuguesa no seu art.º 71.º consigna ao Estado a responsabilidade de adotar as medidas necessárias, de forma a assegurar o reconhecimento e o efetivo exercício dos direitos das pessoas com deficiência/incapacidade. -----

Este imperativo constitucional, desde julho de 2009, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, compromete o Estado Português a promover, proteger e garantir condições de vida dignas às pessoas com deficiência/incapacidade de forma transversal, salvaguardando sobretudo direitos económicos, sociais e culturais. -----

Neste contexto, o acesso à informação constitui-se como condição basilar para o pleno exercício da cidadania, pois só desta forma poderão, estes cidadãos, assumir os direitos e deveres cívicos reconhecidos a qualquer cidadão num Estado de Direito. -----

Nestes termos considerando: -----

- que para a promoção das políticas de igualdade de oportunidades, o acesso à informação assume particular importância; -----
- que os Balcões da Inclusão têm como objetivo prestar às pessoas com deficiência/incapacidade atendimento especializado na temática da deficiência/incapacidade, que inclui informação global e integrada sobre os seus direitos e benefícios e recursos existentes, designadamente prestações e respostas sociais, emprego e formação profissional, produtos de apoio/ajudas técnicas, benefícios fiscais, acessibilidades e transportes, intervenção precoce e educação, apoiando-as na procura das soluções mais adequadas à sua situação concreta; -----
- as atribuições dos Municípios, na informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central a estratos sociais dependentes; e -----



- as atribuições Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, através do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., adiante designado por INR, IP, na prossecução da execução das políticas dirigidas às pessoas com deficiência/incapacidade, -----

entre -----

o **Município de Odivelas** organismo de administração local, pessoa coletiva n.º 504 293 125, com sede em Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória 2675-372 Odivelas, neste ato representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

e -----

o **Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP)** organismo de administração indireta do Estado sob a superintendência e tutela do -----

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, pessoa coletiva n.º 600 055 930, com sede na Av. Conde de Valbom, n.º 63, em 1069-178 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo Humberto Fernando Simões dos Santos -----

é celebrado, assinado em duplicado e reciprocamente aceite, o presente **protocolo de cooperação** no sentido de criar um **Balcão da Inclusão**, que se regerá pelas seguintes normas: -----

----- Cláusula 1.ª -----

----- Objetivo -----

O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, IP) colaborará com o Município de Odivelas na criação de um Balcão da Inclusão, o qual terá as seguintes atribuições: -----

- a) Fazer o atendimento qualificado dos munícipes com deficiência/incapacidade e respetivas famílias, bem como dos técnicos de reabilitação e instituições que desenvolvem qualquer tipo de atividade neste domínio (reabilitação e participação), assegurando-lhes uma informação integrada sobre os direitos e benefícios e recursos existentes para a resolução dos problemas colocados; -----
- b) Proceder ao seu correto encaminhamento e desenvolver uma função de mediação junto dos serviços públicos e entidades privadas responsáveis pela resolução dos seus problemas que seja facilitadora da sua intervenção junto destes utentes; -----
- c) Desenvolver e valorizar as parcerias locais que permitam articular soluções de atendimento mais eficazes; -----
- d) Divulgar junto dos serviços, instituições e outras estruturas locais a apropriação e divulgação de boas práticas no atendimento do munícipe com deficiência/incapacidade; -----

- e) Recolher informação que permita produzir diagnósticos de caracterização local das pessoas com deficiência/incapacidade, identificar os principais problemas existentes e promover soluções adequadas. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Compromissos do Município** -----

O Município de Odivelas compromete-se a: -----

- a) Afetar um espaço no local de atendimento ao público do Município, com condições de acessibilidade para estes utentes, da via pública ao local de atendimento incluindo a instalação sanitária devidamente identificado com o logótipo do Balcão da Inclusão; -----
- b) Dotar o mesmo com meios informáticos adequados para acesso à Internet e utilização de Bases de Dados informativas; -----
- c) Afetar um técnico do Município a tempo integral ou parcial; -----
- d) Assegurar a divulgação local do Serviço através dos meios mais convenientes para atingir o público-alvo; -----
- e) Assegurar a comunicação e a informação disponibilizada aos utentes, em formato acessível, sempre que necessário; -----
- f) Assegurar o preenchimento do formulário online para registo de dados de atendimento. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Compromissos do INR, IP** -----

O INR, IP, compromete-se a: -----

- a) Disponibilizar o logótipo identificador do Balcão da Inclusão e o material inicial de divulgação; -----
- b) Disponibilizar o Kit informativo sobre os Balcões da Inclusão; -----
- c) Providenciar o acesso ao formulário online para registo de dados de atendimento; -----
- d) Disponibilizar os recursos existentes, uma compilação Legislativa e outros guias temáticos devidamente atualizados; -----
- e) Assegurar a ligação com serviços similares que entretanto venham a ser criados em outras autarquias; -----
- f) Realizar a formação complementar dos técnicos que venham a ser afetos ao Balcão da Inclusão; ---
- g) Assegurar o acompanhamento técnico, aos técnicos afetos ao Balcão da Inclusão e uma avaliação do serviço; -----
- h) Disponibilizar uma linha telefónica para contactos exclusivos com os Balcões da Inclusão. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Custos** -----

1. Os custos decorrentes do desenvolvimento do presente protocolo serão assumidos por cada um dos outorgantes na medida das competências definidas nas cláusulas 2.ª e 3.ª. -----
2. Os custos com as ações de formação a desenvolver pelo INR, IP, concernem exclusivamente o pagamento de formadores, materiais e local de formação. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Interlocutores** -----

O Município de Odivelas e o INR, IP, indicarão quinze dias após assinatura do presente protocolo os respetivos responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento dos compromissos definidos no presente protocolo. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Alterações ao protocolo** -----

Os outorgantes podem em qualquer altura proceder às necessárias adaptações ao presente protocolo, devendo, em caso de acordo, celebrar-se a respetiva adenda. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Dúvidas e Omissões** -----

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo expresso na cláusula primeira. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Vigência** -----

Este protocolo substitui o anterior celebrado em 22 de maio de 2006 e produz efeitos a partir da data em que é assinado, sendo válido pelo período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos sucessivos, caso não seja denunciado, por escrito, por qualquer das partes signatárias com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das respetivas renovações. -----

Odivelas, de de 2019 -----

----- Pelo Município de Odivelas ----- Pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. -----



-----Hugo Manuel dos Santos Martins ----- ----- Humberto Fernando Simões dos Santos -----
----- (Presidente) ----- ----- (Presidente)" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de deliberação em R.C." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a minuta do novo Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município de Odivelas e o INR, Instituto Nacional para a Reabilitação, para a instalação do Balcão da Inclusão, conforme consta na informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Susana Santos, pela bancada do PS, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve:-----

"A questão da «Deficiência», no contexto da Igualdade e Cidadania, tem estado cada vez mais em foco na sociedade portuguesa. A forma como esta lida com a mesma tem no entanto ainda, e muito, um largo preconceito e enormes lacunas no modo como a deficiência pode e deve ser encarada. -----

Muito para além do enquadramento normativo e legislativo, cabe a todos nós, individualmente enquanto cidadãos, mas também e sobretudo, enquanto autarcas, eleitos e com responsabilidades diretas no sentido de ajudar a fazer o "caminho" da perfeita integração dos cidadãos com deficiência e incapacidade numa sociedade, que se espera mais preparada para lidar com a diferença, à margem da sua génese e natureza.

Neste sentido, o Município de Odivelas tem vindo a dar passos concretos para de todo apoiar a perfeita integração daqueles que deverão ser cidadãos, de plenos direitos, liberdades e garantias, não apenas no papel. Para tal, é com orgulho que a Câmara Municipal de Odivelas concretiza agora mais uma medida, a par de outras, com a assinatura da nova versão do protocolo do «Balcão da Inclusão», proposto pelo INR – Instituto Nacional para a Reabilitação.-----



O "Balcão", que apresenta como "missão a informação e mediação especializada e acessível às pessoas com deficiência e/ou incapacidade, suas famílias, organizações e outros que direta ou indiretamente intervêm na área deficiência", disponibiliza apoio nas seguintes áreas: -----

- Acessibilidade -----
- Atendimento prioritário -----
- Atestado Médico de Incapacidade Multiuso -----
- Benefícios fiscais -----
- Cultura, desporto e lazer -----
- Educação -----
- Emprego e formação profissional -----
- Estacionamento -----
- Habitação -----
- Intervenção Precoce -----
- Modelo de Apoio à Vida Independente -----
- Não discriminação -----
- Parentalidade -----
- Prestação Social para a Inclusão -----
- Produtos de apoio/Ajudas técnicas -----
- Proteção Social -----
- Saúde -----

É desta forma que entendemos estar a contribuir decisivamente para a construção de uma nova visão das questões da «Deficiência» pela sociedade no geral, no sentido de contribuir também para uma nova visão e entendimento da temática. -----

O futuro no nosso Concelho constrói-se todos os dias e hoje sentimos, com orgulho, que estamos a dar mais um passo nessa construção coletiva. Por isso, o Partido Socialista em Odivelas continuará esse trabalho da Inclusão, da Igualdade e da Cidadania plena, com empenho, com determinação e com o compromisso, que caracteriza a sua ação política. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do PS" -----

3.7 – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS. (DECS/GS) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2191, de 2019-03-12, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

INFORMAÇÃO: -----

"I – ENQUADRAMENTO -----

A Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências constitui uma área estratégica de intervenção municipal, cuja atividade se encontra enquadrada no Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT), em vigor desde setembro de 2006. -----

O PECPT conta com a relevante participação de uma Rede de Parceria composta por instituições de âmbito local, regional e nacional, coordenada por esta edilidade, destacando-se (a nível local) o ACES Loures-Odivelas (através das Unidades de Cuidados na Comunidade), as Juntas de Freguesia, os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, a Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paia e o Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE) e, a nível nacional, o SICAD e a DICAD/ARSLVT (Ministério da Saúde), entre outros. -----

No âmbito deste Plano, e pese embora a escassez de recursos vigentes, as instituições parceiras têm procurado desenvolver ações e projetos concretos, indo ao encontro das necessidades identificadas pela comunidade e pelas entidades no terreno, em áreas como a Investigação, (In) Formação e Intervenção, numa lógica integrada e desenvolvida em Rede. -----

Desde o início da constituição do PECPT que o ISCE tem sido um parceiro extremamente ativo ao nível do trabalho desenvolvido no concelho de Odivelas em matéria de Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências, ao abrigo de um Protocolo de Cooperação estabelecido com a CMO a 27 de abril de 2006 (em anexo). No âmbito desse protocolo, destaque para a realização do Estudo da Cultura Recreativa como Instrumento para a Prevenção de Comportamentos de Risco (ECRIP) com o Instituto Europeu para o Estudo dos Fatores de Risco e Proteção de Crianças e Adolescentes (IREFREA). -----

Após a finalização do estudo acima referido, foi dada continuidade à cooperação entre as partes, numa lógica de parceria efetiva, com claros ganhos para a intervenção municipal e concelhia nesta área de intervenção. -----

Mais recentemente, e por via do Email Entrada/2019/1932, de 15 de janeiro de 2019, o ISCE viria a dirigir-se ao Município de Odivelas, solicitando uma nova colaboração na área da Saúde, visando a participação ativa desta edilidade num estudo sobre o *Grooming Online* (aliciamento de crianças e jovens através da internet), funcionando como *interface* na ligação com a comunidade educativa. -----

Segundo a informação prestada, este estudo encontra-se a ser desenvolvido por duas estudantes do ISCE, no âmbito das suas teses de Mestrado em Educação Social / Especialização em Crianças e Jovens em



Risco, sob orientação da Professora Doutora Filipa Coelho, e que se encontra integrado no Núcleo de Investigação Saúde e Bem-Estar do Centro de Investigação do ISCE. -----

Com a apresentação desta nova proposta, considera o ISCE que os resultados da investigação trarão dados de extrema relevância para o concelho e que permitirão desenvolver programas de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de competências pessoais e sociais.-----

II – DESENVOLVIMENTO: -----

Tal como é do conhecimento superior, a CMO, através do PECPT, tem vindo a apostar fortemente em áreas do conhecimento relacionadas com as Dependências Tecnológicas, em especial no que concerne à Utilização Saudável da Internet, face à relevância atual desta temática. -----

Neste contexto, tem sido desenvolvido um trabalho integrado entre Investigação e Intervenção, com a clara convicção de que o conhecimento académico potencia os seus resultados quando construído a partir da leitura de uma realidade concreta e territorialmente definida.-----

O *Grooming Online* (aliciamento de crianças e jovens através da internet) constitui hoje um dos focos de maior preocupação no contexto da Segurança Digital e dos Riscos da Internet, resultando num conjunto redobrado de desafios no que à intervenção preventiva diz respeito. Sendo uma área de grande importância, o real conhecimento sobre esta matéria é, ainda, escasso, o que reforça a necessidade de se apostar de forma significativa neste campo de estudo.-----

Neste sentido, e em sede de análise técnica, considerou-se que o eventual estabelecimento de um protocolo com o ISCE neste âmbito constituiria uma clara mais-valia para o concelho de Odivelas, em matéria de conhecimento da realidade concelhia sobre uma área específica relacionada com a Utilização Saudável da Internet. -----

Desta forma, e tendo sido este o entendimento superior, procedeu-se ao envio de um novo email C/ Reg. Saída/2019/2648, datado de 4 de fevereiro do presente ano, através do qual se apresentou uma proposta de minuta de protocolo entre as partes, a qual configura uma colaboração institucional atualizada (face ao disposto no protocolo datado de 2006) e mais alargada, integrando as vertentes da Investigação, (In) formação e Intervenção na área dos Comportamentos Aditivos e Dependências, de modo a se potenciar a ação colaborativa, incluindo a realização do estudo sobre o *Grooming Online*.-----

Em resposta ao email remetido, o ISCE viria a responder ao Município de Odivelas por via do email Entrada/2019/6321, de 15 de fevereiro do corrente, manifestando a sua concordância com a Proposta de Minuta apresentada.-----

III - PROPOSTA: -----

Face ao exposto, e considerando eventual concordância superior, propõe-se, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação da Câmara

Municipal de Odivelas a proposta de Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Odivelas e o Instituto Superior de Ciências Educativas, nos moldes constantes na minuta em anexo.-----

Cumprе salientar que, de acordo com o disposto na Cláusula Décima-Primeira (Resolução) da minuta agora proposta, com a assinatura do presente Protocolo as partes resolvem o Protocolo de Cooperação assinado por ambas a 27 de abril de 2006. -----

CUSTOS -----

Mais se informa que a presente proposta não acarreta custos diretos ao PAO do GS para 2019, uma vez que as atividades previstas são asseguradas com base nos recursos disponibilizados pelas Entidades Parceiras. -----

À consideração superior, -----

O Técnico Superior, -----

(Pedro Aires Fernandes)" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao SR. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Órgão Executivo Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, -----

Para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Instituto Superior de Ciências Educativas, conforme consta na informação acima transcrita. -----

3.8 - PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PENTATLO MODERNO. (DDCTA/DDD/SAPPD) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2181, de 2019-03-12, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"A Câmara Municipal de Odivelas (CMO) considera que o Desporto Federado ocupa um lugar de destaque no panorama desportivo nacional, constituindo um indicador relevante de desenvolvimento do País e de cada Concelho.-----

A Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD), no âmbito das suas competências, promove e apoia iniciativas desportivas em prol dos seus munícipes e da população em geral. -----

A Cidade de Odivelas, nos últimos anos, tem proporcionado aos seus munícipes e visitantes assistir e/ou participar num conjunto de iniciativas desportivas diversificadas, com dimensão local, nacional e internacional. -----

Uma das condições essenciais para o desenvolvimento desportivo sustentado é a existência de locais/meios adequados para a sua prática. -----

Assim, o Município de Odivelas (MO) procura ser uma referência no panorama desportivo nacional e internacional na organização de grandes eventos nas diversas modalidades desportivas, cabendo-lhe a rentabilização da utilização das instalações desportivas do Concelho. -----

As excelentes condições existentes no concelho de Odivelas devem não só ser usufruídas e aproveitadas pelo público e desportistas do Concelho, como tornadas conhecidas no mapa nacional, trazendo à Cidade a elite dos representantes da modalidade. -----

Odivelas é a Cidade Europeia do Desporto em 2020. -----

A Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno (FPPM) é filiada na União Internacional de Pentatlo Moderno, com estatuto de utilidade pública desportiva. -----

Desenvolve várias competições entre elas: -----

- Pentatlo Moderno (Hipismo, Natação, Esgrima, Combinado intercalado com séries de tiros laser); -----

- Tetratlo Moderno (Natação, Esgrima, Combinado intercalado com séries de tiros laser); -----

- Triatlo Moderno (Natação e Combinado intercalado com séries de tiros laser). -----

Pretende a FPPM dar a conhecer a modalidade de Laser Run, um novo formato desportivo que combina duas modalidades: corrida e tiro laser, aos munícipes do Concelho de Odivelas. -----

A congregação destes interesses permite criar em Odivelas um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da modalidade. -----

Assim, o Laser Run é uma atividade desportiva que constitui a mais recente criação da União Internacional de Pentatlo Moderno, integrando as disciplinas de Corrida e Tiro Laser num formato contínuo e intercalado, aliando as vertentes física e mental. -----

Desportistas de todas as idades podem realizar a prática desta modalidade, pois assume, além da dimensão desportiva, as dimensões: lúdica, recreativa, bem-estar e condição física. -----

A FPPM integrará em 2019 um conjunto de competições oficiais intitulado de WORLD LASER RUN CITY TOUR sob a égide da Federação Internacional. -----

O quadro competitivo do Laser Run é destinado a federados e não federados. Serão realizadas várias etapas do Laser Run City Tour e um Campeonato Nacional Laser Run. -----

As datas propostas são concertadas pela FPPM e seus parceiros e baseiam-se no princípio da não sobreposição de provas no calendário nacional e internacional. -----

O calendário competitivo para a época 2019 prevê a realização de 9 etapas CITY TOUR mais 1 evento do CAMPEONATO NACIONAL LASERRUN. -----

Assim na sequência do documento de Entrada/2019/8088, apenso à etapa 1 da presente distribuição, e posterior reunião entre a DDD e a FPPM informa-se que a FPPM tem interesse na realização de dois momentos desportivos por cada ciclo (2019/2020 e 2020/2021), sendo uma etapa do CITY TOUR (a ocorrer no dia 31 de março de 2019) e um evento do Campeonato Nacional Laser Run em Odivelas. -----

Ainda se prevê o apoio pela Federação em eventos da CMO, nomeadamente, "Férias de Verão" e "Semana do Desporto". -----

Para regulamentar a organização dos dois momentos desportivos anuais no MO e nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em que compete à CMO apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, propõe-se **submeter a deliberação do Executivo, a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o MO e a FPPM, nos seguintes moldes:** -----

Responsabilidades do MO -----

- Facultar o uso das instalações desportivas e infraestruturas de apoio, desde que exista disponibilidade de espaços; -----
- Conceder eventuais licenças que se mostrem necessárias; -----
- Disponibilizar técnicos para acompanhamento da prova ou pela via do voluntariado; -----
- Promover e divulgar as etapas e os eventos pelos meios normais de distribuição da CMO; -----

- Ceder materiais (mesas, cadeiras e baias) e viaturas municipais para transporte de material de acordo com a disponibilidade de frota do DGAT/DTO/ST; -----
- Assegurar os custos operacionais, (caso se venham a verificar), ao abrigo da bolsa de horas e dos contratos da DDD; -----
- Conceder um apoio financeiro à FPPM no valor total de 12.000 € (doze mil euros) que corresponde a dois momentos desportivos por cada ano de contrato cujo termo operará a 21 de março de 2021, para fazer face às despesas com a organização dos eventos (orçamento indicativo em anexo, à presente etapa, de um evento). -----

Responsabilidades da FPPM -----

- Planear, preparar, realizar e avaliar as etapas e os eventos que se realizem no MO de modo a garantir que o mesmo corresponda, às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza; -----
- Efetuar todas as apólices de seguros exigidos por lei; -----
- Promover e divulgar as etapas e os eventos que sejam promovidos no MO; -----
- Disponibilizar à CMO os conteúdos para nota à imprensa; -----
- Realizar reportagem fotográfica com drone, disponibilizando-a posteriormente à CMO; -----
- Produzir cartazes e certificados de participação; -----
- Assegurar o planeamento, a execução e a coordenação dos eventos, do ponto de vista logístico e funcional; -----
- Fomentar a prática da modalidade no concelho de Odivelas, colaborando com o MO em ações de divulgação/fomento da modalidade; -----
- Realizar ações de promoção, demonstração e experimentação junto das escolas do município ao longo de cada ano em que vigora o Contrato, bem como, colaborar na Semana do Desporto e Férias de Verão; -----
- Auxiliar, nomeadamente, as despesas de deslocação dos atletas locais no âmbito da participação a nível nacional no Circuito Laser Run da FPPM. -----

Informa-se que em anexo segue concordância da Minuta pela Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno. À consideração superior, -----

A técnica superior, -----

Sofia Neves" -----

----- "Minuta Contrato-Programa -----

----- Município de Odivelas / Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno -----

Considerando que: -----



- É atribuição do Município de Odivelas apoiar e garantir a organização de eventos desportivos, quer da iniciativa deste, quer de parcerias estabelecidas com o movimento associativo desportivo concelhio, quer ainda eventos resultantes de parcerias externas; -----
- Uma das condições essenciais para o desenvolvimento desportivo sustentado é a existência de locais e meios adequados para a sua prática; -----
- A concretização deste objetivo só será possível através da rentabilização da utilização das instalações desportivas do Concelho; -----
- O Município de Odivelas procura ser uma referência no panorama desportivo nacional e internacional na organização de grandes eventos nas diversas modalidades desportivas; -----
- A Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno pretende realizar dois momentos desportivos por cada ciclo (2019/2020 e 2020/2021): uma etapa do World Laser Run City Tour e um evento do calendário nacional da referida Federação, nas instalações desportivas e infraestruturas complementares do Município de Odivelas. -----
- As excelentes condições existentes no Concelho de Odivelas devem não só ser usufruídas e aproveitadas pelo público e desportistas do Concelho, como tornadas conhecidas no mapa nacional, trazendo à cidade a elite dos representantes da modalidade; -----
- O Município de Odivelas encontra-se na disposição de ceder o uso de instalações desportivas e infraestruturas de apoio, para os momentos acima referidos; -----
- Odivelas é a Cidade Europeia do Desporto em 2020. -----

A congregação destes interesses permite criar em Odivelas um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da modalidade. -----

Assim, nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u) e de forma a articular recursos e ações com a finalidade de definir princípios e normas claras de relacionamento entre as duas instituições, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre: -----

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede nos Paços do Concelho - Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, adiante designado por "**Primeira Outorgante**", neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Hugo Manuel dos Santos Martins, -----

E -----

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO PENTATLO MODERNO, pessoa coletiva de utilidade pública desportiva com o número 501638725, com sede na Rua 15 de Agosto n.º 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, adiante designada por “Segunda Outorgante”, neste ato representada pelo Presidente, Manuel José Lopes Pinto Barroso, _____

o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto)** -----

1. O presente contrato-programa (de ora em diante, designado por contrato) tem por objeto a cooperação das partes na organização e concretização de eventos no âmbito da modalidade prosseguida pela **Segunda Outorgante**, designadamente uma etapa do World Laser Run City Tour e um evento do calendário nacional da FPPM. _____
2. Os eventos referidos no número anterior ocorrerão uma vez a cada ano de vigência do contrato, a realizar entre os meses de março de 2019 e de março de 2021. _____
3. A cooperação da **Primeira Outorgante** far-se-á através de apoios financeiros e não financeiros à **Segunda Outorgante**. _____
4. A cooperação da **Segunda Outorgante** far-se-á através de apoio não financeiro à **Primeira Outorgante**. _____

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Obrigações da Primeira Outorgante)** -----

1. A **Primeira Outorgante**, através da Câmara Municipal de Odivelas (de ora em diante, designada por CMO), é responsável pelos seguintes aspetos: _____
 - 1.1 Facultar o uso das instalações desportivas e infraestruturas de apoio, desde que exista disponibilidade de espaços; _____
 - 1.2 Conceder eventuais licenças que se mostrem necessárias; _____
 - 1.3 Disponibilizar técnicos para acompanhamento da prova ou pela via de voluntariado; _____
 - 1.4 Promover e divulgar as etapas e os eventos pelos meios normais de distribuição da CMO; _____
 - 1.5 Ceder materiais (mesas, cadeiras e baías); _____
 - 1.6 Ceder viaturas municipais para transporte de material de acordo com a disponibilidade do Setor de Transportes, da Divisão de Transportes e Oficinas, do Departamento da Gestão Ambiental e Transportes (DGAT/DTO/ST); _____
 - 1.7 Assegurar os custos operacionais (caso se venham a verificar) ao abrigo da bolsa de horas e dos contratos da Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD); _____



2. Compete ainda à **Primeira Outorgante** conceder um apoio financeiro à **Segunda Outorgante** no valor total de 12.000,00 € (doze mil euros), faseado da seguinte forma: _____
 - a) 25% na data da assinatura do contrato; _____
 - b) 25% até 30 dias contados da data de realização do primeiro evento; _____
 - c) 25%, quando decorrido um ano após a data de assinatura do contrato; _____
 - d) 25% até 30 dias contados da data de realização do terceiro evento. _____
3. O montante enunciado no número anterior provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 2019/A/108 – 3902-04070103 (Dinamização de Iniciativas Desportivas – Transferências Correntes), tendo-lhe sido atribuído o compromisso e o cabimento: _____
4. A situação do custo real dos eventos vir a mostrar-se superior em face do custo expetável dos mesmos, não constitui causa de acréscimo na comparticipação financeira acima indicada. _____
5. A CMO reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios concedidos, cabendo-lhe o ónus de fiscalizar a execução do contrato, nos termos previstos na Cláusula Quinta. _____

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Obrigações da Segunda Outorgante)** -----

1. A **Segunda Outorgante** é responsável pelos seguintes aspetos: _____
 - 1.1 Planear, preparar, realizar e avaliar as etapas e os eventos, de modo a garantir que o mesmo corresponda, às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza; _____
 - 1.2 Coordenar tecnicamente as etapas e os eventos; _____
 - 1.3 Efetuar todas as apólices de seguros exigidos por lei, devendo fazer prova dessa subscrição junto da **Primeira Outorgante**; _____
 - 1.4 Promover e divulgar as etapas e os eventos que ocorram com a colaboração no Concelho de Odivelas; _____
 - 1.5 Disponibilizar à CMO os conteúdos para nota à imprensa; _____
 - 1.6 Realizar reportagem fotográfica com drone, a qual será posteriormente disponibilizada à CMO; _____
 - 1.7 Produzir cartazes e certificados de participação, com a inclusão do logótipo da CMO; _____
 - 1.8 Assegurar o planeamento, a execução e a coordenação dos eventos ao nível de: _____
 - a) sistema de controlo e de classificações; _____
 - b) dorsais, material de tiro (alvos e armas), medalhas, águas; _____
 - c) bombeiros, policiamento e meios de primeiros socorros; _____
 - d) alimentação e alojamento do staff técnico; _____

- 1.9 Diligenciar a montagem e desmontagem de todos os equipamentos essenciais à execução dos eventos; -----
- 1.10 Acompanhar as cargas e descargas de materiais e/ou equipamentos; -----
- 1.11 Fomentar a prática da modalidade no Concelho de Odivelas, colaborando com a **Primeira Outorgante** em ações de divulgação/fomento da modalidade; -----
- 1.12 Realizar ações de promoção, demonstração e experimentação junto das escolas da **Primeira Outorgante** ao longo de cada ano em que vigora o presente contrato, bem como, colaborar nos programas por esta promovidos, tais como a "Semana do Desporto" e nas "Férias de Verão"; -----
- 1.13 Providenciar e dotar os recursos humanos de formação técnica inicial para o desenvolvimento da atividade regular local no âmbito da atividade do Laser Run; -----
- 1.14 Auxiliar, nomeadamente, as despesas de deslocação dos atletas locais no âmbito da participação a nível nacional no Circuito Laser Run da FPPM. -----
- 1.15 Comprometer-se respeitar toda a legislação em matéria de recursos humanos, higiene e segurança em vigor. -----
- 1.16 Cumprir as suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sob pena de suspensão na atribuição de apoios decorrentes deste contrato, enquanto se mantiver tal situação. -----
- 1.17 Fazer incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes ao apoio financeiro concedido, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Produção de Efeitos e Vigência)** -----

O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua publicação no sítio institucional do Município, em www.cm-odivelas.pt, por efeito do disposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e vigorará pelo período de 24 meses e até ao momento da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo que constitui o seu objeto, com termo previsto no mês de março de 2021, sem prejuízo do disposto nas cláusulas seguintes. -----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Sistema de acompanhamento e controlo de execução do contrato)** -----

Compete à **Primeira Outorgante** verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podendo, em



qualquer momento e se assim se justificar, procede-se à revisão e/ou adequação do presente contrato nos termos definidos na Cláusula seguinte. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Revisão)** -----

1. O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, no que se mostre estritamente necessário ou unilateralmente pela **Primeira Outorgante**, com fundamento em imposição legal ou ponderoso interesse público, sem prejuízo da prévia autorização por parte da CMO. -----
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, por efeito e os termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **(Incumprimento das obrigações da Segunda Outorgante)** -----

1. O incumprimento pela **Segunda Outorgante** de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato ou de qualquer violação das normas legais em vigor é fundamento de resolução por parte da **Primeira Outorgante**, produzindo efeitos imediatos. -----
2. Além do direito de resolução previsto no número anterior, haverá ainda lugar à reposição de todas as quantias pagas por parte da Segunda Outorgante, sempre que se demonstre a culpa no incumprimento por razões não fundamentadas ou quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato. -----
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pela Primeira Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos e atividades desportivas que constituem o objeto do presente contrato, a Segunda Outorgante obriga-se a restituir àquela a totalidade dos montantes recebidos. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **(Jurisdição e Domicílio Convencionado)** -----

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português; -----
2. Em caso de diferendo sobre a interpretação do presente contrato ou perante situações omissas, as partes outorgantes desenvolverão esforços de boa-fé para alcançar uma posição de comum acordo, devendo merecer por ambas a necessária análise e discussão tendo sempre por base o entendimento e a procura de soluções que sirvam os seus interesses. -----

3. Lograda a solução prevista no número anterior, os litígios emergentes da execução do contrato serão submetidos a arbitragem, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. Para efeitos das comunicações entre as partes, vigoram as moradas da sede de cada uma das Outorgantes supra identificadas, devendo qualquer alteração de morada, ser comunicada à outra parte, dentro do prazo de 10 dias, da data da ocorrência, sob pena de não surtir efeitos. -----

O presente Contrato é outorgado em dois exemplares igualmente válidos, um para cada parte outorgante.

Odivelas, de março de 2019 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Odivelas -----

----- (Hugo Manuel dos Santos Martins) -----

----- O Presidente da Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno -----

----- (Manuel José Lopes Pinto Barroso) -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação prévia." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o Contrato Programa a celebrar entre o Município de Odivelas e a FPPM, Federação Portuguesa do Pentatlo Moderno, cuja minuta também foi aprovada, conforme consta na informação acima transcrita. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE A UM MUNÍCIPE COM DEFICIÊNCIA: (DECS/DPEIC/SIC)

- 1) RATIFICAÇÃO DO CABIMENTO, COMPROMISSO E PAGAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE EFETUADO NO PERÍODO DE 5 DE NOVEMBRO A 11 DE DEZEMBRO DE 2018;
- 2) ATRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIAL, ATÉ AO FINAL DO ANO LETIVO 2018/2019.

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/2062, de 2019-03-06, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Mediante missiva eletrónica, no dia 17 de janeiro de 2018, dirigida à Presidência da Câmara Municipal de Odivelas, o munícipe Ricardo Barata solicitou ajuda em transporte, para se deslocar para o Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa, em Lisboa, prevendo a sua entrada no ano letivo seguinte.

Considerando o Diploma que estabelece o Regime Jurídico da Educação Inclusiva, o Decreto-Lei nº 54/2018 no seu artº 2º alínea h) e artº 3º alínea b) e constatando-se a inviabilidade do transporte em carrinhas afetas ao serviço de transportes especiais desta Câmara Municipal, foram efetuados contactos com as seguintes entidades:

Metropolitano de Lisboa - foi confirmado por email, rececionado em 15 de fevereiro de 2018 (anexo 1), a ausência de acessibilidades para cidadãos com deficiência motora nas estações do Campo Grande e Cidade Universitária;

Carris - Não efetua este tipo de serviço em Odivelas;

Câmara Municipal de Lisboa - O seu programa municipal destina-se apenas a municípios do Concelho de Lisboa e abrange apenas a área territorial do referido município;

Instituto Nacional para a Reabilitação - Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Humberto Santos, promoveu uma reunião de articulação com as várias entidades envolvidas mas até ao momento, não apresentou qualquer outra solução para o problema apresentado.

Ricardo Costa Barata, de 19 anos de idade, faz parte de uma família monoparental vivendo com a mãe e um irmão. É portador de paralisia cerebral (com nível cognitivo normal) o que o obriga a deslocar-se em cadeira de rodas, tendo sido desde sempre um obstáculo para o cumprimento das suas tarefas diárias o que não o impediu, no entanto, de concluir com êxito o ensino secundário, conseguindo neste ano letivo,



2018/2019, colocação no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com instalações na Avenida das Forças Armadas em Lisboa. -----

Desde o Jardim de Infância que o jovem usufrui do serviço de transportes especiais desta Câmara Municipal, sendo transportado pelas carrinhas afetas ao programa do Serviço Municipal de Transportes Especiais. -----

No início do ano letivo 2018/2019, com o ingresso na faculdade, deparou-se com enormes constrangimentos, pois as estações de metro que poderia utilizar para chegar à faculdade não tinham acesso para utentes com mobilidade reduzida e não existe outro transporte que possa utilizar, sendo que a própria mãe não tem carta de condução nem viatura própria para o transportar. -----

Perante o exposto e por não se ter encontrado uma resposta viável até ao início do ano letivo, elaborou-se a seguinte proposta em 29 de outubro de 2018: -----

Recorrer à prestação de serviços da empresa Círculo D ambulâncias, para o serviço de transporte adaptado de Ricardo Costa Barata da sua residência, Rua Pulido Valente, n.º21 3º Frt., Colinas do Cruzeiro, 2675-670 Odivelas, para a faculdade – ISCTE, na Av. Das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa e respetivo retorno. A referida empresa, "Círculo D ambulâncias", apresentou disponibilidade para efetuar o respetivo transporte, afigurando-se como a resposta mais célere e acessível por forma a fazer face aos condicionalismos e limitações apresentados. -----

Neste sentido, solicitou-se à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, a aquisição do serviço constante no orçamento apresentado pela empresa Círculo D, no valor total estimado de 1.200,00€, mil e duzentos euros, com IVA incluído, relativo a 80 transportes até ao final de 2018, autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Hugo Martins, em 18/12/2018 e adjudicada em 19/12/2018 (EDOC/2018/66270 – anexo 2). -----

A Câmara Municipal de Odivelas continuou, no entanto, a encetar todos os contatos e esforços para uma possível solução por parte das várias entidades envolvidas, aguardando e pressionando com vista à obtenção de respostas favoráveis às solicitações, tendo efetuado novo contacto com o Metropolitano de Lisboa que confirmou por e-mail, rececionado em 10 de janeiro de 2019 (anexo 3), que "no referente às obras de adaptação das estações Campo Grande e Cidade Universitária se mantém o ponto de situação comunicado em Novembro de 2018, não estando no presente dotadas de meios que garantam a acessibilidade plena. -----

No âmbito do plano para a promoção da acessibilidade nas estações existentes, a empresa tem previsto para o triénio 2018/2021, a intervenção num conjunto de estações no qual se incluem Campo Grande e Cidade Universitária, esperando-se que as obras de intervenção venham a decorrer no triénio 2019 e 2021." -----

Considerando que, até à data, não se conseguiu encontrar uma resposta viável que permita a frequência no ISCTE do munícipe Ricardo Barata, propõe-se na presente data: -----



Continuar a prestação de serviços da empresa Círculo D ambulâncias, até ao final do ano letivo, para o serviço de transporte adaptado do Ricardo Costa Barata da sua residência, Rua Pulido Valente, n.º21 3º Frt., Colinas do Cruzeiro, 2675-670 Odivelas, para a faculdade – ISCTE, na Av. Das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa e respetivo retorno de acordo com o orçamento apresentado pela empresa Círculo D (anexo 4), cujo valor de cada transporte é de € 15,00 (quinze euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor, por transporte, perfazendo um total de € 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta euros) com IVA incluído. ---

Mais se informa que a presente proposta tem dotação orçamental na rubrica: -----

COE: 3803/020225 -----

Projeto: 2019/A/230 -----

Gestora do Contrato: Fátima Simões -----

Assim, considerando-se a exposição efetuada submete-se para deliberação do Executivo Municipal: -----

1) De acordo com o parecer jurídico (anexo 5) e com o estabelecido no n.º3, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da proposta cabimentada através do PCR 3018/2018 (EDOC/2018/66270 – anexo 2); -----

Mais se propõe para ratificação o pagamento das duas faturas relativas ao transporte efetuado no período de 5 de novembro a 11 de dezembro de 2018, uma vez que a adjudicação referida não foi efetuada em tempo útil e foi necessário garantir o transporte no 1º período letivo, no valor de € 540,00 e € 150,00, num total de € 690,00 (seiscentos e noventa euros) com IVA incluído (EDOC 2019/940 – anexo 6 e EDOC/2019/938 – anexo 7, respetivamente); -----

2) A proposta de atribuição de serviços de transporte especial, até ao final de ano letivo 2018/2019, para o munícipe com deficiência, Ricardo Barata, de acordo com o mesmo parecer jurídico (anexo 5) e considerando o disposto na alínea h), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea o), do n.º1 do artigo 33.º, da Lei n.º75, de 12 de Setembro de 2013. -----

À Consideração Superior, -----

A Técnica Superior -----

Mª Fátima Simões Estêvão -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara com proposta de Deliberação em R.C." -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, _____

1. Para incluir na OT da próxima RC a ratificação do cabimento, compromisso e pagamento do serviço de transporte efetuado no período de 5 de novembro a 11 de dezembro de 2018 e a atribuição de serviço de transporte até final do ano letivo 2018/2019; _____
2. Ao DJAG/DFA, para cabimentação prévia. _____

1) Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a ratificação da autorização do Senhor Presidente para o cabimento, compromisso e pagamento do serviço de transporte efetuado no período de 5 de novembro a 11 de dezembro de 2018, conforme consta na informação acima transcrita. _____

2) Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de Serviços de Transporte Especial, para um munícipe com deficiência, até ao final do ano letivo 2018/2019, conforme consta na informação acima transcrita. _____

4.2 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DO DISTRITO DE LISBOA, PARA A COMEMORAÇÃO DO 14º DIA NACIONAL DO FEIRANTE, A REALIZAR-SE NO SANTUÁRIO DE FÁTIMA, NO DIA 28 DE MAIO DE 2019. (DJAG/DLDE/SADEE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2019/1686, de 2019-03-07, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

“Considerando, o convite efetuado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e, o pedido de cedência de transporte efetuado pela Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa, através do email, anexo ao EDOC/2019/3281, com Referência n.º jlmf 0003, datado de 2019/janeiro/14, para o próximo dia 28 de Maio de 2019, para comemoração do 14.º Dia Nacional do Feirante, a realizar no Santuário de Fátima, com partida da Feira do Silvado pelas 7:30 e regresso as 21:00. _____

Deste modo, foi contactada a unidade orgânica com competências nesta área (DGAT/DTO), tendo sido confirmada a disponibilidade de viatura municipal e motorista para a data solicitada. Segundo informação



deste serviço, no que respeita à folha de custos da execução do serviço de transporte, e os relativos ao trabalho suplementar para a efetivação do mesmo, perfazem um custo total de € 237.30 (duzentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos), etapa 13. -----

Perante o exposto, propõe-se; -----

1. Que seja concedido transporte e isenção do pagamento dos custos referidos na folha de custos da execução do serviço de transporte, no valor de € 237.30, para a comemoração do 14.º Dia Nacional do Feirante. -----
2. Que o presente pedido de cedência de transporte seja submetido a deliberação do órgão executivo, para aprovação, nos termos da alínea o) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. -----

À consideração superior, -----

Paula Baptista -----

Técnica Superior" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de inclusão na OT da próxima RC. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Ao SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte municipal à Associação de Feirantes do Distrito de Lisboa, para comemoração do 14º Dia Nacional do Feirante, a realizar no Santuário de Fátima, no dia 28 de maio de 2019, conforme consta na informação acima transcrita.-----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----



5.1 – PROC. N.º 31158/OM – BAIRRO CASAL DO RATO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 14/89, PARA OS LOTES 9, 175, 176 E 177. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 31158/OM, de 2019-03-11, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Casal do Rato, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos dos lotes referidos, em nome de Padrão Jubilante com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 6109 a 6129 está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada.

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 83/IF/DRRU/DGOU/2018 a fls. 6253 e 6254, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 6299/verso. -----

De acordo com a informação do setor de arquitetura n.º 15/MS/DGOU/DRRU/19, fls. 6541 a 6546, considera-se que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão e que estão reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 14/89 do Bº Casal do Rato. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 11 de março de 2019” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 14/89, no local mencionado em epígrafe. A presente informação respeita à análise dos elementos entregues com requerimento n.º 6692, de 26-12-2018, a fls. 6282, e requerimento n.º 847, de 11-02-2019, a fls. 6528, em resposta ao pedido de aperfeiçoamento da instrução da pretensão. -----



1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: A alteração pretendida, que incide sobre os lotes 9, 175, 176 e 177, consiste na reformulação das condições de ocupação dos lotes, com a aglutinação dos lotes 175, 176 e 177, e aumento de número de fogos e eliminação das áreas afetas a atividades económicas. -----

1.3. Adverte-se para o facto de se encontrarem a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 14/89 e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Alvará de loteamento emitido em 1989. Foi objeto de 8 aditamentos à licença de loteamento. -----

Os lotes objeto desta pretensão estão vagos. Os mesmos lotes já tinham sido objeto de alterações aprovadas pelo aditamento emitido em 11-11-2011. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS -----

3.1. PDM de Odivelas em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. É parcialmente abrangido pela UOPG 13 e pela Área de Interesse público n.º 15. É atravessado por Via Distribuidora Secundária - Prevista / Requalificar, coincidente com a Av. de S. Sebastião. É atravessado por redes aéreas de distribuição de energia elétrica. Está previsto o prolongamento de via distribuidora principal em espaço adjacente ou parcialmente coincidente com a Rua da Portela; Está previsto traçado de Transporte Coletivo em Sítio Próprio no espaço canal da rua da Portela. -----

- Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----

- Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Não sujeito. -----

- Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----

- Património Cultural Arqueológico: É abrangido pela área de proteção do Arqueosítio ARQ.41-Presa, bem cultural imóvel a salvaguardar - inventariado a salvaguardar de grau 1, afetando a parcela B e os lotes 184 a 186. -----

- Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde. -----

- **3.4. Condicionantes** -----

• **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento acima da cota 245; servidão das linhas de Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - RNT aérea; -----

• **Reserva Ecológica Nacional:** Não sujeito. -----

• **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. -----

3.5. **Outros instrumentos de gestão territorial** -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. **Legislação específica aplicável** -----

☒ RJUE - DL nº 555/99, de 16-12, com a atual redação; -----

☒ Instrução do pedido - Portaria nº 113/2015, de 22-04; -----

☒ Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14-09; -----

☒ RDPM - Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série-B, de 14-07, e posteriores alterações; -----

☒ Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08-08; -----

☒ RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----

☒ RMEU - Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 - 13-09-2012; -----

☒ Segurança contra incêndios - variável consoante o uso previsto; -----

☒ Cedências e estacionamento - Portaria nº 216-B/2008, de 03-03; -----

4.1 **Legitimidade do requerente** -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 6529-6530. -----

4.2. **Instrução do pedido** -----

4.2.1. **O projeto de alterações ao loteamento é constituído pelos seguintes elementos:** -----

4.3.1. Da proposta de aditamento fazem parte os seguintes elementos: -----

- Termos de responsabilidade do coordenador e autor do projeto e respetiva declaração da ordem profissional e seguro de responsabilidade civil a fls. 6097-6104; -----

- Memória Descritiva a fls. 6091-6096, aditada a fls. 6202, 6191-6197, fls. 6220-6227 e fls. 6346-6347; -----

- Planta de alterações, esc. 1/1000 a fls. 6285; -----

- Planta de síntese, esc. 1/1000 a fls. 6284; -----

- Plantas e alçados dos lotes 9 e 175 a fls. 6283; -----

- Plantas perfil e alçados do estudo prévio do lote 9 a fls. 6178. -----



- Plantas perfil e alçados do estudo prévio do lote 175 a fls. 6219. -----

- Plano de Acessibilidades a fls. 6181-6190. -----

4.2.2. Elementos em falta:-----

Não se aplica.-----

4.3. Consultas internas e externas -----

4.3.1. Considerando a natureza das alterações e as condições e servidões que afetam o local promoveu-se consulta à Entidade Aeronáutica dada a servidão do aeroporto de Lisboa, através do portal SIRJUE, que emitiu parecer favorável a fls. 6217. -----

4.3.2. Considerando o aumento da densidade habitacional proposto, realizaram-se consultas às seguintes entidades gestoras das infraestruturas, para informarem se haverá necessidade de reforço das infraestruturas existentes: -----

- Os SIMAR, que informaram pelo ofício a fls. 6237 que apesar do aumento de densidade proposto, não haverá necessidade de reforçar as infraestruturas existentes. -----

- A Altice-MEO, que se pronunciou favoravelmente cfr. ofício de 02-10-2018, a fls. 6214; -----

- A Lisboa Gás, que se pronunciou favoravelmente cfr. ofício de 21-09-2018, a fls. 6206, referindo que será possível abastecer os lotes, através do prolongamento da rede de abastecimento existente; -----

- A EDP, que se pronunciou favoravelmente cfr. ofício de 27-09-2018, a fls. 6208-6209, referindo a necessidade de instalação de um novo posto de transformação e seccionamento alimentado em média tensão, 10Kv. -----

4.4. Enquadramento urbanístico -----

A alteração de parâmetros proposta é a seguinte: -----

QUADRO I -----

Parâmetros em vigor									Proposta de alteração								
N.º	A. Lote	A.O.	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	N.º F.	N.º A.E.	P.	N.º	A. Lote	A.O.	A.C. Total	A.C. Habit.	A.C. A.E.	F.	A.E.	P.
9	2.540	1.750	6.580	6.450	130	42	2	4	9	2.134	1.919	5.880	5.880	0	56	0	4
175	720	400	1.450	1.450	0	8	0	4	175	2.729	2.115	6.700	6.700	0	64	0	4
176	460	400	1.500	1.390	110	7	1	4	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø
177	1.410	900	3.050	2.800	250	15	3	4	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø	Ø
T.	5130	3450	12580	12090	490	72	6		T.	4.863	4.034	12.580	12.580	0	120	0	
Diferença									-2	-267	+584	0	0	-490	+48	-6	

Legenda: A.O. – Área de Ocupação; AC. – Área de Construção; Habit. – Habitação; A.E. – Atividades Económicas; F. – Fogos; P. – Pisos.



QUADRO II – PARÂMETROS GLOBAIS	Parâmetros em vigor (8.º aditamento)	Proposta de alteração	PDM Odivelas	
			art.º 38	art.º 34.º
Área de intervenção	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00
Número de lotes	329	327		
Número de fogos	612	660	843	
Número de atividades	74	68		
Área total de lotes	117.334,30	117.067,30		
Área a integrar o domínio público	63.476,70	63.743,70		
Densidade habitacional	29,85	32,20	41,14	
Área cedida para equipamento	24.189,00	24.189,00		
Zonas verdes públicas	3.120,00	3.120,00		
Área total de utilização (*)	108.533,16	108.533,16	103.070,00	130.152,88
Índice de utilização (*)	0,53	0,53	0,50	0,63
Área total de ocupação sem anexos (*)	48.595,30	49.179,30	65.590	
Índice de ocupação (*)	205.565,53	0,24	0,32	
Número máximo de pisos (*)	4	4	4	
Área de construção afeta a habitação (*)	96.836,65	97.326,65		
Área de construção afeta a atividades económicas (*)	8.489,51	7.999,51		
Área afeta a armazéns e indústria (*)	3.207,00	3.207,00		
Estacionamento público	280	317	407	
Estacionamento privado (**)	612	806	1.900	
Necessidades cedências para equipamentos			26.035,19	
Necessidades cedências para verdes			22.414,01	

(*) Valores apurados pelos serviços, não fazem parte do alvará de loteamento.

(**) Valor estimado de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU.

Quanto à conformidade da proposta com o PDM de Odivelas em vigor, esclarece-se que o alvará de loteamento n.º 14/89 não definiu originalmente áreas de construção/ utilização ou de implantação/ ocupação para os lotes e, por conseguinte, os respetivos índices globais do loteamento também não se conhecem.-----
Somente nos aditamentos subsequentes, se definiram esses parâmetros para os lotes objeto de alteração, permanecendo indeterminados os valores/ índices globais do loteamento. -----
No âmbito da análise de alterações à licença de loteamento precedentes, estes serviços técnicos estimaram os valores da área total de implantação e de construção do loteamento obtidos de acordo com a metodologia explicada no processo.-----



Pôde-se concluir que o índice de utilização do loteamento é superior ao previsto para a classe de espaços definida no PDM, não possibilitando o aumento da área de utilização/construção para lotes vagos. -----

Pelo facto da alteração em análise não ter repercussões no aumento do índice de utilização, conclui-se que tem enquadramento no PDM em vigor, pelo facto de os restantes parâmetros urbanísticos serem inferiores aos máximos definidos para a classe de uso do solo. -----

4.5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

De acordo com os critérios do PDM em vigor, a proposta tem repercussões no aumento das necessidades de áreas de cedência para equipamentos e espaços verdes de utilização pública. Considerando a dimensão reduzida das necessidades de acordo com a regulamentação aplicável, e encontrando-se o loteamento consolidado, há a possibilidade de que Câmara Municipal aceitar que as áreas a ceder para equipamentos em falta possam ser compensadas em numerário, tal como disposto no RJUE -n.º 4 do artigo 44.º - e RMEU em vigor. -----

De acordo com o art.º 50.º do RMEU, estima-se que o valor da compensação pela área de equipamento em falta seja de € 4.992,26 [C1 = (K1xK2xA1xV)/10 = (1,80*1,76*32,67*482,40)/10]. -----

Lotes	Cedências PDMO			
	Em vigor		Alteração proposta	
	Verdes	Equip.	Verdes	Equip.
9	1756,40	2075,00	1568,00	1862,00
175	386,67	459,17	1786,67	2121,67
176	401,47	467,67	-	-
177	816,67	949,17	-	-
Total	3361,20	3951,00	3354,67	3983,67
Diferença			-6,53	+32,67

As necessidades de estacionamento em conformidade com os parâmetros do PDM - anexo VII do regulamento são as indicadas no quadro abaixo. -----

Na memória descritiva é referido que o estacionamento privado será garantido em estrutura edificada, em caves, de acordo com os critérios de dimensionamento em vigor. Será garantido estacionamento público, ao longo do arruamento proposto entre os lotes 9 e 175, satisfazendo-se as necessidades regulamentares.-----

Estacionamento - anexo VII PDMO				Proposta
Tipologia	n.º Fogos	Lugares/fogo	Total	
T1	14	1,00	14	
T2	102	1,50	153	
T3	4	2,00	8	
Total lugares privados			175	194
Total de lugares públicos			35	37



4.6. Desenho Urbano e legislação específica

A reestruturação da divisão dos lotes pretendida, pressupõe o acerto de extremas entre o lote 175 a parcela de cedência para equipamento designada por - Parcela B, de forma a estabelecer um limite regular, sem afetar a área global da parcela. Consultou-se o DJAG/DGP (anterior DJGFP/GGPAG) para prestar parecer sobre esta proposta, considerando os compromissos que existem para esta parcela.

Na resposta a esta consulta dada pelo EDOC/2018/51796 e respetivos despachos superiores, não existe inconveniente na alteração dos limites da parcela de cedência, desde que consentido pelos comodatários.

Para este efeito, foi promovida consulta ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato, enquanto comodatários da parcela B, que emitiu parecer favorável à alteração dos limites da parcela, condicionado à reposição/reformulação do muro e equipamentos que serão diretamente afetados pela alteração da configuração da parcela, bem como à realização de algumas benfeitorias nas instalações que utilizam (vide fls. 6353 e verso).

Verifica-se que a reconfiguração dos lotes 9 e 175 (este último que resulta da fusão dos atuais lotes 175, 176 e 177) avança, pontualmente para espaço do domínio público reduzindo o espaço canal da rua da Portela, afetando o passeio e a faixa de rodagem.

Foi solicitado à requerente que fosse demonstrado o evidente benefício para o domínio público dessa solução e o cumprimento das normas regulamentares e legais aplicáveis, quanto à largura mínima dos arruamentos e das edificações em confronto.

Com o requerimento em análise, foi reformulada a implantação dos lotes de forma a reduzir o seu avanço para o domínio público, e os desenhos a fls. 6178 e 6219 contêm perfis da volumetria proposta para as edificações a construir nos lotes 9 e 175. As peças desenhadas apresentadas com requerimento de 26-12-2018, a fls. 6283-6285, não apresentam alterações sensíveis à situação representada nas peças anteriores. Quanto ao número máximo de pisos, o critério encontra-se definido no PDM em vigor, e corresponde ao número de pisos em qualquer das fachadas, com exceção dos sótãos e caves de uso complementar (ex. estacionamento) parcialmente expostas. O PDM estipula como máximo para esta categoria de espaços os 4 pisos, devendo as operações urbanísticas de edificação vir a cumprir este critério.

Nestes perfis e alçados verifica-se que a primeira cave aflora quase totalmente acima do nível do solo, no alçado sul do lote 9 (vide fls. 6178 e fls. 6283), resultando em, praticamente, 5 pisos acima do nível do solo. Pelo desenho a fls. 6219, verifica-se que o alçado sul do lote 175, também são aparentes 5 pisos acima do nível do solo.

Porém, a situação mais crítica verifica-se no alçado poente do lote 9 que confronta com a Rua da Portela, com um perfil mínimo e com edificações existentes em confronto, em que também se verificam 5 pisos acima da cota de soleira.

A fls. 6529-6530 consta nota explicativa e justificativa do autor do projeto relativamente à volumetrias propostas, atestando que cumprem o estipulado no PDM e RGEU.



Contudo, considerando o perfil reduzido da Rua da Portela e a presença de edificações existentes em confronto, somos de parecer que a volumetria do lote 9, não deve ultrapassar os 4 pisos acima da cota de soleira, o que por si tem enquadramento na exceção prevista no art.º 59.º do RGEU, relativamente à volumetria possível nos lotes em gaveto. -----

4.7. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

4.7.1. -----

No aditamento à licença de loteamento emitido em 11-11-2011, ficou a cargo dos proprietários dos lotes 9, 175, 176 e 177, a execução da rua da Portela entre a rua de Portugal e a EM 542 dentro do prazo estabelecido para o efeito, de 12 meses após a emissão do referido aditamento, o que nunca chegou a ser feito. -----

Para a execução destas obras de urbanização, foi prestada a caução a favor do município para garantia da sua boa execução, sob a forma de hipoteca voluntária dos lotes 175 e 176. -----

É proposta a reformulação dos arruamentos envolventes dos lotes e do arruamento entre o lote 9 e os 176 e 177, que passa a terminar em impasse, sem ligação viária à Rua da Portela. -----

Uma vez que a pretensão em análise pressupõe a alteração das obras de urbanização previstas do 1.º aditamento ao alvará de loteamento, no procedimento sequente à aprovação das alterações ao loteamento, com base nos projetos das especialidades e respetivos orçamentos que vierem a ser apresentados, estabelecer-se-á a correspondente caução que substituirá a prevista no 1.º aditamento. -----

Consultou-se a DPUPE (atual DPU) para emitir parecer quanto à pretensão da Rua da Portela vir a ter um utilização pedonal e com um perfil reduzido relativamente à situação em vigor, e se tais opções se coadunavam com as intenções preconizadas no PDMO relativamente à implantação do plano rodoviário municipal e da rede de transportes coletivos. -----

O parecer da DPU produzido na distribuição EDOC/2018/51803 é convergente com a proposta de alteração do carácter da Rua da Portela, para arruamento pedonal e de acesso de viaturas ao estacionamento privado, o que não colide com a intenção de redução pontual do espaço canal do arruamento que é pretendida no âmbito desta alteração. -----

Em complemento ao referido parecer, em reunião interna do Departamento realizada em 15-01-2019, a Sra. Chefe da DPU/DGOU confirmou que as expropriações para execução da via T14 não afetarão as edificações existentes no outro lado da Rua da Portela, em frente ao lote 9 da proposta. -----

Somos de parecer que, a manterem-se estas edificações do outro lado da Rua da Portela, no âmbito da operação de alteração do loteamento em confronto, deverão ser salvaguardadas questões de enquadramento urbanístico previstas na regulamentação aplicável. -----

Considerando que deverá ser futuramente salvaguardado um passeio com largura de 1,5 m do lado poente da Rua da Portela, o espaço canal mínimo a observar nesta operação urbanística é de 8,5 m, a fim de se garantir a largura mínima regulamentar para este arruamento. Consequentemente, a volumetria do lote 9,



para a Rua da Portela deve restringir-se aos 4 pisos acima do nível do solo, considerando a reduzida largura deste arruamento, situação que deverá ser aferida na futura análise dos projetos de edificação. -----

4.7.2. -----

Com requerimento a fls. 6301 foram juntos ao processo projetos das especialidades (telecomunicações, rede de gás, resíduos sólidos urbanos, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais, sinalização, arruamentos). A sua entrega é extemporânea, porquanto ainda não foi apresentado o requerimento para comunicação prévia de obras de urbanização. Também se verificou que nenhum destes projetos se encontra aprovado/visado pela entidade externa competente, quando aplicável. -----

4.8. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

Para efeitos do disposto no art.º 15.º-A do RMEU foi promovida a notificação dos titulares do loteamento por edital (cfr. edoc/2018/69245) não tendo sido recebidas reclamações cfr. informado a fls.6299-vrs.-----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação, nas condições indicadas nos pts. 4.6. e 4.7.1. -----

A requerente deverá requerer, no prazo de 1 ano, o pedido de comunicação prévia das obras de urbanização sob pena do ato de licença administrativa da operação de loteamento em questão, caducar nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

Do pedido deverão nomeadamente constar os projetos de obras de urbanização previstos no n.º 20 do anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22-04, e no art.º 17º ao 22º do RMEU, bem como os elementos a seguir indicados: -----

A. Projetos de Obras de Urbanização: -----

- Projeto de arruamentos, drenagem e sinalização, com a instrução prevista no art.º 18º do RMEU, contemplando as devidas ligações ao sistema viário envolvente; -----
- Projeto de Arranjo de Espaços Exteriores, com a instrução prevista no art.º 17º do RMEU, contemplando o arranjo paisagístico dos espaços de utilização pública; -----
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 163/2006, de 8 de Agosto; -----
- Projeto de rede de abastecimento de água; -----
- Projeto das redes de drenagem e saneamento; -----
- Projeto de recolha de resíduos sólidos seletivos, a ser acompanhado pelos SMAS; -----
- Projeto de rede abastecimento de gás; -----



- Projeto de rede abastecimento de eletricidade e iluminação pública; -----
- Projeto de rede de telecomunicações; -----
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento; -----
- Planta de coordenação de projetos de obras de urbanização, com a instrução prevista no art.º 22.º do RMEU, da autoria do coordenador de projetos. -----

• Plano de gestão de resíduos de construção e demolição nos termos do art.º 63º do RMEU, com menção da informação constante no nº 2 do art.º 10º do DL n.º 46/2008, e de acordo com o modelo constante no site da APA (Agência Portuguesa do Ambiente): -----
http://www.apambiente.pt/politicasambiente/Residuos/fluxresiduos/RCD/Documents/Modelo_PPG_RCD.pdf

B. Deve ainda apresentar: -----

- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e coordenador do projeto; -----
- Pareceres, autorizações e aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória; -----
- Estimativa do custo total das obras e custo por especialidade, baseado em quantidades e qualidade dos trabalhos necessários à execução da obra; -----
- Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo os prazos para a calendarização das obras; -----
- Documento referente à constituição da equipa multidisciplinar responsável pelo projeto de loteamento apresentado, de acordo com o previsto no art.º 4º do DL n.º 292/95, de 14-11. -----
- Documento comprovativo de prestação da caução, ou outra forma legalmente prevista; -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13-09; -----
- Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização da obra e pelo diretor da obra; -----
- Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante, emitido pelo InCI, IP, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra; -----
- Livro de obra com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----
- Pronúncia sobre a proposta do Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato constante a fls. 6353 e verso. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

A Técnica Superior, Mafalda Santos -----

Odivelas, 28 de fevereiro de 2019" -----



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 20/03/2019, para efeitos de deliberação." _____

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com o voto contra do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/89, para os lotes 9, 175, 176 e 177, inseridos no Bairro Casal do Rato, União de Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos das informações acima transcritas. _____

5.2- PROC. N.º 2731/LO/GI – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011, PARA O LOTE 497. (DGOU/DRRU) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2731/LO/GI, de 2019-03-08, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Quatro, que tem como objetivo a alteração de parâmetros urbanísticos do lote referido, em nome de Gama de Palavras Unipessoal, Lda. com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 4611 a 4628 está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada. _____

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 85/IF/DRRU/DGOU/2018, a fls. 4720 e 4721, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 4730/verso. _____

De acordo com a informação do setor de arquitetura n.º 5/MS/DGOU/DRRU/19, fls. 4750-v a 4752, considera-se que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão e que estão reunidos



os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 4/2011 do Bº Quatro. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 08 de março de 2019" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

“1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 4/2011, no local mencionado em epígrafe. Com requerimentos n.º 5341, de 16-10-2018, a fls. 4680 e n.º 729, de 05-02-2019, a fls. 4740, juntaram-se elementos ao procedimento em resposta ao pedido de aperfeiçoamento da instrução da pretensão cfr. notificação dos serviços n.º saída/2018/20297, de 09-10-2018, a cuja análise se procede nesta informação. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: aumento do número de pisos acima da cota de soleira. -----

1.3. Adverte-se para o facto de estarem a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O lote objeto de alteração não está edificado. As alterações não se destinam a viabilizar a legalização de edificações existentes. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

- Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. Corredores arborizados em espaço urbano



com 30 m de largura, na longo da Rua Cesário Verde, Rua Eng.º Duarte Pacheco e Rua José Viana; Via Distribuidora Principal - Existente, coincidente com a Rua Cesário Verde. _____

- **Classificação zonal do ruído:** Zona mista; _____
- **Áreas sujeitas a prevenção de riscos:** Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; _____
- **Património Cultural Arquitetónico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; _____
- **Património Cultural Arqueológico:** Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; _____
- **Estrutura Ecológica Municipal:** Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde e corredores arborizados. _____

3.2. Condicionantes _____

- **Servidões administrativas e restrições de utilidade pública:** Servidão aeronáutica - no zonamento acima da faixa 245 e zona crítica; Linhas de água; _____
- **Reserva Ecológica Nacional:** Linha de água - Domínio público hídrico; Na área de intervenção está presente o seguinte ecossistema de zonas declivosas: "áreas com risco de erosão", no entanto, este ecossistema foi excluído da REN, uma vez que incide sobre a zona urbana consolidada, titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM em vigor. _____
- **Reserva Agrícola Nacional:** Não sujeito. _____

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial _____

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial _____

4. _____

ANÁLISE _____

4.1. Legislação específica aplicável _____

- ☒ Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; _____
- ☒ RJUE - DL n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação; _____
- ☒ Instrução do pedido - Portaria n.º 113/2015, de 22-04; _____
- ☒ Qualificação Técnica - DL n.º 292/95, de 14-09; _____
- ☒ RPDM - Regulamento do PDM publicado em D.R., 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015; _____
- ☒ Acessibilidades - DL n.º 163/2006, de 08-08; _____
- ☒ RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; _____

☒ RMEU - Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2.ª série - n.º 120 – 13-09-2012; -----

☒ Segurança contra incêndios - variável consoante o uso previsto; -----

☒ Cedências e estacionamento - anexos VI e VII do RPDM; -----

4.1. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 4611-4628. A pretensão não está instruída de acordo com o art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação, por não ter sido apresentada pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI. A fls. 4629 consta declaração da CAC em como as participações para a reconversão urbanística da AUGI estão regularizadas. -----

4.2. Instrução do pedido -----

4.3.1. Constan os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva a fls. 4652, aditada a fls. 4683 e fls. 4745; -----

- Levantamento fotográfico a fls. 4651; -----

- Des. n.º ALT.07 - Planta de síntese do B.º do Saramagal - alterações / vermelhos e amarelos - esc. 1/500 a fls. 4647; -----

- Des. n.º 03 - Planta de síntese geral - proposta final - esc. 1/1000 a fls. 4648; -----

- Des. n.º 07 - Planta de síntese do B.º do Saramagal - proposta final - esc. 1/500 a fls. 4646; -----

- Des. n.º P.01 - Planta de síntese e perfis do terreno - esc. 1/200 a fls. 4743. -----

- Termos de responsabilidade do autor e do coordenador do projeto, respetivas declarações da ordem profissional e seguros da responsabilidade civil a fls. 4638-4645. -----

4.3.2. Elementos em falta e/ou a corrigir: -----

- A planta de síntese a fls. 4648 não se encontra atualizada de acordo com o último aditamento ao alvará de loteamento. Considerando o atrás referido no pt. 1.3., a planta corrigida e atualizada poderá vir a ser apresentada apenas aquando da emissão do aditamento. -----

4.3. Consultas internas e externas -----

Considerando a natureza das alterações pretendidas não se justifica a realização de consultas externas, conforme disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. Contudo, como a pretensão não está instruída de acordo com o art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação, por não ter sido apresentada pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI, consultou-se a CAC para se pronunciar sobre a pretensão, tendo a mesma emitido parecer favorável a fls. 4678. -----

4.4. Enquadramento urbanístico -----

A proposta altera os seguintes parâmetros urbanísticos: -----



Nº Lote	Área do Lote (m²)	Área implant. (m²)	Área Habita. (m²)	Área Constr. (m²)	Nº de Pisos			Nº de Fogos	Área do Lote (m²)	Área Implant. (m²)	Área Habita. (m²)	Área Constr. (m²)	Nº de Pisos			Nº de Fogos
					Abaix. c. s.	Acima c. s.	Total						Abaix. c. s.	Acima c. s.	Total	
Parâmetros aprovados									Proposta de alteração							
497	345,00	147,00	294,00	294,00	0	2	2	1	345,00	147,00	294,00	294,00	0	3	3	1
Diferença																

A proposta tem enquadramento nos parâmetros urbanísticos das classes de espaços definidas pelo PDMO para a área de intervenção. -----

4.4 Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes e para equipamentos públicos, bem como estacionamento públicos e privados. -----

4.5 Desenho Urbano e legislação específica -----

Não são propostas alterações ao nível das condições de ocupação do lote, nem do espaço envolvente do mesmo. -----

Prevendo o alvará de loteamento que o lote objeto da alteração seja ocupado com uma moradia geminada pelo alçado esquerdo (com o lote 498) solicitou-se que a proposta fosse completada com a apresentação de perfis volumétricos, demonstrativos das relações da volumetria proposta para o lote 497, com as edificações previstas para os lotes adjacentes, principalmente com o lote 498. -----

A fls. 4743 constam os referidos perfis, demonstrando que a proposta de aumento de número de pisos no lote 497, não colide com normas regulamentares e legais aplicáveis, e que não representará uma volumetria dissonante da prevista para o lote 498, prevendo-se o alinhamento das respetivas cêrceas. -----

4.6 Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

Não são propostas alterações ao nível das infraestruturas. -----

4.7 Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, sendo a deliberação final dispensada do procedimento de consulta pública. -----

Procedeu-se à notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme o disposto no art.º 15.º-

A do RMEU, não tendo sido recebidas reclamações, cfr. informado a fls. 4730-verso. -----

A alteração da licença dá origem à emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento. -----

4.8 Outros aspetos relevantes -----

Não existem dívidas de taxas referentes à emissão do alvará de loteamento. -----



5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:

Face ao exposto, considerando que a presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o envio do presente pedido de ALTERAÇÃO DA LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação e a emissão do respetivo ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 4/2011, devendo ser apresentada a planta de síntese do loteamento corrigida e atualizada de acordo com o indicado no pt. 1.3. e 4.3.2. aquando do pedido de emissão do aditamento.

Deverá requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 4/2011 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 1 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.

À consideração da Chefe de Divisão

O técnico, Mafalda Santos

Odivelas, 6 de março de 2019

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR:

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 20/03/2019, para efeitos de deliberação."

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com a abstenção do Senhor Vereador da bancada da CDU, a Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, para o lote 497, inserido no Bairro dos Quatro, União de Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos das informações acima transcritas.



5.3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000 – BAIRRO GRANJAS NOVAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 17. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 26.2019, de 2019-03-13, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2019/16195** com informação técnica n.º 16/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de Carlos Daniel de Jesus Pinheiro e Silva, **lote 17**. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 13 de março de 2019” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 1/2000, de 31 de Janeiro, do bairro supramencionado -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida atestando a titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito caução n.º 11202, de 11/03/2019, na conta n.º 0035 0277021469750 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., em nome de Carlos Daniel de Jesus Pinheiro e Silva, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 481,42€ (Quatrocentos e oitenta e um euros e quarenta e dois



cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa; _____

c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o proprietário do lote tem as comparticipações regularizadas até à data de 11/03/2019. _____

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. _____

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO _____

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: _____

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro das Granjas Novas, com Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; _____
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): _____

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2017, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 17 do Bairro das Granjas Novas, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 890/20010329 Ramada, inserido no Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro”. _____

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão _____

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo _____

Odivelas, 13 de Março de 2019” _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 20/03/2019, para efeitos de deliberação. _____



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 17, inserido no Bairro Granjas Novas, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 11202, de 11/03/2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €481,42 (quatrocentos e oitenta e um euro e quarenta e dois cêntimos), em nome de Carlos Daniel de Jesus Pinheiro e Silva, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000, de 31 de janeiro. -----

5.4 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/2007 – BAIRRO DOS CARRASCAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 26. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 21.2019, de 2019-03-07, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2019/14658** com informação técnica nº 13/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de António Manuel Pinto Santos, lote 26. -----

PIA Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Despacho subdelegação de competências do Sr. Diretor do DGOU -----

Despacho n.º 1/DGOU/2019 -----

Mafalda Santos, Arq.ª -----

Odivelas, 07 de março de 2019” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 6/2007, de 28 de Dezembro, do bairro supramencionado. -----



2. ANÁLISE _____

Para o efeito, o(a) requerente apresenta os seguintes elementos: _____

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; _____
- b) Procuração confirmando a prova de legitimidade; _____
- c) Guia de depósito de caução n.º 12576, de 01/03/2019, na conta n.º 0035 0545068627150 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de António Manuel Pinto Santos, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 426,57€ (Quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; _____
- d) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 01/03/2019. _____

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. _____

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. _____

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO _____

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: _____

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Carrascais, com Alvará de Loteamento n.º 6/2007, de 28 de Dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; _____
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente); _____
"Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 26 do Bairro dos Carrascais, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 3110/20090623 Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 6/2007, de 28 de Dezembro". _____
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. _____

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão _____

Odivelas, 07 de Março de 2019 _____

A Assistente técnica, _____

Alexandra Benvindo" _____



DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 20/03/2019, para efeitos de deliberação." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 26, inserido no Bairro dos Carrascais, União das Freguesias de Ramada e Caneças, pelo depósito caução n.º 12576, de 01/03/2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €426,57 (quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), em nome de António Manuel Pinto Santos, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 6/2007, de 28 de dezembro. _____

5.5 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 455. (DGOU/DRRU) _____

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 24.2019, de 2019-03-13, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descremina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. _____

- **edoc/2019/15718** com informação técnica nº 15/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de Alice Mariana do Carmo, lote 455. _____

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana _____

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico _____

Despacho 18/DGOU/2018 _____

Lizete Cunha, Arqt.ª _____



Odivelas, 13 de março de 2019" _____

INFORMAÇÃO TÉCNICA: _____

1. INTRODUÇÃO _____

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, do bairro supramencionado. _____

2. ANÁLISE _____

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: _____

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; _____
- b) Guia de depósito de caução n.º 10873, de 08/03/2019, na conta n.º 0035 0545068637950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de José Manuel Rechena, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 5946,04€ (Cinco mil novecentos e quarenta e seis euros e quatro centimos) correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; _____
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 12/02/2019. _____

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. _____

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. _____

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO _____

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: _____

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro, com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; _____
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente); _____

"Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não

Câmara Municipal de Odivelas

Palácio do Conselho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2375-272 Odivelas

NIPC 504 233 115

Tel: 262 200 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 455 do Bairro dos Quatro (Trigache Norte), Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4350/20120319 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro". ---

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão -----

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo -----

Odivelas, 13 de Março de 2019" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 20/03/2019, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 455, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 10873, de 08/03/2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €5.946,04 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos), em nome de Alice Mariana do Carmo, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

5.6 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – BAIRRO DOS QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 602. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 25.2019, de 2019-03-13, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----



"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2019/16684** com informação técnica nº 14/DIST/AB/DGOU/DRRU/2019, em nome de António Manuel Diogo Pinto, lote 602. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Por subdelegação de competências do Diretor de Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico -----

Despacho 18/DGOU/2018 -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 13 de março de 2019" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote. -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 12766, de 25/02/2019, na conta n.º 0035 0686008024550 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de António Manuel Diogo Pinto, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 5240,37€ (Cinco mil duzentos e quarenta euros e trinta e sete cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 12/03/2019. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrato da hipoteca legal do lote. ---

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----



- Autorizar o distrato da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro (Casal dos Mochos), com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ____º ponto da ____ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ____ de _____ de 2018, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrato da hipoteca legal, existente sobre o Lote 602 do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4378/20120319 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

À consideração da Sr.ª Chefe de Divisão -----

A Assistente técnica, Alexandra Benvindo -----

Odivelas, 13 de Março de 2019” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

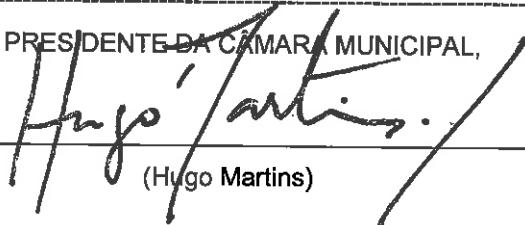
“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 20/03/2019, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 602, inserido no Bairro dos Quatro, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 12766, de 25/02/2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de €5.240,37 (cinco mil, duzentos e quarenta euros e trinta e sete cêntimos), em nome de António Manuel Diogo Pinto, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

Eram 13h10m, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. _____

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:

